Memorando 8.761/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte - A/C Dorival M.

Data: 07/11/2024 às 08:54:35

Setores envolvidos:

PGM, DAA, ADP, CC, SSPMUT, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Bom dia,

Segue Documento de Formalização de Demanda para análise e autorização acompanhado dos relatórios de empenhos do exercício anterior e o atual. O pregão nº 87/2023 está vigente até o dia 13/12/2024.

att

–

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Combustivel.pdf
Relatorio_empenhos_2023.pdf
Relatorio_empenhos_2024_parcial_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	07/11/2024 08:56:44	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DFD2-ED7A-0338-8547**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

1.1.1. Fornecimento de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a frota municipal.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. O fornecimento de combustível para a frota municipal é essencial para a prestação de serviços continuados e essenciais para o Município, tais como: transporte escolar, transporte da saúde, serviços de obras, limpeza pública, fiscalização, deslocamento de servidores para execução de serviços.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Estimativa preliminar do quantitativo com base nos processos anteriores e considerando o aumento da frota.

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000
3	Gasolina comum	Litros	90.000
4	Etanol	Litros	20.000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):
Central de Compras/Secretaria de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini

Matrícula: 500284	**Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio**

1Doc: Memorando 8.761/2024 | Anexo: emissao_DFD2ED7A033885473EEFC28D_memorando-8.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/50) 2/2

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
20	O	365/2022	17	04/01	803,15	0,00	803,15	803,15	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
21	O	365/2022	18	04/01	597,16	0,00	597,16	597,16	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
22	O	365/2022	19	04/01	203,30	0,00	203,30	203,30	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
23	O	365/2022	20	04/01	248,52	0,00	248,52	248,52	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903016000000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
24	O	365/2022	21	04/01	423,40	0,00	423,40	423,40	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
25	O	365/2022	22	04/01	98,98	0,00	98,98	98,98	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
26	O	365/2022	23	04/01	362,59	0,00	362,59	362,59	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
195	O	365/2022	189	04/01	393,08	0,00	393,08	393,08	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
196	O	365/2022	190	04/01	9.064,20	0,00	9.064,20	9.064,20	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
197	O	365/2022	191	04/01	3.665,20	0,00	3.665,20	3.665,20	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
198	O	365/2022	192	04/01	429,61	0,00	429,61	429,61	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
199	O	365/2022	193	04/01	11.480,41	0,00	11.480,41	11.480,41	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
200	O	365/2022	194	04/01	4.858,16	0,00	4.858,16	4.858,16	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
201	O	365/2022	195	04/01	1.022,85	0,00	1.022,85	1.022,85	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
202	O	365/2022	196	04/01	417,46	0,00	417,46	417,46	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
203	O	365/2022	197	04/01	1.278,00	0,00	1.278,00	1.278,00	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
204	O	365/2022	198	04/01	760,86	0,00	760,86	760,86	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
205	O	365/2022	199	04/01	11.317,50	0,00	11.317,50	11.317,50	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
206	O	365/2022	200	04/01	140,96	0,00	140,96	140,96	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
207	O	365/2022	203	04/01	831,30	0,00	831,30	831,30	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
208	O	365/2022	201	04/01	986,71	0,00	986,71	986,71	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
209	O	365/2022	202	04/01	401,41	0,00	401,41	401,41	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
210	O	365/2022	204	04/01	645,42	0,00	645,42	645,42	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
211	O	365/2022	206	04/01	9.152,90	0,00	9.152,90	9.152,90	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
212	O	365/2022	205	04/01	279,69	0,00	279,69	279,69	0,00	45000-6	4.124.5	00000.00000.01.0	2.013	98	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
213	O	365/2022	207	04/01	224,75	0,00	224,75	224,75	0,00	45000-6	15.452.19	00507.00507.99.9	2.021	587	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
214	O	365/2022	208	04/01	1.278,00	0,00	1.278,00	1.278,00	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
215	O	365/2022	209	04/01	859,52	0,00	859,52	859,52	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
216	O	365/2022	210	04/01	591,76	0,00	591,76	591,76	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
217	O	365/2022	211	04/01	210,89	0,00	210,89	210,89	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
218	O	365/2022	213	04/01	637,51	0,00	637,51	637,51	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
219	O	365/2022	212	04/01	1.810,09	0,00	1.810,09	1.810,09	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
220	O	365/2022	214	04/01	643,92	0,00	643,92	643,92	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
221	O	365/2022	215	04/01	1.820,94	0,00	1.820,94	1.820,94	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
222	O	365/2022	216	04/01	318,54	0,00	318,54	318,54	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
223	O	365/2022	219	04/01	4.784,60	0,00	4.784,60	4.784,60	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
224	O	365/2022	217	04/01	18.227,85	0,00	18.227,85	18.227,85	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
225	O	365/2022	218	04/01	258,51	0,00	258,51	258,51	0,00	45000-6	13.392.16	00000.00000.01.0	2.076	457	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
226	O	365/2022	221	04/01	1.507,47	0,00	1.507,47	1.507,47	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
227	O	365/2022	220	04/01	250,48	0,00	250,48	250,48	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
228	O	365/2022	222	04/01	538,87	0,00	538,87	538,87	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
229	O	365/2022	223	04/01	6.214,67	0,00	6.214,67	6.214,67	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
231	O	365/2022	224	04/01	610,68	0,00	610,68	610,68	0,00	45000-6	15.452.19	00507.00507.99.9	2.021	587	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
237	O	365/2022	233	04/01	829,89	0,02	829,87	829,87	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
238	O	365/2022	234	04/01	3.171,70	0,06	3.171,64	3.171,64	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
240	O	365/2022	235	04/01	5.000,88	0,09	5.000,79	5.000,79	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
241	O	365/2022	237	04/01	239,57	0,00	239,57	239,57	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
243	O	365/2022	236	04/01	7.847,77	0,07	7.847,70	7.847,70	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
244	O	365/2022	239	04/01	8.961,02	0,04	8.960,98	8.960,98	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
246	O	365/2022	240	04/01	970,54	0,02	970,52	970,52	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
250	O	365/2022	244	04/01	6.942,30	0,03	6.942,27	6.942,27	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
251	O	365/2022	242	04/01	13.916,65	0,14	13.916,51	13.916,51	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
300	O	365/2022	288	18/01	382,44	0,00	382,44	382,44	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
306	O	365/2022	290	18/01	448,84	0,01	448,83	448,83	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	416	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
307	O	365/2022	291	18/01	847,52	0,10	847,42	847,42	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	416	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
383	O	365/2022	360	24/01	1.509,57	0,00	1.509,57	1.509,57	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
384	O	365/2022	361	24/01	6.880,13	0,00	6.880,13	6.880,13	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
385	O	365/2022	362	24/01	5.097,48	0,00	5.097,48	5.097,48	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
709	O	365/2022	514	27/01	675,15	0,01	675,14	675,14	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
710	O	365/2022	515	27/01	488,56	0,02	488,54	488,54	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
795	O	365/2022	547	27/01	292,45	0,00	292,45	292,45	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
796	O	365/2022	548	27/01	17.715,17	0,00	17.715,17	17.715,17	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
797	O	365/2022	549	27/01	1.735,01	0,00	1.735,01	1.735,01	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
798	O	365/2022	550	27/01	1.269,13	0,00	1.269,13	1.269,13	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
799	O	365/2022	552	27/01	803,48	0,00	803,48	803,48	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
800	O	365/2022	553	27/01	8.907,56	0,00	8.907,56	8.907,56	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
801	O	365/2022	554	27/01	469,70	0,00	469,70	469,70	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
802	O	365/2022	555	27/01	252,00	0,00	252,00	252,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
803	O	365/2022	557	27/01	2.650,76	0,00	2.650,76	2.650,76	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
804	O	365/2022	556	27/01	236,70	0,00	236,70	236,70	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
805	O	365/2022	558	27/01	247,43	0,00	247,43	247,43	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
806	O	365/2022	560	27/01	273,52	0,00	273,52	273,52	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
807	O	365/2022	559	27/01	78,90	0,00	78,90	78,90	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
814	O	365/2022	566	27/01	870,85	0,00	870,85	870,85	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
824	O	365/2022	567	06/02	9.151,02	0,00	9.151,02	9.151,02	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
825	O	365/2022	568	06/02	4.645,71	0,00	4.645,71	4.645,71	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
841	O	365/2022	591	06/02	246,97	0,00	246,97	246,97	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
842	O	365/2022	593	06/02	418,43	0,00	418,43	418,43	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
888	O	365/2022	641	15/02	301,92	0,00	301,92	301,92	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
889	O	365/2022	642	15/02	17.117,48	0,00	17.117,48	17.117,48	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
890	O	365/2022	643	15/02	1.664,70	0,00	1.664,70	1.664,70	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
891	O	365/2022	644	15/02	1.473,17	0,00	1.473,17	1.473,17	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
892	O	365/2022	645	15/02	1.353,50	0,00	1.353,50	1.353,50	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
893	O	365/2022	646	15/02	8.750,49	0,00	8.750,49	8.750,49	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
894	O	365/2022	647	15/02	1.008,25	0,00	1.008,25	1.008,25	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
895	O	365/2022	648	15/02	759,21	0,00	759,21	759,21	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
896	O	365/2022	649	15/02	923,05	0,00	923,05	923,05	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
897	O	365/2022	650	15/02	726,35	0,00	726,35	726,35	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
898	O	365/2022	651	15/02	415,27	0,00	415,27	415,27	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
899	O	365/2022	652	15/02	551,72	0,00	551,72	551,72	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1299	O	365/2022	832	27/02	298,57	0,00	298,57	298,57	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1300	O	365/2022	833	27/02	587,11	0,00	587,11	587,11	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1301	O	365/2022	835	27/02	171,63	0,00	171,63	171,63	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1302	O	365/2022	837	27/02	1.515,49	0,00	1.515,49	1.515,49	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1303	O	365/2022	838	27/02	11.249,41	0,00	11.249,41	11.249,41	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1304	O	365/2022	839	27/02	4.384,89	0,00	4.384,89	4.384,89	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1309	O	365/2022	842	27/02	711,46	0,00	711,46	711,46	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1310	O	365/2022	843	27/02	20.367,12	0,00	20.367,12	20.367,12	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1311	O	365/2022	844	27/02	2.334,55	0,00	2.334,55	2.334,55	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1312	O	365/2022	845	27/02	1.928,67	0,00	1.928,67	1.928,67	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1313	O	365/2022	846	27/02	946,42	0,00	946,42	946,42	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1314	O	365/2022	847	27/02	9.157,87	0,00	9.157,87	9.157,87	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1315	O	365/2022	848	27/02	817,80	0,00	817,80	817,80	0,00	45000-6	15.452.19	00507.00507.99.9	2.021	587	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1316	O	365/2022	849	27/02	3.156,15	0,00	3.156,15	3.156,15	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1317	O	365/2022	850	27/02	781,79	0,00	781,79	781,79	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1318	O	365/2022	851	27/02	519,32	0,00	519,32	519,32	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1319	O	365/2022	852	27/02	3.155,96	0,00	3.155,96	3.155,96	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1320	O	365/2022	853	27/02	591,32	0,00	591,32	591,32	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1321	O	365/2022	854	27/02	131,50	0,00	131,50	131,50	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1322	O	365/2022	855	27/02	511,11	0,00	511,11	511,11	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1323	O	365/2022	856	27/02	547,04	0,00	547,04	547,04	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.012	76	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1471	O	365/2022	982	10/03	685,79	0,00	685,79	685,79	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1472	O	365/2022	985	10/03	18.673,49	0,00	18.673,49	18.673,49	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1473	O	365/2022	987	10/03	1.408,45	0,00	1.408,45	1.408,45	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1474	O	365/2022	986	10/03	171,79	0,00	171,79	171,79	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1475	O	365/2022	984	10/03	197,77	0,00	197,77	197,77	0,00	45000-6	8.244.9	00719.01011.03.9	2.097	336	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 06/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1476	O	365/2022	983	10/03	681,17	0,00	681,17	681,17	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1477	O	365/2022	988	10/03	1.451,95	0,00	1.451,95	1.451,95	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1478	O	365/2022	989	10/03	1.051,60	0,00	1.051,60	1.051,60	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1479	O	365/2022	990	10/03	9.434,50	0,00	9.434,50	9.434,50	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1480	O	365/2022	992	10/03	1.007,98	0,00	1.007,98	1.007,98	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1481	O	365/2022	993	10/03	710,20	0,00	710,20	710,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1482	O	365/2022	994	10/03	2.800,90	0,00	2.800,90	2.800,90	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1484	O	365/2022	995	10/03	629,51	0,00	629,51	629,51	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1485	O	365/2022	996	10/03	422,69	0,00	422,69	422,69	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1486	O	365/2022	997	10/03	548,40	0,00	548,40	548,40	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1498	O	365/2022	1005	10/03	779,47	0,00	779,47	779,47	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1499	O	365/2022	1006	10/03	10.409,77	0,00	10.409,77	10.409,77	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1500	O	365/2022	1007	10/03	4.323,94	0,00	4.323,94	4.323,94	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1585	O	365/2022	1082	15/03	674,23	0,02	674,21	674,21	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1586	O	365/2022	1083	15/03	4.276,72	0,05	4.276,67	4.276,67	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1587	O	365/2022	1085	15/03	247,34	0,04	247,30	247,30	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1588	O	365/2022	1086	15/03	952,80	0,03	952,77	952,77	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1601	O	365/2022	1093	15/03	7.705,72	0,09	7.705,63	7.705,63	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1602	O	365/2022	1094	15/03	6.279,92	0,05	6.279,87	6.279,87	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1603	O	365/2022	1095	15/03	12.095,81	0,07	12.095,74	12.095,74	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1604	O	365/2022	1096	15/03	9.219,89	0,03	9.219,86	9.219,86	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1654	O	365/2022	1141	15/03	1.496,10	0,03	1.496,07	1.496,07	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1997	O	365/2022	1286	30/03	1.330,45	0,00	1.330,45	1.330,45	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1998	O	365/2022	1288	30/03	4.717,42	0,00	4.717,42	4.717,42	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1999	O	365/2022	1287	30/03	12.359,82	0,00	12.359,82	12.359,82	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2000	O	365/2022	1289	30/03	698,74	0,00	698,74	698,74	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2001	O	365/2022	1290	30/03	26.182,41	0,00	26.182,41	26.182,41	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2002	O	365/2022	1291	30/03	2.338,83	0,00	2.338,83	2.338,83	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2003	O	365/2022	1292	30/03	1.988,48	0,00	1.988,48	1.988,48	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381676","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2004	O	365/2022	1293	30/03	1.200,68	0,00	1.200,68	1.200,68	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2005	O	365/2022	1294	30/03	8.681,38	0,00	8.681,38	8.681,38	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2006	O	365/2022	1295	30/03	662,96	0,00	662,96	662,96	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2007	O	365/2022	1296	30/03	1.890,94	0,00	1.890,94	1.890,94	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2008	O	365/2022	1297	30/03	1.039,82	0,00	1.039,82	1.039,82	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2009	O	365/2022	1298	30/03	685,06	0,00	685,06	685,06	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2010	O	365/2022	1300	30/03	3.045,07	0,00	3.045,07	3.045,07	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2011	O	365/2022	1301	30/03	1.275,09	0,00	1.275,09	1.275,09	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2012	O	365/2022	1302	30/03	1.494,31	0,00	1.494,31	1.494,31	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2013	O	365/2022	1303	30/03	309,45	0,00	309,45	309,45	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2014	O	365/2022	1304	30/03	568,69	0,00	568,69	568,69	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2015	O	365/2022	1305	30/03	547,64	0,00	547,64	547,64	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.012	76	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2251	O	365/2022	1146	03/04	614,39	0,00	614,39	614,39	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2252	O	365/2022	1527	03/04	666,75	0,00	666,75	666,75	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2253	O	365/2022	1528	03/04	384,45	0,00	384,45	384,45	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2254	O	365/2022	1529	03/04	390,26	0,00	390,26	390,26	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2266	O	365/2022	1540	03/04	708,40	0,00	708,40	708,40	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2267	O	365/2022	1541	03/04	436,82	0,00	436,82	436,82	0,00	45000-6	8.244.9	00719.01011.03.9	2.097	336	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2268	O	365/2022	1542	03/04	201,43	0,00	201,43	201,43	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2270	O	365/2022	1546	10/04	11.838,28	0,00	11.838,28	11.838,28	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2271	O	365/2022	1547	10/04	6.324,04	0,03	6.324,01	6.324,01	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2272	O	365/2022	1545	10/04	1.664,64	0,00	1.664,64	1.664,64	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2293	O	365/2022	1566	10/04	19.615,70	0,00	19.615,70	19.615,70	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2294	O	365/2022	1567	10/04	2.020,02	0,00	2.020,02	2.020,02	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2295	O	365/2022	1565	10/04	1.087,90	0,00	1.087,90	1.087,90	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2296	O	365/2022	1568	10/04	1.567,20	0,00	1.567,20	1.567,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2297	O	365/2022	1570	10/04	7.141,17	0,00	7.141,17	7.141,17	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2298	O	365/2022	1569	10/04	912,64	0,00	912,64	912,64	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2299	O	365/2022	1571	10/04	838,50	0,00	838,50	838,50	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2300	O	365/2022	1572	10/04	854,19	0,00	854,19	854,19	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2301	O	365/2022	1573	10/04	535,00	0,00	535,00	535,00	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2302	O	365/2022	1574	10/04	473,57	0,00	473,57	473,57	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2303	O	365/2022	1575	10/04	757,47	0,00	757,47	757,47	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2304	O	365/2022	1576	10/04	113,74	0,00	113,74	113,74	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2305	O	365/2022	1577	10/04	701,85	0,00	701,85	701,85	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2306	O	365/2022	1578	10/04	570,65	0,00	570,65	570,65	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.012	76	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2346	O	365/2022	1606	12/04	5.019,00	0,03	5.018,97	5.018,97	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2347	O	365/2022	1607	12/04	490,76	0,01	490,75	490,75	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2348	O	365/2022	1609	12/04	5.285,07	0,05	5.285,02	5.285,02	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2410	O	365/2022	1644	12/04	8.975,61	0,05	8.975,56	8.975,56	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2411	O	365/2022	1645	12/04	9.370,31	0,06	9.370,25	9.370,25	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2425	O	365/2022	1661	26/04	1.404,88	0,02	1.404,86	1.404,86	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2431	O	365/2022	1667	26/04	9.810,75	0,08	9.810,67	9.810,67	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2432	O	365/2022	1668	26/04	12.954,76	0,53	12.954,23	12.954,23	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2442	O	365/2022	1677	26/04	1.401,85	0,86	1.400,99	1.400,99	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2985	O	365/2022	1939	10/05	5.288,74	0,08	5.288,66	5.288,66	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2986	O	365/2022	1940	10/05	959,68	0,01	959,67	959,67	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2987	O	365/2022	1941	10/05	10.436,42	0,06	10.436,36	10.436,36	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2988	O	365/2022	1942	10/05	9.321,02	0,05	9.320,97	9.320,97	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2989	O	365/2022	1943	10/05	854,24	0,02	854,22	854,22	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2990	O	365/2022	1945	10/05	9.222,86	1,76	9.221,10	9.221,10	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2991	O	365/2022	1946	10/05	1.065,61	0,00	1.065,61	1.065,61	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2992	O	365/2022	1944	10/05	8.341,68	0,07	8.341,61	8.341,61	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2993	O	365/2022	1947	10/05	19.972,89	0,00	19.972,89	19.972,89	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2994	O	365/2022	1948	10/05	2.896,60	0,00	2.896,60	2.896,60	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2995	O	365/2022	1949	10/05	1.982,39	0,00	1.982,39	1.982,39	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2996	O	365/2022	1950	10/05	635,47	0,00	635,47	635,47	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2997	O	365/2022	1951	10/05	7.003,40	0,00	7.003,40	7.003,40	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2998	O	365/2022	1952	10/05	1.006,20	0,00	1.006,20	1.006,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3001	O	365/2022	1953	10/05	963,82	0,00	963,82	963,82	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3002	O	365/2022	1954	10/05	687,72	0,00	687,72	687,72	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3003	O	365/2022	1955	10/05	478,21	0,00	478,21	478,21	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3004	O	365/2022	1956	10/05	2.391,40	0,00	2.391,40	2.391,40	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3005	O	365/2022	1957	10/05	725,80	0,00	725,80	725,80	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3006	O	365/2022	1958	10/05	2.714,54	0,00	2.714,54	2.714,54	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3007	O	365/2022	1960	10/05	113,74	113,74	0,00	0,00	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3008	O	365/2022	1961	10/05	642,84	0,00	642,84	642,84	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3009	O	365/2022	1962	10/05	566,22	0,00	566,22	566,22	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.015	92	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3040	O	365/2022	1990	10/05	847,35	0,05	847,30	847,30	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3129	O	365/2022	2081	10/05	210,08	0,00	210,08	210,08	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3130	O	365/2022	2079	10/05	636,88	0,00	636,88	636,88	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3131	O	365/2022	2080	10/05	551,47	0,00	551,47	551,47	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3146	O	365/2022	2094	10/05	421,06	0,00	421,06	421,06	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3147	O	365/2022	2095	10/05	682,90	0,00	682,90	682,90	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3151	O	365/2022	2103	10/05	717,91	0,01	717,90	717,90	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3152	O	365/2022	2104	10/05	12.225,41	0,00	12.225,41	12.225,41	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3153	O	365/2022	2105	10/05	7.989,81	0,00	7.989,81	7.989,81	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3155	O	365/2022	1995	10/05	8.555,54	0,07	8.555,47	8.555,47	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3178	O	365/2022	2127	10/05	2.006,36	0,00	2.006,36	2.006,36	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3179	O	365/2022	2128	10/05	12.635,73	0,00	12.635,73	12.635,73	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3180	O	365/2022	2129	10/05	6.216,47	0,00	6.216,47	6.216,47	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001010000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3200	O	365/2022	2098	10/05	653,48	0,00	653,48	653,48	0,00	45000-6	8.244.9	00719.01011.03.9	2.097	336	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3201	O	365/2022	2097	10/05	412,75	0,00	412,75	412,75	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3318	O	365/2022	2247	17/05	738,95	0,00	738,95	738,95	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3319	O	365/2022	2248	17/05	4.528,00	0,00	4.528,00	4.528,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3320	O	365/2022	2249	17/05	25.504,00	25.504,00	0,00	0,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3321	O	365/2022	2250	17/05	1.681,52	0,00	1.681,52	1.681,52	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3322	O	365/2022	2252	17/05	1.323,60	0,00	1.323,60	1.323,60	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3323	O	365/2022	2253	17/05	790,79	0,00	790,79	790,79	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3324	O	365/2022	2254	17/05	579,61	0,00	579,61	579,61	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3325	O	365/2022	2255	17/05	2.020,58	0,00	2.020,58	2.020,58	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3326	O	365/2022	2256	17/05	932,25	0,00	932,25	932,25	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3327	O	365/2022	2257	17/05	1.830,92	0,00	1.830,92	1.830,92	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3328	O	365/2022	2258	17/05	199,15	0,00	199,15	199,15	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3329	O	365/2022	2259	17/05	562,96	0,00	562,96	562,96	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3330	O	365/2022	2251	17/05	8.061,97	0,00	8.061,97	8.061,97	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3366	O	365/2022	2265	17/05	7.415,08	0,03	7.415,05	7.415,05	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3371	O	365/2022	2271	17/05	8.961,64	0,06	8.961,58	8.961,58	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3372	O	365/2022	2272	17/05	1.322,19	0,08	1.322,11	1.322,11	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3374	O	365/2022	2273	17/05	533,97	0,00	533,97	533,97	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3375	O	365/2022	2274	17/05	239,27	0,00	239,27	239,27	0,00	45000-6	8.244.9	00719.01011.03.9	2.097	336	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3376	O	365/2022	2276	17/05	728,39	0,00	728,39	728,39	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3383	O	365/2022	1960	17/05	113,80	0,00	113,80	113,80	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3387	O	365/2022	2284	17/05	1.138,97	0,00	1.138,97	1.138,97	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3388	O	365/2022	2285	17/05	7.711,35	0,04	7.711,31	7.711,31	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3389	O	365/2022	2287	17/05	7.828,02	0,05	7.827,97	7.827,97	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3391	O	365/2022	2288	17/05	8.551,39	0,06	8.551,33	8.551,33	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3400	O	365/2022	2301	17/05	316,54	0,00	316,54	316,54	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3401	O	365/2022	2302	17/05	11.112,53	0,00	11.112,53	11.112,53	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3402	O	365/2022	2303	17/05	2.039,92	0,00	2.039,92	2.039,92	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3403	O	365/2022	2304	17/05	1.136,40	0,00	1.136,40	1.136,40	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3404	O	365/2022	2305	17/05	985,22	0,00	985,22	985,22	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3405	O	365/2022	2306	17/05	3.962,46	0,00	3.962,46	3.962,46	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3406	O	365/2022	2307	17/05	447,18	0,00	447,18	447,18	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3407	O	365/2022	2308	17/05	437,50	0,00	437,50	437,50	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3408	O	365/2022	2309	17/05	1.093,41	0,00	1.093,41	1.093,41	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3409	O	365/2022	2310	17/05	439,39	0,00	439,39	439,39	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3410	O	365/2022	2311	17/05	273,06	0,00	273,06	273,06	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3412	O	365/2022	2313	17/05	769,90	0,00	769,90	769,90	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3413	O	365/2022	2314	17/05	7.777,20	0,00	7.777,20	7.777,20	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3414	O	365/2022	2315	17/05	3.224,77	0,00	3.224,77	3.224,77	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
94	O	9/2023	26	22/05	227,92	0,00	227,92	227,92	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3432	O	365/2022	2326	29/05	1.374,25	0,01	1.374,24	1.374,24	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3433	O	365/2022	2327	29/05	7.828,02	7.828,02	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3442	O	365/2022	2335	29/05	10.984,13	0,05	10.984,08	10.984,08	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3444	O	365/2022	2337	29/05	9.729,23	0,01	9.729,22	9.729,22	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3644	O	365/2022	2361	31/05	113,80	113,80	0,00	0,00	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3685	O	365/2022	2395	31/05	345,36	0,00	345,36	345,36	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3687	O	365/2022	2396	31/05	11.665,12	0,00	11.665,12	11.665,12	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3688	O	365/2022	2397	31/05	5.782,55	0,00	5.782,55	5.782,55	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3689	O	365/2022	2398	31/05	307,26	0,00	307,26	307,26	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3690	O	365/2022	2400	31/05	459,53	0,00	459,53	459,53	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3691	O	365/2022	2401	31/05	220,82	0,00	220,82	220,82	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3693	O	365/2022	2403	31/05	1.232,77	0,00	1.232,77	1.232,77	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3694	O	365/2022	2404	31/05	219,01	0,00	219,01	219,01	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3704	O	365/2022	2249	31/05	25.504,26	0,00	25.504,26	25.504,26	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3705	O	365/2022	2411	31/05	1.678,43	0,00	1.678,43	1.678,43	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3713	O	365/2022	2415	31/05	684,22	0,00	684,22	684,22	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3714	O	365/2022	2416	31/05	17.103,83	0,00	17.103,83	17.103,83	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3715	O	365/2022	2417	31/05	2.926,28	0,00	2.926,28	2.926,28	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3716	O	365/2022	2418	31/05	1.975,21	0,00	1.975,21	1.975,21	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3717	O	365/2022	2419	31/05	1.927,20	0,00	1.927,20	1.927,20	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3718	O	365/2022	2420	31/05	6.840,12	0,00	6.840,12	6.840,12	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3719	O	365/2022	2421	31/05	282,10	0,00	282,10	282,10	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3720	O	365/2022	2422	31/05	1.755,14	0,00	1.755,14	1.755,14	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3721	O	365/2022	2423	31/05	1.027,16	0,00	1.027,16	1.027,16	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3722	O	365/2022	2424	31/05	1.072,36	0,00	1.072,36	1.072,36	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3723	O	365/2022	2425	31/05	2.055,07	0,00	2.055,07	2.055,07	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3724	O	365/2022	2426	31/05	397,67	0,00	397,67	397,67	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3725	O	365/2022	2427	31/05	866,49	0,00	866,49	866,49	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3726	O	365/2022	2428	31/05	170,70	0,00	170,70	170,70	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3727	O	365/2022	2429	31/05	1.037,96	0,00	1.037,96	1.037,96	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3728	O	365/2022	2430	31/05	551,30	0,00	551,30	551,30	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3762	O	365/2022	2449	31/05	5.655,69	0,05	5.655,64	5.655,64	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3763	O	365/2022	2451	31/05	763,43	0,02	763,41	763,41	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3859	O	365/2022	2530	06/06	614,79	0,00	614,79	614,79	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3860	O	365/2022	2531	06/06	870,99	0,00	870,99	870,99	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3861	O	365/2022	2532	06/06	425,29	0,00	425,29	425,29	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3862	O	365/2022	2533	06/06	845,75	0,00	845,75	845,75	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4026	O	365/2022	2691	07/06	1.098,63	0,01	1.098,62	1.098,62	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4027	O	365/2022	2692	07/06	8.887,95	0,08	8.887,87	8.887,87	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4028	O	365/2022	2693	07/06	9.618,82	0,05	9.618,77	9.618,77	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4030	O	365/2022	2696	07/06	963,55	0,03	963,52	963,52	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4031	O	365/2022	2697	07/06	3.615,20	0,00	3.615,20	3.615,20	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903039990000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4033	O	365/2022	2699	07/06	7.443,42	0,06	7.443,36	7.443,36	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4040	O	365/2022	2705	07/06	1.439,44	0,00	1.439,44	1.439,44	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4041	O	365/2022	2706	07/06	17.191,43	0,00	17.191,43	17.191,43	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4042	O	365/2022	2707	07/06	4.742,65	0,00	4.742,65	4.742,65	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4044	O	365/2022	2708	07/06	477,89	0,00	477,89	477,89	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4047	O	365/2022	2709	07/06	21.457,32	0,00	21.457,32	21.457,32	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4048	O	365/2022	2710	07/06	3.549,25	0,00	3.549,25	3.549,25	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4049	O	365/2022	2711	07/06	1.944,35	0,00	1.944,35	1.944,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4050	O	365/2022	2713	07/06	5.762,64	0,00	5.762,64	5.762,64	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4051	O	365/2022	2712	07/06	1.598,93	0,00	1.598,93	1.598,93	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4052	O	365/2022	2714	07/06	722,72	0,00	722,72	722,72	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4053	O	365/2022	2715	07/06	700,99	0,00	700,99	700,99	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4054	O	365/2022	2716	07/06	1.773,34	0,00	1.773,34	1.773,34	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4055	O	365/2022	2717	07/06	2.536,15	0,00	2.536,15	2.536,15	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4056	O	365/2022	2718	07/06	660,32	0,00	660,32	660,32	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4057	O	365/2022	2719	07/06	1.348,74	0,00	1.348,74	1.348,74	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4058	O	365/2022	2720	07/06	85,35	0,00	85,35	85,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4059	O	365/2022	2721	07/06	707,95	0,00	707,95	707,95	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
122	O	9/2023	36	16/06	191,71	0,00	191,71	191,71	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4153	O	365/2022	2786	23/06	906,47	0,00	906,47	906,47	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4154	O	365/2022	2787	23/06	635,66	0,00	635,66	635,66	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4155	O	365/2022	2788	23/06	211,55	0,00	211,55	211,55	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4205	O	365/2022	2834	29/06	560,85	0,00	560,85	560,85	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4206	O	365/2022	2835	29/06	11.768,37	0,27	11.768,10	11.768,10	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4207	O	365/2022	2837	29/06	5.422,36	0,00	5.422,36	5.422,36	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4210	O	365/2022	2838	29/06	1.239,36	0,00	1.239,36	1.239,36	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4211	O	365/2022	2839	29/06	14.727,86	0,00	14.727,86	14.727,86	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4212	O	365/2022	2840	29/06	3.077,35	0,00	3.077,35	3.077,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4213	O	365/2022	2841	29/06	1.269,25	0,00	1.269,25	1.269,25	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4214	O	365/2022	2842	29/06	1.414,11	0,00	1.414,11	1.414,11	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4215	O	365/2022	2843	29/06	6.063,52	0,00	6.063,52	6.063,52	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4216	O	365/2022	2844	29/06	670,60	0,00	670,60	670,60	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4217	O	365/2022	2845	29/06	667,35	0,00	667,35	667,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4218	O	365/2022	2846	29/06	1.342,35	0,00	1.342,35	1.342,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4219	O	365/2022	2847	29/06	1.197,37	0,00	1.197,37	1.197,37	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4220	O	365/2022	2848	29/06	895,47	0,00	895,47	895,47	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4221	O	365/2022	2849	29/06	1.120,13	0,00	1.120,13	1.120,13	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4222	O	365/2022	2850	29/06	5.654,09	0,00	5.654,09	5.654,09	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4223	O	365/2022	2851	29/06	112,20	0,00	112,20	112,20	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4224	O	365/2022	2852	29/06	427,93	0,00	427,93	427,93	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4225	O	365/2022	2853	29/06	280,16	0,00	280,16	280,16	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4226	O	365/2022	2854	29/06	452,30	0,00	452,30	452,30	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4227	O	365/2022	2855	29/06	534,03	0,00	534,03	534,03	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
147	O	9/2023	42	06/07	119,14	0,00	119,14	119,14	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4654	O	365/2022	3065	07/07	6.341,74	0,04	6.341,70	6.341,70	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4656	O	365/2022	3068	07/07	7.478,72	0,10	7.478,62	7.478,62	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4658	O	365/2022	3069	07/07	1.537,42	0,02	1.537,40	1.537,40	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4661	O	365/2022	3072	07/07	9.638,55	216,92	9.421,63	9.421,63	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	416	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4663	O	365/2022	3074	07/07	7.988,44	0,05	7.988,39	7.988,39	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	416	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4664	O	365/2022	3075	07/07	442,80	442,80	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4667	O	365/2022	3077	07/07	5.485,10	0,06	5.485,04	5.485,04	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4674	O	365/2022	3086	10/07	5.816,45	0,04	5.816,41	5.816,41	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4678	O	365/2022	3088	10/07	1.273,15	1,22	1.271,93	1.271,93	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4681	O	365/2022	3092	10/07	9.562,94	1,78	9.561,16	9.561,16	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4683	O	365/2022	3095	10/07	8.525,86	1,63	8.524,23	8.524,23	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4686	O	365/2022	3097	10/07	8.588,03	8.588,03	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4687	O	365/2022	3099	10/07	9.619,40	0,03	9.619,37	9.619,37	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4689	O	365/2022	3101	10/07	1.916,38	0,08	1.916,30	1.916,30	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4690	O	365/2022	3102	10/07	8.614,45	0,09	8.614,36	8.614,36	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4695	O	365/2022	3107	10/07	1.706,32	0,08	1.706,24	1.706,24	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4698	O	365/2022	3110	10/07	8.522,21	0,05	8.522,16	8.522,16	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4701	O	365/2022	3114	10/07	1.316,22	0,03	1.316,19	1.316,19	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4730	O	365/2022	3142	12/07	1.178,36	0,00	1.178,36	1.178,36	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4731	O	365/2022	3143	12/07	18.110,85	0,00	18.110,85	18.110,85	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4732	O	365/2022	3146	12/07	918,27	0,00	918,27	918,27	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4733	O	365/2022	3147	12/07	7.507,75	0,00	7.507,75	7.507,75	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4734	O	365/2022	3145	12/07	938,48	0,00	938,48	938,48	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4735	O	365/2022	3148	12/07	358,43	0,00	358,43	358,43	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4736	O	365/2022	3149	12/07	1.329,30	0,00	1.329,30	1.329,30	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4737	O	365/2022	3150	12/07	564,48	0,00	564,48	564,48	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4738	O	365/2022	3151	12/07	2.307,95	0,00	2.307,95	2.307,95	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4739	O	365/2022	3152	12/07	972,99	0,00	972,99	972,99	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4740	O	365/2022	3153	12/07	895,10	0,00	895,10	895,10	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4741	O	365/2022	3154	12/07	84,15	0,00	84,15	84,15	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4742	O	365/2022	3155	12/07	778,04	0,00	778,04	778,04	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4743	O	365/2022	3156	12/07	267,07	0,00	267,07	267,07	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4744	O	365/2022	3157	12/07	497,15	0,00	497,15	497,15	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4745	O	365/2022	3158	12/07	212,51	0,00	212,51	212,51	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4746	O	365/2022	3144	12/07	2.487,87	0,00	2.487,87	2.487,87	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4747	O	365/2022	3159	12/07	655,80	0,00	655,80	655,80	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4748	O	365/2022	3160	12/07	416,37	0,00	416,37	416,37	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4749	O	365/2022	3161	12/07	217,56	0,00	217,56	217,56	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	2.026	302	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4750	O	365/2022	3162	12/07	179,57	0,00	179,57	179,57	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4751	O	365/2022	3163	12/07	168,52	0,00	168,52	168,52	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4752	O	365/2022	3164	12/07	932,83	0,00	932,83	932,83	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4753	O	365/2022	3165	12/07	12.481,03	0,00	12.481,03	12.481,03	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4754	O	365/2022	3166	12/07	8.265,91	0,00	8.265,91	8.265,91	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4962	O	365/2022	3097	24/07	8.592,82	0,18	8.592,64	8.592,64	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5200	O	365/2022	3075	26/07	442,87	0,06	442,81	442,81	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5385	O	365/2022	3493	01/08	1.624,23	0,00	1.624,23	1.624,23	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5386	O	365/2022	3494	01/08	13.508,27	0,00	13.508,27	13.508,27	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5387	O	365/2022	3495	01/08	6.016,68	0,00	6.016,68	6.016,68	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5389	O	365/2022	3497	01/08	613,04	0,00	613,04	613,04	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5390	O	365/2022	3498	01/08	473,76	0,00	473,76	473,76	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5391	O	365/2022	3499	01/08	347,82	0,00	347,82	347,82	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5393	O	365/2022	3500	01/08	878,35	0,00	878,35	878,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5394	O	365/2022	3501	01/08	22.225,39	0,00	22.225,39	22.225,39	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5395	O	365/2022	3502	01/08	5.130,73	0,00	5.130,73	5.130,73	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5396	O	365/2022	3503	01/08	1.740,21	0,00	1.740,21	1.740,21	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5397	O	365/2022	3504	01/08	1.123,48	0,00	1.123,48	1.123,48	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5398	O	365/2022	3505	01/08	5.789,52	0,00	5.789,52	5.789,52	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5399	O	365/2022	3506	01/08	1.539,00	0,00	1.539,00	1.539,00	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5400	O	365/2022	3507	01/08	1.258,19	0,00	1.258,19	1.258,19	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5401	O	365/2022	3508	01/08	2.416,97	0,00	2.416,97	2.416,97	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5402	O	365/2022	3509	01/08	536,09	0,00	536,09	536,09	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5403	O	365/2022	3510	01/08	769,24	0,00	769,24	769,24	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5404	O	365/2022	3511	01/08	295,42	0,00	295,42	295,42	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5405	O	365/2022	3512	01/08	225,74	0,00	225,74	225,74	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5406	O	365/2022	3513	01/08	198,20	0,00	198,20	198,20	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
170	O	9/2023	46	03/08	155,40	0,00	155,40	155,40	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5456	O	365/2022	3552	07/08	9.102,00	0,00	9.102,00	9.102,00	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5458	O	365/2022	3553	07/08	923,79	0,00	923,79	923,79	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5463	O	365/2022	3558	07/08	6.711,29	0,00	6.711,29	6.711,29	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5466	O	365/2022	3561	07/08	8.483,09	0,00	8.483,09	8.483,09	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5469	O	365/2022	3564	07/08	1.336,68	0,00	1.336,68	1.336,68	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5471	O	365/2022	3565	07/08	8.667,49	0,00	8.667,49	8.667,49	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5472	O	365/2022	3566	07/08	261,70	0,00	261,70	261,70	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5473	O	365/2022	3567	07/08	362,01	0,00	362,01	362,01	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5475	O	365/2022	3568	07/08	2.396,13	0,00	2.396,13	2.396,13	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5477	O	365/2022	3570	07/08	2.439,99	0,00	2.439,99	2.439,99	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5481	O	365/2022	3571	07/08	836,21	0,00	836,21	836,21	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5512	O	365/2022	3595	07/08	618,04	0,00	618,04	618,04	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5513	O	365/2022	3596	07/08	218,90	0,00	218,90	218,90	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5514	O	365/2022	3597	07/08	223,95	0,00	223,95	223,95	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5653	O	365/2022	3734	07/08	1.357,69	0,00	1.357,69	1.357,69	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5654	O	365/2022	3735	07/08	14.157,65	350,22	13.807,43	13.807,43	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5655	O	365/2022	3736	07/08	6.103,18	0,00	6.103,18	6.103,18	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5662	O	365/2022	3737	08/08	858,09	0,00	858,09	858,09	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5663	O	365/2022	3738	08/08	16.989,03	0,00	16.989,03	16.989,03	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5664	O	365/2022	3739	08/08	4.035,48	0,00	4.035,48	4.035,48	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5665	O	365/2022	3740	08/08	2.133,41	0,00	2.133,41	2.133,41	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5666	O	365/2022	3741	08/08	1.820,51	0,00	1.820,51	1.820,51	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5667	O	365/2022	3742	08/08	6.919,91	0,00	6.919,91	6.919,91	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5668	O	365/2022	3743	08/08	627,37	0,00	627,37	627,37	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5669	O	365/2022	3744	08/08	1.415,40	0,00	1.415,40	1.415,40	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5670	O	365/2022	3745	08/08	732,26	0,00	732,26	732,26	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5671	O	365/2022	3746	08/08	965,29	0,00	965,29	965,29	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5672	O	365/2022	3747	08/08	2.420,05	0,00	2.420,05	2.420,05	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5673	O	365/2022	3748	08/08	898,81	0,00	898,81	898,81	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5674	O	365/2022	3749	08/08	1.536,19	0,00	1.536,19	1.536,19	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5675	O	365/2022	3750	08/08	925,20	0,00	925,20	925,20	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5676	O	365/2022	3751	08/08	237,08	0,00	237,08	237,08	0,00	45000-6	4.124.5	00000.00000.01.0	2.013	98	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5677	O	365/2022	3752	08/08	196,96	0,00	196,96	196,96	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	644	33903004000000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
173	O	9/2023	51	17/08	87,75	0,00	87,75	87,75	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5838	O	365/2022	3868	23/08	609,87	0,00	609,87	609,87	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5839	O	365/2022	3869	23/08	556,83	0,00	556,83	556,83	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5840	O	365/2022	3870	23/08	398,12	0,00	398,12	398,12	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5841	O	365/2022	3871	23/08	211,01	0,00	211,01	211,01	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6175	O	365/2022	3983	31/08	350,22	0,00	350,22	350,22	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6176	O	365/2022	3984	31/08	1.193,42	0,00	1.193,42	1.193,42	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6177	O	365/2022	3985	31/08	13.376,07	0,00	13.376,07	13.376,07	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6178	O	365/2022	3986	31/08	6.959,76	0,00	6.959,76	6.959,76	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6233	O	365/2022	4033	31/08	1.251,64	0,02	1.251,62	1.251,62	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6234	O	365/2022	4034	31/08	7.937,82	0,09	7.937,73	7.937,73	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6235	O	365/2022	4035	31/08	10.096,52	0,08	10.096,44	10.096,44	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6236	O	365/2022	4036	31/08	1.422,34	0,05	1.422,29	1.422,29	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6237	O	365/2022	4037	31/08	5.804,96	0,47	5.804,49	5.804,49	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6238	O	365/2022	4038	31/08	6.492,10	1,20	6.490,90	6.490,90	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6239	O	365/2022	4039	31/08	918,75	0,00	918,75	918,75	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6240	O	365/2022	4040	31/08	643,67	0,00	643,67	643,67	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6241	O	365/2022	4041	31/08	233,60	0,00	233,60	233,60	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6242	O	365/2022	4042	31/08	182,18	0,00	182,18	182,18	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6243	O	365/2022	4043	31/08	291,43	0,00	291,43	291,43	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6273	O	365/2022	4059	05/09	974,93	0,00	974,93	974,93	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6274	O	365/2022	4060	05/09	12.029,44	0,00	12.029,44	12.029,44	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6275	O	365/2022	4061	05/09	4.223,93	0,00	4.223,93	4.223,93	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6276	O	365/2022	4063	05/09	396,04	0,00	396,04	396,04	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6277	O	365/2022	4064	05/09	5.709,93	0,00	5.709,93	5.709,93	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6278	O	365/2022	4065	05/09	463,32	0,00	463,32	463,32	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6279	O	365/2022	4066	05/09	742,50	0,00	742,50	742,50	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6280	O	365/2022	4067	05/09	1.069,68	0,00	1.069,68	1.069,68	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6281	O	365/2022	4068	05/09	398,40	0,00	398,40	398,40	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6282	O	365/2022	4069	05/09	2.222,03	0,00	2.222,03	2.222,03	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6283	O	365/2022	4070	05/09	756,48	0,00	756,48	756,48	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6284	O	365/2022	4071	05/09	996,00	0,00	996,00	996,00	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6285	O	365/2022	4072	05/09	87,90	0,00	87,90	87,90	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6286	O	365/2022	4073	05/09	292,12	0,00	292,12	292,12	0,00	45000-6	26.782.17	00000.00000.01.0	2.018	624	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6287	O	365/2022	4074	05/09	249,04	0,00	249,04	249,04	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6288	O	365/2022	4062	05/09	1.488,95	0,00	1.488,95	1.488,95	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6458	O	365/2022	4218	13/09	12.109,93	0,00	12.109,93	12.109,93	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6459	O	365/2022	4219	13/09	6.575,87	0,00	6.575,87	6.575,87	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6460	O	365/2022	4220	13/09	295,75	0,00	295,75	295,75	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6461	O	365/2022	4221	13/09	16.963,61	0,00	16.963,61	16.963,61	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6462	O	365/2022	4222	13/09	3.354,87	0,00	3.354,87	3.354,87	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6463	O	365/2022	4223	13/09	1.759,87	0,00	1.759,87	1.759,87	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6464	O	365/2022	4224	13/09	5.062,22	0,00	5.062,22	5.062,22	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6465	O	365/2022	4225	13/09	430,48	0,00	430,48	430,48	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6466	O	365/2022	4226	13/09	2.507,88	0,00	2.507,88	2.507,88	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6467	O	365/2022	4227	13/09	685,56	0,00	685,56	685,56	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6468	O	365/2022	4228	13/09	624,76	0,00	624,76	624,76	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6469	O	365/2022	4229	13/09	1.192,52	0,00	1.192,52	1.192,52	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6470	O	365/2022	4230	13/09	882,06	0,00	882,06	882,06	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	512	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6471	O	365/2022	4231	13/09	1.486,45	0,00	1.486,45	1.486,45	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6472	O	365/2022	4232	13/09	87,90	0,00	87,90	87,90	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6473	O	365/2022	4233	13/09	405,84	0,00	405,84	405,84	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6474	O	365/2022	4234	13/09	402,62	0,00	402,62	402,62	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.015	92	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6643	O	365/2022	4362	22/09	660,81	0,00	660,81	660,81	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6644	O	365/2022	4363	22/09	1.011,92	0,00	1.011,92	1.011,92	0,00	45000-6	8.244.9	00687.00934.09.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6645	O	365/2022	4366	22/09	218,88	0,00	218,88	218,88	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6646	O	365/2022	4367	22/09	541,23	0,00	541,23	541,23	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6647	O	365/2022	4375	22/09	8.830,88	0,06	8.830,82	8.830,82	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6648	O	365/2022	4376	22/09	10.678,49	2,04	10.676,45	10.676,45	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6650	O	365/2022	4377	22/09	9.140,40	12,54	9.127,86	9.127,86	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6652	O	365/2022	4378	22/09	10.068,14	10.068,14	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6653	O	365/2022	4380	22/09	6.896,01	0,10	6.895,91	6.895,91	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6655	O	365/2022	4381	22/09	6.071,82	0,02	6.071,80	6.071,80	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6658	O	365/2022	4382	22/09	1.131,92	0,01	1.131,91	1.131,91	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6662	O	365/2022	4383	22/09	1.480,38	0,08	1.480,30	1.480,30	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6663	O	365/2022	4384	22/09	1.172,09	0,06	1.172,03	1.172,03	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
211	O	9/2023	64	25/09	249,60	0,00	249,60	249,60	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6945	O	365/2022	4453	28/09	5.867,33	0,04	5.867,29	5.867,29	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6946	O	365/2022	4455	28/09	4.871,93	0,02	4.871,91	4.871,91	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6954	O	365/2022	4462	28/09	8.006,06	0,05	8.006,01	8.006,01	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6955	O	365/2022	4463	28/09	642,16	0,00	642,16	642,16	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6956	O	365/2022	4464	28/09	8.978,58	0,05	8.978,53	8.978,53	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6957	O	365/2022	4465	28/09	1.190,59	0,07	1.190,52	1.190,52	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7172	O	365/2022	4656	06/10	14.020,97	0,00	14.020,97	14.020,97	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7173	O	365/2022	4658	06/10	7.238,46	0,00	7.238,46	7.238,46	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7615	O	365/2022	5054	26/10	1.091,55	0,00	1.091,55	1.091,55	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7616	O	365/2022	5055	26/10	10.175,95	0,00	10.175,95	10.175,95	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.030	380	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7617	O	365/2022	5056	26/10	1.390,82	0,00	1.390,82	1.390,82	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7618	O	365/2022	5057	26/10	8.644,30	0,00	8.644,30	8.644,30	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7619	O	365/2022	5059	26/10	10.881,92	0,00	10.881,92	10.881,92	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7620	O	365/2022	5058	26/10	8.724,62	0,00	8.724,62	8.724,62	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.030	380	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7816	O	365/2022	5064	26/10	359,27	0,00	359,27	359,27	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7817	O	365/2022	5065	26/10	243,73	0,00	243,73	243,73	0,00	45000-6	8.244.9	00687.00934.09.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7818	O	365/2022	5066	26/10	203,92	0,00	203,92	203,92	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7905	O	365/2022	4378	26/10	10.068,48	0,00	10.068,48	10.068,48	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7926	O	365/2022	5155	26/10	3.829,47	0,00	3.829,47	3.829,47	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7939	O	365/2022	5162	26/10	452,42	0,00	452,42	452,42	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7940	O	365/2022	5165	26/10	7.092,14	0,00	7.092,14	7.092,14	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7946	O	365/2022	5168	26/10	9.529,77	0,00	9.529,77	9.529,77	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7948	O	365/2022	5173	26/10	1.387,37	0,00	1.387,37	1.387,37	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7971	O	365/2022	5191	26/10	847,73	0,00	847,73	847,73	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7972	O	365/2022	5192	26/10	1.017,88	0,00	1.017,88	1.017,88	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	537	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7973	O	365/2022	5193	26/10	2.591,09	0,00	2.591,09	2.591,09	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7974	O	365/2022	5194	26/10	87,66	0,00	87,66	87,66	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7975	O	365/2022	5197	26/10	136,36	0,00	136,36	136,36	0,00	45000-6	4.124.5	00000.00000.01.0	2.013	98	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7976	O	365/2022	5198	26/10	275,47	0,00	275,47	275,47	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	644	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7979	O	365/2022	5201	30/10	19.527,76	0,00	19.527,76	19.527,76	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7980	O	365/2022	5202	30/10	3.978,10	0,00	3.978,10	3.978,10	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7981	O	365/2022	5203	30/10	2.068,11	0,00	2.068,11	2.068,11	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7982	O	365/2022	5204	30/10	734,44	0,00	734,44	734,44	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7983	O	365/2022	5205	30/10	9.160,35	0,00	9.160,35	9.160,35	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7984	O	365/2022	5206	30/10	795,23	0,00	795,23	795,23	0,00	45000-6	15.452.19	00000.00000.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7987	O	365/2022	5209	30/10	1.532,67	0,00	1.532,67	1.532,67	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7988	O	365/2022	5211	30/10	2.958,01	0,00	2.958,01	2.958,01	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7989	O	365/2022	5212	30/10	507,38	0,00	507,38	507,38	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.082	526	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7991	O	365/2022	5214	30/10	769,55	0,00	769,55	769,55	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7992	O	365/2022	5215	30/10	341,41	0,00	341,41	341,41	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7993	O	365/2022	5179	30/10	11.273,48	0,00	11.199,57	11.199,57	73,91	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7994	O	365/2022	5216	30/10	370,23	0,00	370,23	370,23	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7995	O	365/2022	5217	30/10	914,36	0,00	914,36	914,36	0,00	45000-6	8.244.9	00687.00934.09.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7996	O	365/2022	5218	30/10	165,99	0,00	165,99	165,99	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.03.0	6.029	365	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7997	O	365/2022	5219	30/10	210,29	0,00	210,29	210,29	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7998	O	365/2022	5220	30/10	1.152,00	0,00	1.152,00	1.152,00	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8000	O	365/2022	5221	30/10	14.283,11	0,00	14.283,11	14.283,11	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8001	O	365/2022	5222	30/10	9.377,41	0,00	9.377,41	9.377,41	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8002	O	365/2022	5223	30/10	14.136,88	0,00	14.136,88	14.136,88	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8003	O	365/2022	5224	30/10	7.764,02	0,00	7.764,02	7.764,02	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8026	O	365/2022	5235	30/10	665,43	0,00	665,43	665,43	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8027	O	365/2022	5236	30/10	18.965,80	0,00	18.965,80	18.965,80	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
250	O	9/2023	77	01/11	185,40	0,00	185,40	185,40	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8103	O	365/2022	5307	07/11	8.312,50	0,00	8.312,50	8.312,50	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8104	O	365/2022	5308	07/11	12.539,30	0,00	12.539,30	12.539,30	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8130	O	365/2022	5335	07/11	2.900,54	0,00	2.900,54	2.900,54	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8131	O	365/2022	5334	07/11	4.078,81	0,00	4.078,81	4.078,81	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8132	O	365/2022	5336	07/11	814,08	0,00	814,08	814,08	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8133	O	365/2022	5337	07/11	7.372,45	0,00	7.372,45	7.372,45	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8134	O	365/2022	5338	07/11	500,93	0,00	500,93	500,93	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8135	O	365/2022	5339	07/11	2.167,20	0,00	2.167,20	2.167,20	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
8136	O	365/2022	5340	07/11	252,90	0,00	252,90	252,90	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8137	O	365/2022	5341	07/11	2.433,34	0,00	2.433,34	2.433,34	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8138	O	365/2022	5342	07/11	901,68	0,00	901,68	901,68	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8139	O	365/2022	5343	07/11	1.690,24	0,00	1.690,24	1.690,24	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8140	O	365/2022	5344	07/11	218,40	0,00	218,40	218,40	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8141	O	365/2022	5345	07/11	256,71	0,00	256,71	256,71	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8142	O	365/2022	5346	07/11	269,94	0,00	269,94	269,94	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.015	92	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8143	O	365/2022	5347	07/11	359,24	0,00	359,24	359,24	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8144	O	365/2022	5348	07/11	291,90	0,00	291,90	291,90	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	644	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8155	O	365/2022	5349	07/11	1.370,42	0,00	1.370,42	1.370,42	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8156	O	365/2022	5350	07/11	20.040,86	0,00	20.040,86	20.040,86	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8157	O	365/2022	5357	07/11	5.903,67	0,00	5.903,67	5.903,67	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8158	O	365/2022	5358	07/11	1.233,91	0,00	1.233,91	1.233,91	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8159	O	365/2022	5359	07/11	725,00	0,00	725,00	725,00	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8160	O	365/2022	5360	07/11	7.611,18	0,00	7.611,18	7.611,18	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8161	O	365/2022	5361	07/11	600,75	0,00	600,75	600,75	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8162	O	365/2022	5362	07/11	1.949,61	0,00	1.949,61	1.949,61	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8163	O	365/2022	5363	07/11	530,62	0,00	530,62	530,62	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8164	O	365/2022	5364	07/11	2.244,80	0,00	2.244,80	2.244,80	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8165	O	365/2022	5365	07/11	1.070,14	0,00	1.070,14	1.070,14	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8166	O	365/2022	5366	07/11	2.919,85	0,00	2.919,85	2.919,85	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8167	O	365/2022	5367	07/11	186,90	0,00	186,90	186,90	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8168	O	365/2022	5368	07/11	829,42	0,00	829,42	829,42	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8170	O	365/2022	5370	07/11	1.458,22	0,00	1.458,22	1.458,22	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8305	O	365/2022	5494	07/11	384,27	0,00	384,27	384,27	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8306	O	365/2022	5495	07/11	415,08	0,00	415,08	415,08	0,00	45000-6	8.244.9	00687.00934.09.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8307	O	365/2022	5496	07/11	429,73	0,00	429,73	429,73	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8588	O	365/2022	5559	27/11	753,78	0,00	753,78	753,78	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8589	O	365/2022	5560	27/11	706,99	0,00	706,99	706,99	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
8590	O	365/2022	5561	27/11	465,39	0,00	465,39	465,39	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8591	O	365/2022	5562	27/11	421,68	0,00	421,68	421,68	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8592	O	365/2022	5563	27/11	229,83	0,00	229,83	229,83	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8593	O	365/2022	5564	27/11	743,66	0,00	743,66	743,66	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8594	O	365/2022	5565	27/11	240,46	0,00	240,46	240,46	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8595	O	365/2022	5566	27/11	212,15	0,00	212,15	212,15	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8596	O	365/2022	5567	27/11	320,65	0,00	320,65	320,65	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8603	O	365/2022	5571	27/11	1.396,73	0,00	1.396,73	1.396,73	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8604	O	365/2022	5572	27/11	10.293,07	0,00	10.293,07	10.293,07	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8605	O	365/2022	5573	27/11	7.515,12	0,00	7.515,12	7.515,12	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8606	O	365/2022	5574	27/11	9.851,48	0,00	9.851,48	9.851,48	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8607	O	365/2022	5575	27/11	10.067,21	0,00	10.067,21	10.067,21	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8608	O	365/2022	5576	27/11	1.386,58	0,00	1.386,58	1.386,58	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8609	O	365/2022	5577	27/11	1.335,49	0,00	1.335,49	1.335,49	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8610	O	365/2022	5578	27/11	10.751,24	0,00	10.751,24	10.751,24	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8651	O	365/2022	5620	28/11	9.788,98	0,00	9.788,98	9.788,98	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	419	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
269	O	9/2023	82	04/12	80,34	0,00	80,34	80,34	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	8	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8829	O	365/2022	5754	04/12	14.179,39	0,00	14.179,39	14.179,39	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8830	O	365/2022	5755	04/12	8.376,56	0,00	8.376,56	8.376,56	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8877	O	365/2022	5758	06/12	16.549,02	0,00	16.549,02	16.549,02	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8878	O	365/2022	5759	06/12	10.434,14	0,00	10.434,14	10.434,14	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9032	O	365/2022	5850	06/12	8.514,09	0,00	8.514,09	8.514,09	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9033	O	365/2022	5851	06/12	1.313,93	0,00	1.313,93	1.313,93	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9034	O	365/2022	5852	06/12	1.147,92	0,00	1.147,92	1.147,92	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9035	O	365/2022	5853	06/12	8.522,51	0,00	8.522,51	8.522,51	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9037	O	365/2022	5854	06/12	8.766,75	0,00	8.766,75	8.766,75	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9038	O	365/2022	5856	06/12	9.843,56	0,00	9.843,56	9.843,56	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9040	O	365/2022	5857	06/12	6.181,34	0,00	6.181,34	6.181,34	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	433	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9041	O	365/2022	5859	06/12	6.181,89	0,00	6.181,89	6.181,89	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
9042	O	365/2022	5860	06/12	643,38	0,00	643,38	643,38	0,00	45000-6	12.365.13	00107.00107.99.0	2.033	403	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9130	O	365/2022	5907	11/12	795,11	0,00	795,11	795,11	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9131	O	365/2022	5908	11/12	924,00	0,00	924,00	924,00	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9132	O	365/2022	5909	11/12	344,13	0,00	344,13	344,13	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9133	O	365/2022	5911	11/12	292,99	0,00	292,99	292,99	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9136	O	365/2022	5925	11/12	2.455,20	0,00	2.455,20	2.455,20	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9137	O	365/2022	5926	11/12	93,06	0,00	93,06	93,06	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	492	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9138	O	365/2022	5928	11/12	303,38	0,00	303,38	303,38	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9139	O	365/2022	5929	11/12	741,46	0,00	741,46	741,46	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9141	O	365/2022	5931	11/12	839,36	0,00	839,36	839,36	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9142	O	365/2022	5932	11/12	1.427,98	0,00	1.427,98	1.427,98	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9143	O	365/2022	5933	11/12	853,97	0,00	853,97	853,97	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9144	O	365/2022	5937	11/12	13.011,71	0,00	13.011,71	13.011,71	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9145	O	365/2022	5938	11/12	2.859,21	0,00	2.859,21	2.859,21	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9146	O	365/2022	5941	11/12	8.812,88	0,00	8.812,88	8.812,88	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9148	O	365/2022	5942	11/12	477,50	0,00	477,50	477,50	0,00	45000-6	15.452.19	00507.00507.99.9	2.021	587	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9155	O	365/2022	5939	11/12	1.578,97	0,00	1.578,97	1.578,97	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9485	O	365/2022	6095	15/12	1.755,65	0,00	1.755,65	1.755,65	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9486	O	365/2022	6097	15/12	11.261,05	0,00	11.261,05	11.261,05	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9487	O	365/2022	6098	15/12	9.230,21	0,00	9.230,21	9.230,21	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	422	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9537	O	365/2022	6120	15/12	1.060,97	0,00	1.060,97	1.060,97	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9538	O	365/2022	6121	15/12	7.021,52	0,00	7.021,52	7.021,52	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9539	O	365/2022	6122	15/12	3.843,67	0,00	3.843,67	3.843,67	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9542	O	365/2022	6123	15/12	1.405,86	0,00	1.405,86	1.405,86	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9543	O	365/2022	6124	15/12	13.015,22	0,00	13.015,22	13.015,22	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9544	O	365/2022	6125	15/12	8.617,42	0,00	8.617,42	8.617,42	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	176	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9545	O	365/2022	6126	15/12	381,32	0 00	381,32	381,32	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	291	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9546	O	365/2022	6127	15/12	626,58	0,00	626,58	626,58	0,00	45000-6	8.244.9	00687.00934.09.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9547	O	365/2022	6128	15/12	479,33	0.00	479,33	479,33	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	345	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO, Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
9548	O	365/2022	6129	15/12	545,34	0,00	545,34	545,34	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9549	O	365/2022	6131	15/12	1.210,84	0,00	1.210,84	1.210,84	0,00	45000-6	8.244.9	00687.00934.09.0	2.025	291	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9550	O	365/2022	6132	15/12	247,20	0,00	247,20	247,20	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.03.0	6.029	365	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9551	O	365/2022	6133	15/12	141,52	0,00	141,52	141,52	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	272	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9552	O	365/2022	6134	15/12	286,14	0,00	286,14	286,14	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	39	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9553	O	365/2022	6135	15/12	885,00	0,00	885,00	885,00	0,00	45000-6	4.124.5	00000.00000.01.0	2.013	98	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9554	O	365/2022	6137	15/12	572,47	0,00	572,47	572,47	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9555	O	365/2022	6136	15/12	640,18	0,00	640,18	640,18	0,00	45000-6	4.124.5	00000.00000.01.0	2.013	98	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9556	O	365/2022	6138	15/12	92,82	0,00	92,82	92,82	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.155	470	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9557	O	365/2022	6140	15/12	283,04	0,00	283,04	283,04	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	644	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9558	O	365/2022	6139	15/12	108,15	0,00	108,15	108,15	0,00	45000-6	4.125.5	00000.00000.01.0	2.014	104	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9559	O	365/2022	6141	15/12	6.425,42	0,00	6.425,42	6.425,42	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	644	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9560	O	365/2022	6142	15/12	1.993,13	0,00	1.993,13	1.993,13	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9561	O	365/2022	6143	15/12	904,38	0,00	904,38	904,38	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9562	O	365/2022	6144	15/12	1.011,66	0,00	1.011,66	1.011,66	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9563	O	365/2022	6145	15/12	2.664,27	0,00	2.664,27	2.664,27	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9564	O	365/2022	6146	15/12	750,10	0,00	750,10	750,10	0,00	45000-6	15.452.19	00507.00507.99.9	2.021	587	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9565	O	365/2022	6147	15/12	627,36	0,00	627,36	627,36	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.020	584	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9566	O	365/2022	6148	15/12	150,30	0,00	150,30	150,30	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.082	526	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9567	O	365/2022	6149	15/12	450,89	0,00	450,89	450,89	0,00	45000-6	6.183.19	00000.00000.01.0	2.146	615	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9583	O	365/2022	6154	19/12	633,94	0,00	633,94	633,94	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9584	O	365/2022	6155	19/12	9.851,44	0,00	9.851,44	9.851,44	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9585	O	365/2022	6156	19/12	3.391,28	0,00	3.391,28	3.391,28	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9586	O	365/2022	6157	19/12	2.130,98	0,00	2.130,98	2.130,98	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9587	O	365/2022	6158	19/12	712,63	0,00	712,63	712,63	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9588	O	365/2022	6159	19/12	7.867,41	0,00	7.867,41	7.867,41	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9589	O	365/2022	6160	19/12	708,00	0,00	708,00	708,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9590	O	365/2022	6161	19/12	569,06	0,00	569,06	569,06	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9591	O	365/2022	6162	19/12	738,02	0,00	738,02	738,02	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
9592	O	365/2022	6163	19/12	2.724,92	0,00	2.724,92	2.724,92	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9593	O	365/2022	6164	19/12	538,02	0,00	538,02	538,02	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9594	O	365/2022	6165	19/12	731,72	0,00	731,72	731,72	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9595	O	365/2022	6166	19/12	92,70	0,00	92,70	92,70	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9596	O	365/2022	6167	19/12	620,10	0,00	620,10	620,10	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9597	O	365/2022	6168	19/12	320,93	0,00	320,93	320,93	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9598	O	365/2022	6169	19/12	382,17	0,00	382,17	382,17	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9613	O	365/2022	6170	19/12	835,33	0,00	835,33	835,33	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9614	O	365/2022	6171	19/12	12.639,08	0,00	12.639,08	12.639,08	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9615	O	365/2022	6172	19/12	2.255,58	0,00	2.255,58	2.255,58	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9616	O	365/2022	6173	19/12	1.365,04	0,00	1.365,04	1.365,04	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9617	O	365/2022	6174	19/12	7.356,16	0,00	7.356,16	7.356,16	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9618	O	365/2022	6175	19/12	683,48	0,00	683,48	683,48	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9619	O	365/2022	6176	19/12	1.766,93	0.00	1.766,93	1.766,93	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9620	O	365/2022	6177	19/12	1.485,40	0,00	1.485,40	1.485,40	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9621	O	365/2022	6178	19/12	1.324,91	0,00	1.324,91	1.324,91	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9622	O	365/2022	6179	19/12	2.851,26	0,00	2.851,26	2.851,26	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9623	O	365/2022	6180	19/12	694,45	0,00	694,45	694,45	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9624	O	365/2022	6181	19/12	92,70	0,00	92,70	92,70	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9625	O	365/2022	6182	19/12	765,57	0,00	765,57	765,57	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9626	O	365/2022	6183	19/12	262,03	0,00	262,03	262,03	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9627	O	365/2022	6184	19/12	825,28	0,00	825,28	825,28	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9628	O	365/2022	6185	19/12	20.075,00	0,00	20.075,00	20.075,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9629	O	365/2022	6186	19/12	2.826,46	0,00	2.826,46	2.826,46	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9630	O	365/2022	6187	19/12	1.054,41	0,00	1.054,41	1.054,41	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9631	O	365/2022	6188	19/12	8.073,61	0,00	8.073,61	8.073,61	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9632	O	365/2022	6191	19/12	3.001,55	0.00	3.001,55	3.001,55	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9633	O	365/2022	6190	19/12	260,40	0,00	260,40	260,40	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9634	O	365/2022	6189	19/12	643,14	0,00	643,14	643,14	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2023; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381673","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 31/12/2023; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
9635	O	365/2022	6192	19/12	1.380,66	0,00	1.380,66	1.380,66	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9636	O	365/2022	6195	19/12	605,42	0,00	605,42	605,42	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9637	O	365/2022	6193	19/12	1.654,58	0,00	1.654,58	1.654,58	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9638	O	365/2022	6194	19/12	154,50	0,00	154,50	154,50	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9639	O	365/2022	6196	19/12	297,07	0,00	297,07	297,07	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
9640	O	365/2022	6197	19/12	310,00	0,00	310,00	310,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	553	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
		Total do Período:			2.445.913,30	53.254,14	2.392.585,25	2.392.585,25	73,91							

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 07/11/2024

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 até 07/11/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
63	O	345/2023	59	08/01	1.900,79	0,00	1.900,79	1.900,79	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.052	139	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
64	O	345/2023	60	08/01	10.373,71	0,00	10.373,71	10.373,71	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.052	139	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
65	O	345/2023	61	08/01	12.171,21	0,00	12.171,21	12.171,21	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.052	139	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
66	O	345/2023	62	08/01	701,16	0,00	701,16	701,16	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
67	O	345/2023	63	08/01	1.360,29	0,00	1.360,29	1.360,29	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
68	O	345/2023	64	08/01	182,07	0,00	182,07	182,07	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
69	O	345/2023	65	08/01	599,39	0,00	599,39	599,39	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
86	O	345/2023	82	11/01	433,66	0,00	433,66	433,66	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
87	O	345/2023	81	11/01	709,37	0,00	709,37	709,37	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
88	O	345/2023	83	11/01	324,78	0,00	324,78	324,78	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
109	O	345/2023	104	11/01	867,15	0,00	867,15	867,15	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
111	O	345/2023	105	11/01	19.429,83	0,00	19.429,83	19.429,83	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
112	O	345/2023	106	11/01	6.943,55	0,00	6.943,55	6.943,55	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
113	O	345/2023	107	11/01	2.081,35	0,00	2.081,35	2.081,35	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
114	O	345/2023	108	11/01	8.632,31	0,00	8.632,31	8.632,31	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
115	O	345/2023	109	11/01	829,02	0,00	829,02	829,02	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
116	O	345/2023	110	11/01	885,00	0,00	885,00	885,00	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	540	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
117	O	345/2023	111	11/01	247,91	0,00	247,91	247,91	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	540	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
118	O	345/2023	113	11/01	757,39	0,00	757,39	757,39	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
119	O	345/2023	114	11/01	2.598,48	0,00	2.598,48	2.598,48	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
120	O	345/2023	115	11/01	879,74	0,00	879,74	879,74	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
121	O	345/2023	117	11/01	928,13	0,00	928,13	928,13	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
122	O	345/2023	118	11/01	91,54	0,00	91,54	91,54	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
123	O	345/2023	119	11/01	1.136,17	0,00	1.136,17	1.136,17	0,00	45000-6	26.782.19	00000.00000.01.0	2.079	637	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
124	O	345/2023	120	11/01	279,09	0,00	279,09	279,09	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
125	O	345/2023	24	11/01	639,70	0,00	639,70	639,70	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
228	O	345/2023	211	15/01	13.865,72	0,00	13.865,72	13.865,72	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
229	O	345/2023	212	15/01	9.727,45	0,00	9.727,45	9.727,45	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
235	O	345/2023	218	15/01	837,47	0.00	837,47	837,47	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.047	167	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
236	O	345/2023	219	15/01	9.523,06	0,00	9.523,06	9.523,06	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.047	167	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
237	O	345/2023	220	15/01	6.711,04	0,00	6.711,04	6.711,04	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.047	167	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
239	O	345/2023	222	15/01	6.464,41	0,00	6.464,41	6.464,41	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
240	O	345/2023	224	15/01	973,26	0,00	973,26	973,26	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
241	O	345/2023	223	15/01	190,45	0,00	190,45	190,45	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
242	O	345/2023	225	15/01	7.528,52	0,00	7.528,52	7.528,52	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
243	O	345/2023	226	15/01	866,70	0,00	866,70	866,70	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	540	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
244	O	345/2023	227	15/01	300,01	0,00	300,01	300,01	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	540	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
245	O	345/2023	228	15/01	1.596,56	0,00	1.596,56	1.596,56	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
246	O	345/2023	229	15/01	104,86	0,00	104,86	104,86	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
247	O	345/2023	230	15/01	730,09	0,00	730,09	730,09	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
248	O	345/2023	231	15/01	118,96	0,00	118,96	118,96	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
249	O	345/2023	232	15/01	315,00	0,00	315,00	315,00	0,00	45000-6	26.782.19	00000.00000.01.0	2.079	637	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
250	O	345/2023	233	15/01	270,57	0,00	270,57	270,57	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
251	O	345/2023	235	15/01	1.398,34	0,00	1.398,34	1.398,34	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
252	O	345/2023	236	15/01	10.099,77	0,00	10.099,77	10.099,77	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
253	O	345/2023	237	15/01	7.968,68	0,00	7.968,68	7.968,68	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
254	O	345/2023	238	15/01	9.554,20	0,00	9.554,20	9.554,20	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
255	O	345/2023	240	15/01	9.069,94	0,00	9.069,94	9.069,94	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
256	O	345/2023	241	15/01	1.289,08	0,00	1.289,08	1.289,08	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
257	O	345/2023	243	15/01	176,33	0,00	176,33	176,33	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
262	O	345/2023	245	15/01	292,98	0,00	292,98	292,98	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
378	O	345/2023	304	19/01	171,94	0,00	171,94	171,94	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
379	O	345/2023	305	19/01	730,58	0,00	730,58	730,58	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
380	O	345/2023	306	19/01	200,24	0,00	200,24	200,24	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
381	O	345/2023	307	19/01	774,95	0,00	774,95	774,95	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
382	O	345/2023	308	19/01	17.874,81	0,00	17.874,81	17.874,81	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
383	O	345/2023	309	19/01	6.006,20	0,00	6.006,20	6.006,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
384	O	345/2023	310	19/01	1.467,08	0,00	1.467,08	1.467,08	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 07/11/2024

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 até 07/11/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
385	O	345/2023	311	19/01	8.280,69	263,77	8.016,92	8.016,92	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
386	O	345/2023	312	19/01	529,46	0,00	529,46	529,46	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
387	O	345/2023	313	19/01	246,62	0,00	246,62	246,62	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
388	O	345/2023	314	19/01	451,01	0,00	451,01	451,01	0,00	45000-6	26.782.19	00000.00000.01.0	2.079	637	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
389	O	345/2023	315	19/01	322,80	0,00	322,80	322,80	0,00	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.012	78	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
390	O	345/2023	316	19/01	301,34	0,00	301,34	301,34	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
582	O	345/2023	490	19/01	879,94	0,00	879,94	879,94	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.030	383	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
583	O	345/2023	491	19/01	251,14	0,00	251,14	251,14	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
584	O	345/2023	492	19/01	241,03	0,00	241,03	241,03	0,00	45000-6	12.365.13	00103.00103.01.0	2.033	405	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
585	O	345/2023	493	19/01	888,30	0,00	888,30	888,30	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.030	383	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
586	O	345/2023	494	19/01	548,00	0,00	548,00	548,00	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
722	O	345/2023	496	30/01	2.099,88	0,00	2.099,88	2.099,88	0,00	45000-6	12.365.13	00103.00103.01.0	2.033	405	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
723	O	345/2023	498	30/01	161,48	0,00	161,48	161,48	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
724	O	345/2023	497	30/01	2.980,89	0,00	2.980,89	2.980,89	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.030	383	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
779	O	345/2023	521	30/01	7.915,97	0,00	7.915,97	7.915,97	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
780	O	345/2023	522	30/01	7.324,19	0,00	7.324,19	7.324,19	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
821	O	345/2023	558	30/01	263,37	0,00	263,37	263,37	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1005	O	345/2023	682	01/02	385,13	0,00	385,13	385,13	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1006	O	345/2023	683	01/02	1.073,55	0,00	1.073,55	1.073,55	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1007	O	345/2023	684	01/02	222,53	0,00	222,53	222,53	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1008	O	345/2023	685	01/02	367,68	0,00	367,68	367,68	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1010	O	345/2023	686	01/02	389,95	0,00	389,95	389,95	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1011	O	345/2023	687	01/02	13.229,12	0,00	13.229,12	13.229,12	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1012	O	345/2023	688	01/02	5.937,13	0,00	5.937,13	5.937,13	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1013	O	345/2023	689	01/02	1.677,35	0,00	1.677,35	1.677,35	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1014	O	345/2023	690	01/02	8.055,23	0,00	8.055,23	8.055,23	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1015	O	345/2023	691	01/02	760,57	0,00	760,57	760,57	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1016	O	345/2023	692	01/02	865,50	0,00	865,50	865,50	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	540	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1017	O	345/2023	693	01/02	1.882,70	0,00	1.882,70	1.882,70	0,00	45000-6	20.122.24	00000.00000.01.0	2.055	540	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1018	O	345/2023	694	01/02	2.183,34	0,00	2.183,34	2.183,34	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1019	O	345/2023	695	01/02	926,31	0,00	926,31	926,31	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1020	O	345/2023	696	01/02	524,52	0,00	524,52	524,52	0,00	45000-6	26.782.19	00000.00000.01.0	2.079	637	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1021	O	345/2023	697	01/02	409,19	0,00	409,19	409,19	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
26	O	9/2023	13	06/02	207,90	0,00	207,90	207,90	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	7	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1115	O	345/2023	769	19/02	610,89	0,00	610,89	610,89	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	418	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1116	O	345/2023	770	19/02	479,15	0,00	479,15	479,15	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	418	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1117	O	345/2023	771	19/02	3.759,74	0,00	3.759,74	3.759,74	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	418	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1118	O	345/2023	772	19/02	421,19	0,00	421,19	421,19	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	418	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1119	O	345/2023	773	19/02	1.062,98	0,00	1.062,98	1.062,98	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	418	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1120	O	345/2023	774	19/02	588,70	0,00	588,70	588,70	0,00	45000-6	12.361.13	00102.00102.02.0	2.036	418	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1714	O	345/2023	1093	07/03	8.455,07	0,00	8.455,07	8.455,07	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1715	O	345/2023	1094	07/03	10.854,31	0,00	10.854,31	10.854,31	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1717	O	345/2023	1096	07/03	11.682,40	0,00	11.682,40	11.682,40	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1718	O	345/2023	1098	07/03	13.008,31	0,00	13.008,31	13.008,31	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1774	O	345/2023	1136	11/03	4.582,03	0,00	4.582,03	4.582,03	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1776	O	345/2023	1137	11/03	1.625,82	0,00	1.625,82	1.625,82	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1777	O	345/2023	1138	11/03	517,20	0,00	517,20	517,20	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1780	O	345/2023	1140	11/03	8.222,04	0,00	8.222,04	8.222,04	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1782	O	345/2023	1141	11/03	7.127,51	0,00	7.127,51	7.127,51	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1785	O	345/2023	1145	11/03	1.260,56	0,00	1.260,56	1.260,56	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1797	O	345/2023	1153	11/03	1.279,29	0,00	1.279,29	1.279,29	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1798	O	345/2023	1154	11/03	235,91	0,00	235,91	235,91	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1811	O	345/2023	1164	11/03	1.050,04	0,00	1.050,04	1.050,04	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1812	O	345/2023	1165	11/03	16.243,37	0,00	16.243,37	16.243,37	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1813	O	345/2023	1166	11/03	4.276,88	0,00	4.276,88	4.276,88	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1814	O	345/2023	1167	11/03	1.786,15	0,00	1.786,15	1.786,15	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1815	O	345/2023	1168	11/03	7.663,08	0,00	7.663,08	7.663,08	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1816	O	345/2023	1169	11/03	378,34	0,00	378,34	378,34	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1817	O	345/2023	1170	11/03	729,32	0,00	729,32	729,32	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1818	O	345/2023	1171	11/03	526,50	0,00	526,50	526,50	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1819	O	345/2023	1172	11/03	1.571,06	0,00	1.571,06	1.571,06	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1820	O	345/2023	1173	11/03	694,84	0,00	694,84	694,84	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1821	O	345/2023	1174	11/03	89,25	0,00	89,25	89,25	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1822	O	345/2023	1175	11/03	1.110,42	0,00	1.110,42	1.110,42	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1823	O	345/2023	1176	11/03	269,89	0,00	269,89	269,89	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1824	O	345/2023	1177	11/03	468,35	0,00	468,35	468,35	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1826	O	345/2023	1178	11/03	568,75	0,00	568,75	568,75	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1827	O	345/2023	1179	11/03	15.705,68	0,00	15.705,68	15.705,68	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1828	O	345/2023	1180	11/03	6.707,29	0,00	6.707,29	6.707,29	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1829	O	345/2023	1181	11/03	1.822,84	0,00	1.822,84	1.822,84	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1830	O	345/2023	1182	11/03	7.711,59	0,00	7.711,59	7.711,59	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1831	O	345/2023	1183	11/03	803,60	0,00	803,60	803,60	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1832	O	345/2023	1184	11/03	1.062,63	0,00	1.062,63	1.062,63	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1833	O	345/2023	1185	11/03	845,63	0,00	845,63	845,63	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1834	O	345/2023	1186	11/03	695,54	0,00	695,54	695,54	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1835	O	345/2023	1187	11/03	987,16	0,00	987,16	987,16	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1836	O	345/2023	1188	11/03	941,00	0,00	941,00	941,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1837	O	345/2023	1189	11/03	511,67	0,00	511,67	511,67	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1838	O	345/2023	1190	11/03	571,36	0,00	571,36	571,36	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1839	O	345/2023	1191	11/03	291,17	0,00	291,17	291,17	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1845	O	345/2023	1195	11/03	281,06	0,00	281,06	281,06	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1846	O	345/2023	1196	11/03	701,93	0,00	701,93	701,93	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1847	O	345/2023	1197	11/03	254,65	0,00	254,65	254,65	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1848	O	345/2023	1198	11/03	225,72	0,00	225,72	225,72	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1849	O	345/2023	1199	11/03	370,71	0,00	370,71	370,71	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1930	O	345/2023	1279	12/03	10.843,90	0,00	10.843,90	10.843,90	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1931	O	345/2023	1280	12/03	9.487,17	0,00	9.487,17	9.487,17	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mariidaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Período: 01/01/2024 até 07/11/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1933	O	345/2023	1281	12/03	1.172,72	0,00	1.172,72	1.172,72	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1934	O	345/2023	1282	12/03	9.070,97	0,00	9.070,97	9.070,97	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1935	O	345/2023	1283	12/03	8.607,45	0,00	8.607,45	8.607,45	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1937	O	345/2023	1284	12/03	1.389,41	0,00	1.389,41	1.389,41	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1958	O	345/2023	1296	12/03	7.991,43	0,00	7.991,43	7.991,43	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
1959	O	345/2023	1297	12/03	10.317,16	0,00	10.317,16	10.317,16	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2585	O	345/2023	1614	09/04	10.196,73	0,00	10.196,73	10.196,73	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2586	O	345/2023	1616	09/04	1.222,13	0,00	1.222,13	1.222,13	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2588	O	345/2023	1618	09/04	9.684,62	0,00	9.684,62	9.684,62	0,00	45000-6	12.361.13	00104.00104.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2626	O	345/2023	1657	11/04	417,89	0,00	417,89	417,89	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2627	O	345/2023	1658	11/04	1.175,42	0,00	1.175,42	1.175,42	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2628	O	345/2023	1659	11/04	1.082,16	0,00	1.082,16	1.082,16	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2629	O	345/2023	1660	11/04	660,10	0,00	660,10	660,10	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2630	O	345/2023	1661	11/04	1.985,64	0,00	1.985,64	1.985,64	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2631	O	345/2023	1662	11/04	855,07	0,00	855,07	855,07	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2632	O	345/2023	1663	11/04	967,08	0,00	967,08	967,08	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2634	O	345/2023	1664	11/04	118,98	0,00	118,98	118,98	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2636	O	345/2023	1665	11/04	1.064,73	0,00	1.064,73	1.064,73	0,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2637	O	345/2023	1668	11/04	220,06	0,00	220,06	220,06	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2640	O	345/2023	1669	11/04	24.281,52	0,00	24.281,52	24.281,52	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2641	O	345/2023	1670	11/04	9.391,86	0,00	9.391,86	9.391,86	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2643	O	345/2023	1672	11/04	2.192,49	0,00	2.192,49	2.192,49	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2644	O	345/2023	1674	11/04	7.427,86	0,00	7.427,86	7.427,86	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2732	O	345/2023	1751	11/04	1.077,05	0,00	1.077,05	1.077,05	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2733	O	345/2023	1752	11/04	8.833,25	0,00	8.833,25	8.833,25	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2735	O	345/2023	1754	11/04	12.017,43	0,00	12.017,43	12.017,43	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2736	O	345/2023	1757	11/04	6.026,37	0,00	6.026,37	6.026,37	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2737	O	345/2023	1758	11/04	743,81	0,00	743,81	743,81	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2756	O	345/2023	1763	11/04	6.141,73	0,00	6.141,73	6.141,73	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2760	O	345/2023	1769	11/04	1.842,71	0,00	1.842,71	1.842,71	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2763	O	345/2023	1772	11/04	9.464,88	0,00	9.464,88	9.464,88	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2765	O	345/2023	1774	11/04	14.865,76	0,00	14.865,76	14.865,76	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2768	O	345/2023	1776	11/04	1.167,90	0,00	1.167,90	1.167,90	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2770	O	345/2023	1779	11/04	12.976,60	0,00	12.976,60	12.976,60	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2771	O	345/2023	1781	11/04	13.960,67	0,00	13.960,67	13.960,67	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2772	O	345/2023	1782	11/04	372,79	0,00	372,79	372,79	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2774	O	345/2023	1783	11/04	629,50	0,00	629,50	629,50	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2776	O	345/2023	1786	11/04	491,18	0,00	491,18	491,18	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2777	O	345/2023	1787	11/04	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2778	O	345/2023	1788	11/04	670,35	0,00	670,35	670,35	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2779	O	345/2023	1789	11/04	1.040,53	0,00	1.040,53	1.040,53	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2780	O	345/2023	1790	11/04	472,04	0,00	472,04	472,04	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2781	O	345/2023	1791	11/04	402,14	0,00	402,14	402,14	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2790	O	345/2023	1798	11/04	735,00	0,00	735,00	735,00	0,00	45000-6	15.452.19	00507.00507.99.9	2.021	587	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
83	O	9/2023	27	15/04	249,60	0,00	249,60	249,60	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	7	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2819	O	345/2023	1811	22/04	25.374,95	0,00	25.374,95	25.374,95	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2821	O	345/2023	1813	22/04	6.912,48	0,00	6.912,48	6.912,48	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2823	O	345/2023	1815	22/04	1.392,99	0,00	1.392,99	1.392,99	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2825	O	345/2023	1818	22/04	8.109,57	0,00	8.109,57	8.109,57	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2826	O	345/2023	1819	22/04	788,34	0,00	788,34	788,34	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2827	O	345/2023	1820	22/04	667,44	0,00	667,44	667,44	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2828	O	345/2023	1823	22/04	912,00	0,00	912,00	912,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2832	O	345/2023	1826	22/04	1.193,32	0,00	1.193,32	1.193,32	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2834	O	345/2023	1827	22/04	751,30	0,00	751,30	751,30	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2835	O	345/2023	1828	22/04	1.046,55	0,00	1.046,55	1.046,55	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2836	O	345/2023	1830	22/04	461,38	0,00	461,38	461,38	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2838	O	345/2023	1831	22/04	1.258,92	0,00	1.258,92	1.258,92	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2841	O	345/2023	1833	22/04	155,81	0,00	155,81	155,81	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2842	O	345/2023	1834	22/04	504,43	0,00	504,43	504,43	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2844	O	345/2023	1836	22/04	723,31	0,00	723,31	723,31	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2845	O	345/2023	1837	22/04	708,44	0,00	708,44	708,44	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2855	O	345/2023	1843	23/04	328,25	0,00	328,25	328,25	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2874	O	345/2023	1843	23/04	328,25	328,25	0,00	0,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2876	O	345/2023	1862	23/04	21.455,68	0,00	21.455,68	21.455,68	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2877	O	345/2023	1863	23/04	3.460,68	0,00	3.460,68	3.460,68	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2879	O	345/2023	1865	23/04	1.954,57	1.954,57	0,00	0,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2881	O	345/2023	1867	23/04	7.812,76	0,00	7.812,76	7.812,76	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2882	O	345/2023	1868	23/04	792,94	0,00	792,94	792,94	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2883	O	345/2023	1869	23/04	950,87	0,00	950,87	950,87	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2884	O	345/2023	1870	23/04	485,43	0,00	485,43	485,43	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2885	O	345/2023	1871	23/04	863,15	0,00	863,15	863,15	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2886	O	345/2023	1872	23/04	865,62	0,00	865,62	865,62	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2887	O	345/2023	1874	23/04	1.499,26	0,00	1.499,26	1.499,26	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2889	O	345/2023	1875	23/04	409,25	0,00	409,25	409,25	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2891	O	345/2023	1876	23/04	794,44	0,00	794,44	794,44	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2892	O	345/2023	1877	23/04	459,18	0,00	459,18	459,18	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2894	O	345/2023	1880	23/04	753,40	0,00	753,40	753,40	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2896	O	345/2023	1882	24/04	864,31	864,31	0,00	0,00	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2897	O	345/2023	1883	24/04	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2988	O	345/2023	1884	24/04	222,19	0,00	222,19	222,19	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
2989	O	345/2023	1885	24/04	200,31	0,00	200,31	200,31	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3156	O	345/2023	1921	24/04	766,63	0,00	766,63	766,63	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3157	O	345/2023	1922	24/04	10.013,07	0,00	10.013,07	10.013,07	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3159	O	345/2023	1923	24/04	12.468,12	0,00	12.468,12	12.468,12	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3337	O	345/2023	2060	08/05	8.200,21	0,00	8.200,21	8.200,21	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3340	O	345/2023	2065	08/05	1.556,17	0,00	1.556,17	1.556,17	0,00	45000-6	10.301.11	00499.00499.03.0	2.047	167	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3342	O	345/2023	2068	08/05	12.916,75	0,00	12.916,75	12.916,75	0,00	45000-6	10.301.11	00499.00499.03.0	2.047	167	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3363	O	345/2023	2088	08/05	669,80	0,00	669,80	669,80	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3365	O	345/2023	2089	08/05	861,10	0,00	861,10	861,10	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3367	O	345/2023	2091	08/05	240,43	0,00	240,43	240,43	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3368	O	345/2023	2092	08/05	455,00	0,00	455,00	455,00	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3369	O	345/2023	2093	08/05	224,24	0,00	224,24	224,24	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
102	O	9/2023	31	15/05	206,15	0,00	206,15	206,15	0,00	45000-6	1.31.1	00001.00000.01.0	2.001	7	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3457	O	345/2023	2071	16/05	890,18	0,00	890,18	890,18	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3458	O	345/2023	2166	16/05	16.850,08	0,00	16.850,08	16.850,08	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3459	O	345/2023	2167	16/05	3.549,20	0,00	3.549,20	3.549,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3460	O	345/2023	2168	16/05	1.312,99	0,00	1.312,99	1.312,99	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3461	O	345/2023	2169	16/05	7.041,08	0,00	7.041,08	7.041,08	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3462	O	345/2023	2170	16/05	2.006,40	0,00	2.006,40	2.006,40	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3463	O	345/2023	2171	16/05	851,20	0,00	851,20	851,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3464	O	345/2023	2172	16/05	2.502,22	0,00	2.502,22	2.502,22	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3465	O	345/2023	2173	16/05	1.093,73	0,00	1.093,73	1.093,73	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3466	O	345/2023	2174	16/05	1.036,45	942,45	94,00	94,00	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3467	O	345/2023	2175	16/05	920,26	0,00	920,26	920,26	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3468	O	345/2023	2176	16/05	262,77	0,00	262,77	262,77	0,00	45000-6	4.123.5	00510.00510.03.9	2.012	78	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3469	O	345/2023	2177	16/05	305,13	0,00	305,13	305,13	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3502	O	345/2023	1882	20/05	865,31	0,00	865,31	865,31	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3554	O	345/2023	2242	23/05	798,50	0,00	798,50	798,50	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3555	O	345/2023	2243	23/05	316,94	0,00	316,94	316,94	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3556	O	345/2023	1865	23/05	1.637,63	0,00	1.637,63	1.637,63	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3664	O	345/2023	2324	28/05	795,08	0,00	795,08	795,08	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3665	O	345/2023	2326	28/05	942,45	0,00	942,45	942,45	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3874	O	345/2023	2327	28/05	806,61	0,00	806,61	806,61	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3876	O	345/2023	2328	28/05	1.243,76	0,00	1.243,76	1.243,76	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3878	O	345/2023	2329	28/05	221,98	0,00	221,98	221,98	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3881	O	345/2023	2330	28/05	207,03	0,00	207,03	207,03	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

Período: 01/01/2024 até 07/11/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3889	O	345/2023	2337	28/05	8.802,86	0,00	8.802,86	8.802,86	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3890	O	345/2023	2338	28/05	11.870,82	0,00	11.870,82	11.870,82	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
3891	O	345/2023	2339	28/05	127,11	0,00	127,11	127,11	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4070	O	345/2023	2511	10/06	24.160,03	0,00	24.160,03	24.160,03	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4072	O	345/2023	2513	10/06	5.087,32	0,00	5.087,32	5.087,32	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4073	O	345/2023	2514	10/06	1.458,23	0,00	1.458,23	1.458,23	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4074	O	345/2023	2516	10/06	8.017,82	0,00	8.017,82	8.017,82	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4082	O	345/2023	2518	10/06	848,92	848,92	0,00	0,00	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4083	O	345/2023	2519	10/06	625,96	0,00	625,96	625,96	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4084	O	345/2023	2518	10/06	848,92	0,00	848,92	848,92	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4085	O	345/2023	2520	10/06	2.001,79	0,00	2.001,79	2.001,79	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4086	O	345/2023	2521	10/06	259,88	0,00	259,88	259,88	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4087	O	345/2023	2522	10/06	434,51	0,00	434,51	434,51	0,00	45000-6	4.123.5	00510.00510.03.9	2.012	78	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4088	O	345/2023	2523	10/06	691,58	0,00	691,58	691,58	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4090	O	345/2023	2525	10/06	1.095,79	0,00	1.095,79	1.095,79	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4092	O	345/2023	2526	10/06	491,80	0,00	491,80	491,80	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4093	O	345/2023	2528	10/06	20.504,86	0,00	20.504,86	20.504,86	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4095	O	345/2023	2529	10/06	4.927,21	0,00	4.927,21	4.927,21	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4096	O	345/2023	2530	10/06	1.642,64	0,00	1.642,64	1.642,64	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4097	O	345/2023	2531	10/06	7.839,00	0,00	7.839,00	7.839,00	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4098	O	345/2023	2532	10/06	827,04	0,00	827,04	827,04	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4099	O	345/2023	2533	10/06	1.720,55	0,00	1.720,55	1.720,55	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4100	O	345/2023	2534	10/06	862,64	0,00	862,64	862,64	0,00	45000-6	15.452.19	00511.00511.01.0	2.022	594	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4101	O	345/2023	2535	10/06	1.963,48	0,00	1.963,48	1.963,48	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4102	O	345/2023	2536	10/06	730,65	0,00	730,65	730,65	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4107	O	345/2023	2540	10/06	1.858,30	0,00	1.858,30	1.858,30	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4108	O	345/2023	2541	10/06	117,80	0,00	117,80	117,80	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4109	O	345/2023	2542	10/06	297,32	0,00	297,32	297,32	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4110	O	345/2023	2543	10/06	304,40	0,00	304,40	304,40	0,00	45000-6	4.123.5	00510.00510.03.9	2.012	78	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4111	O	345/2023	2544	10/06	480,30	480,30	0,00	0,00	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4112	O	345/2023	2545	10/06	312,71	0,00	312,71	312,71	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4113	O	345/2023	2546	10/06	662,21	0,00	662,21	662,21	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4114	O	345/2023	2547	10/06	223,82	0,00	223,82	223,82	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4115	O	345/2023	2548	10/06	213,22	0,00	213,22	213,22	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4116	O	345/2023	2550	10/06	1.096,01	0,00	1.096,01	1.096,01	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4117	O	345/2023	2551	10/06	6.957,67	0,02	6.957,65	6.957,65	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4119	O	345/2023	2553	10/06	10.044,91	0,02	10.044,89	10.044,89	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4120	O	345/2023	2554	10/06	1.289,86	0,05	1.289,81	1.289,81	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4121	O	345/2023	2555	10/06	9.318,60	1,14	9.317,46	9.317,46	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4123	O	345/2023	2557	10/06	11.262,73	0,24	11.262,49	11.262,49	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4125	O	345/2023	2559	10/06	1.098,35	0,02	1.098,33	1.098,33	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4127	O	345/2023	2560	10/06	9.511,60	1,61	9.509,99	9.509,99	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4129	O	345/2023	2563	10/06	10.025,68	1,27	10.024,41	10.024,41	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4130	O	345/2023	2564	10/06	992,28	1,36	990,92	990,92	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4132	O	345/2023	2565	10/06	7.667,74	0,97	7.666,77	7.666,77	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4133	O	345/2023	2566	10/06	9.992,19	0,46	9.991,73	9.991,73	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4134	O	345/2023	2567	10/06	1.300,00	0,01	1.299,99	1.299,99	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4135	O	345/2023	2568	10/06	7.406,47	0,10	7.406,37	7.406,37	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4136	O	345/2023	2569	10/06	10.936,28	0,01	10.936,27	10.936,27	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4155	O	345/2023	2587	13/06	9.414,87	0,00	9.414,87	9.414,87	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4157	O	345/2023	2588	13/06	10.907,98	0,00	10.907,98	10.907,98	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4189	O	345/2023	2618	13/06	11.359,34	0,01	11.359,33	11.359,33	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4192	O	345/2023	2621	13/06	7.271,79	0,12	7.271,67	7.271,67	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4195	O	345/2023	2625	13/06	1.085,35	0,01	1.085,34	1.085,34	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4198	O	345/2023	2628	13/06	8.644,96	0,17	8.644,79	8.644,79	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4211	O	345/2023	2641	13/06	1.585,73	1.585,73	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4215	O	345/2023	2643	13/06	7.159,97	0,77	7.159,20	7.159,20	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4281	O	345/2023	1750	17/06	10.669,48	10.669,48	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 06532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4282	O	345/2023	1755	17/06	9.873,48	9.873,48	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4283	O	345/2023	2675	17/06	1.329,63	0,00	1.329,63	1.329,63	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4286	O	345/2023	2544	17/06	480,38	0,00	480,38	480,38	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4298	O	345/2023	2680	17/06	8.021,63	0,00	8.021,63	8.021,63	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4299	O	345/2023	2681	17/06	10.018,06	0,00	10.018,06	10.018,06	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4300	O	345/2023	2682	17/06	5.702,11	0,00	5.702,11	5.702,11	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4301	O	345/2023	2683	17/06	6.227,86	6.227,86	0,00	0,00	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4302	O	345/2023	2684	17/06	358,97	0,00	358,97	358,97	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4303	O	345/2023	2685	17/06	8.094,40	0,00	8.094,40	8.094,40	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4304	O	345/2023	2686	17/06	1.305,47	0,00	1.305,47	1.305,47	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4305	O	345/2023	2687	17/06	12.106,86	0,00	12.106,86	12.106,86	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4306	O	345/2023	2688	17/06	931,06	0,00	931,06	931,06	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4307	O	345/2023	2689	17/06	10.669,48	0,00	10.669,48	10.669,48	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4308	O	345/2023	2690	17/06	9.873,48	0,00	9.873,48	9.873,48	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4333	O	345/2023	2707	17/06	6.227,86	0,00	6.227,86	6.227,86	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4349	O	345/2023	2721	17/06	274,65	0,00	274,65	274,65	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4350	O	345/2023	2722	17/06	1.142,61	0,00	1.142,61	1.142,61	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4351	O	345/2023	2723	17/06	59,57	0,00	59,57	59,57	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4352	O	345/2023	2724	17/06	225,34	0,00	225,34	225,34	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4461	O	345/2023	2819	26/06	492,81	0,00	492,81	492,81	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4462	O	345/2023	2820	26/06	706,48	0,00	706,48	706,48	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4463	O	345/2023	2821	26/06	531,55	0,00	531,55	531,55	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4464	O	345/2023	2822	26/06	909,28	0,00	909,28	909,28	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4465	O	345/2023	2823	26/06	907,84	0,00	907,84	907,84	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4466	O	345/2023	2824	26/06	412,82	0,00	412,82	412,82	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4467	O	345/2023	2825	26/06	276,99	0,00	276,99	276,99	0,00	45000-6	4.123.5	00510.00510.03.9	2.012	78	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4468	O	345/2023	2826	26/06	469,89	0,00	469,89	469,89	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4469	O	345/2023	2827	26/06	12.951,45	0,00	12.951,45	12.951,45	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4470	O	345/2023	2828	26/06	6.305,21	0,00	6.305,21	6.305,21	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2024 até 07/11/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4471	O	345/2023	2829	26/06	3.814,52	0,00	3.814,52	3.814,52	0,00	45000-6	15.452.19	00000.00000.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4473	O	345/2023	2831	26/06	881,61	0,00	881,61	881,61	0,00	45000-6	15.452.19	00000.00000.01.0	2.022	594	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4474	O	345/2023	2832	26/06	807,59	0,00	807,59	807,59	0,00	45000-6	15.452.19	00000.00000.01.0	2.022	594	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4713	O	345/2023	2849	27/06	299,00	0,00	299,00	299,00	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4835	O	345/2023	2941	04/07	681,11	0,00	681,11	681,11	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4837	O	345/2023	2944	04/07	874,44	0,00	874,44	874,44	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4839	O	345/2023	2946	04/07	214,50	0,00	214,50	214,50	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4842	O	345/2023	2948	04/07	610,12	0,00	610,12	610,12	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4843	O	345/2023	2950	04/07	476,80	0,00	476,80	476,80	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4844	O	345/2023	2951	04/07	232,04	0,00	232,04	232,04	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4890	O	345/2023	2973	05/07	1.005,27	0,00	1.005,27	1.005,27	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4891	O	345/2023	2974	05/07	602,30	0,00	602,30	602,30	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4892	O	345/2023	2975	05/07	226,84	0,00	226,84	226,84	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
4893	O	345/2023	2976	05/07	231,37	0,00	231,37	231,37	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5060	O	345/2023	3092	18/07	999,92	0,00	999,92	999,92	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5061	O	345/2023	3093	18/07	25.012,77	0,00	25.012,77	25.012,77	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5062	O	345/2023	3094	18/07	8.625,08	0,00	8.625,08	8.625,08	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5063	O	345/2023	3095	18/07	1.211,08	0,00	1.211,08	1.211,08	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5064	O	345/2023	3096	18/07	7.681,62	0,00	7.681,62	7.681,62	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5065	O	345/2023	3097	18/07	713,12	0,00	713,12	713,12	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5066	O	345/2023	3098	18/07	956,39	0,00	956,39	956,39	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5067	O	345/2023	3099	18/07	1.204,72	0,00	1.204,72	1.204,72	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5069	O	345/2023	3100	18/07	860,77	0,00	860,77	860,77	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5070	O	345/2023	3101	18/07	484,86	0,00	484,86	484,86	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5071	O	345/2023	3102	18/07	1.686,46	0,00	1.686,46	1.686,46	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5072	O	345/2023	3103	18/07	120,45	0,00	120,45	120,45	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5073	O	345/2023	3104	18/07	280,91	0,00	280,91	280,91	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5080	O	345/2023	3105	18/07	293,09	0,00	293,09	293,09	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5081	O	345/2023	3111	18/07	293,26	0,00	293,26	293,26	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5100	O	345/2023	3129	18/07	12.347,13	0,00	12.347,13	12.347,13	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5101	O	345/2023	3130	18/07	8.691,02	0,00	8.691,02	8.691,02	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5102	O	345/2023	3131	18/07	1.350,20	0,00	1.350,20	1.350,20	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5103	O	345/2023	3132	18/07	18.916,52	0,00	18.916,52	18.916,52	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5104	O	345/2023	3133	18/07	5.825,21	0,00	5.825,21	5.825,21	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5105	O	345/2023	3134	18/07	801,03	0,00	801,03	801,03	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5106	O	345/2023	3135	18/07	7.453,50	0,00	7.453,50	7.453,50	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5107	O	345/2023	3136	18/07	252,95	0,00	252,95	252,95	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5109	O	345/2023	3137	18/07	861,47	0,00	861,47	861,47	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5110	O	345/2023	3138	18/07	627,68	627,68	0,00	0,00	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5114	O	345/2023	3139	18/07	520,84	0,00	520,84	520,84	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5119	O	345/2023	3140	18/07	303,31	0,00	303,31	303,31	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5123	O	345/2023	3141	18/07	1.100,23	0,00	1.100,23	1.100,23	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5124	O	345/2023	3143	18/07	117,60	0,00	117,60	117,60	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5125	O	345/2023	3144	18/07	296,50	0,00	296,50	296,50	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5126	O	345/2023	3145	18/07	243,13	0,00	243,13	243,13	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5128	O	345/2023	3146	18/07	8.247,48	0,00	8.247,48	8.247,48	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5130	O	345/2023	3147	18/07	11.270,11	11.270,11	0,00	0,00	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5132	O	345/2023	3148	18/07	627,68	0,00	627,68	627,68	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5133	O	345/2023	3149	18/07	11.150,41	0,00	11.150,41	11.150,41	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5134	O	345/2023	3150	18/07	10.893,92	0,00	10.893,92	10.893,92	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5150	O	345/2023	3151	18/07	1.282,30	0,01	1.282,29	1.282,29	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5151	O	345/2023	3152	18/07	10.324,66	1,03	10.323,63	10.323,63	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5152	O	345/2023	3153	18/07	10.805,80	0,29	10.805,51	10.805,51	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5153	O	345/2023	3154	18/07	1.280,26	0,67	1.279,59	1.279,59	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5154	O	345/2023	3155	18/07	7.784,92	0,15	7.784,77	7.784,77	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5155	O	345/2023	3157	18/07	11.567,32	0,31	11.567,01	11.567,01	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5157	O	345/2023	3158	18/07	660,26	0,00	660,26	660,26	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5158	O	345/2023	3159	18/07	220,44	0,00	220,44	220,44	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5159	O	345/2023	3160	18/07	183,05	0,00	183,05	183,05	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5160	O	345/2023	3161	18/07	221,21	0,00	221,21	221,21	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5171	O	345/2023	3171	24/07	1.586,73	0,03	1.586,70	1.586,70	0,00	45000-6	12.365.13	01038.01038.02.0	2.032	398	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5172	O	345/2023	3172	24/07	11.403,07	0,00	11.403,07	11.403,07	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5173	O	345/2023	3173	24/07	67,07	0,00	67,07	67,07	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5431	O	345/2023	3205	25/07	10.466,22	0,00	10.466,22	10.466,22	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5433	O	345/2023	3206	25/07	9.933,46	0,00	9.933,46	9.933,46	0,00	45000-6	10.301.11	00324.01011.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5550	O	345/2023	3303	01/08	331,14	0,00	331,14	331,14	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5551	O	345/2023	3304	01/08	11.146,07	0,00	11.146,07	11.146,07	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5552	O	345/2023	3305	01/08	8.491,25	0,00	8.491,25	8.491,25	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5553	O	345/2023	3306	01/08	743,25	0,00	743,25	743,25	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5554	O	345/2023	3307	01/08	627,78	0,00	627,78	627,78	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5555	O	345/2023	3308	01/08	205,08	0,00	205,08	205,08	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5556	O	345/2023	3309	01/08	384,78	0,00	384,78	384,78	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5557	O	345/2023	3310	01/08	202,04	0,00	202,04	202,04	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5577	O	345/2023	3315	01/08	184,56	0,00	184,56	184,56	0,00	45000-6	10.301.11	00303.00303.01.0	2.048	178	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5740	O	345/2023	3467	12/08	611,99	0,00	611,99	611,99	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5741	O	345/2023	3468	12/08	22.731,52	0,00	22.731,52	22.731,52	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5742	O	345/2023	3469	12/08	7.142,39	0,00	7.142,39	7.142,39	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5743	O	345/2023	3470	12/08	2.029,28	0,00	2.029,28	2.029,28	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5744	O	345/2023	3471	12/08	7.651,08	0,00	7.651,08	7.651,08	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5745	O	345/2023	3472	12/08	425,01	0,00	425,01	425,01	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5746	O	345/2023	3473	12/08	485,68	0,00	485,68	485,68	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5749	O	345/2023	3475	12/08	3.427,64	0,00	3.427,64	3.427,64	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5750	O	345/2023	3477	12/08	509,41	0,00	509,41	509,41	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5751	O	345/2023	3478	12/08	919,60	0,00	919,60	919,60	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5752	O	345/2023	3479	12/08	509,48	0,00	509,48	509,48	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5755	O	345/2023	3482	12/08	275,65	0,00	275,65	275,65	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5773	O	345/2023	3480	12/08	278,71	0,00	278,71	278,71	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS: Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO, Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5774	O	345/2023	3486	12/08	339,31	0,00	339,31	339,31	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5775	O	345/2023	3487	12/08	1.211,83	0,00	1.211,83	1.211,83	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5776	O	345/2023	3488	12/08	201,40	0,00	201,40	201,40	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5777	O	345/2023	3489	12/08	203,34	0,00	203,34	203,34	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5778	O	345/2023	3490	12/08	238,26	0,00	238,26	238,26	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5830	O	345/2023	3543	12/08	1.700,82	0,00	1.700,82	1.700,82	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5832	O	345/2023	3545	12/08	1.740,34	0,00	1.740,34	1.740,34	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5833	O	345/2023	3547	12/08	9.155,26	0,00	9.155,26	9.155,26	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5835	O	345/2023	3549	12/08	11.327,72	0,00	11.327,72	11.327,72	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5836	O	345/2023	3550	12/08	1.187,56	0,00	1.187,56	1.187,56	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5837	O	345/2023	3551	12/08	7.724,16	0,00	7.724,16	7.724,16	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5838	O	345/2023	3552	12/08	10.250,99	0,00	10.250,99	10.250,99	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5839	O	345/2023	3553	12/08	919,93	0,00	919,93	919,93	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	424	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5845	O	345/2023	3558	12/08	180,75	0,00	180,75	180,75	0,00	45000-6	12.365.13	00103.00103.01.0	2.033	405	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5846	O	345/2023	3559	12/08	683,32	0,00	683,32	683,32	0,00	45000-6	12.365.13	00103.00103.01.0	2.033	405	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5847	O	345/2023	3560	12/08	4.329,55	0,00	4.329,55	4.329,55	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	424	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5850	O	345/2023	3562	12/08	8.776,55	0,00	8.776,55	8.776,55	0,00	45000-6	12.361.13	00107.00107.99.0	2.038	424	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5851	O	345/2023	3564	12/08	240,13	0,00	240,13	240,13	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5868	O	345/2023	3577	12/08	1.221,20	0,00	1.221,20	1.221,20	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5872	O	345/2023	3580	12/08	440,91	0,00	440,91	440,91	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5873	O	345/2023	3581	12/08	13.295,40	0,00	13.295,40	13.295,40	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5874	O	345/2023	3582	12/08	5.939,30	0,00	5.939,30	5.939,30	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5875	O	345/2023	3583	12/08	1.457,50	0,00	1.457,50	1.457,50	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5876	O	345/2023	3584	12/08	6.724,26	0,00	6.724,26	6.724,26	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5877	O	345/2023	3585	12/08	840,11	0,00	840,11	840,11	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5878	O	345/2023	3587	12/08	598,32	0,00	598,32	598,32	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5879	O	345/2023	3586	12/08	578,58	0,00	578,58	578,58	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5880	O	345/2023	3588	12/08	531,02	0,00	531,02	531,02	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5882	O	345/2023	3589	12/08	1.110,79	0,00	1.110,79	1.110,79	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5883	O	345/2023	3590	12/08	306,94	0,00	306,94	306,94	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5884	O	345/2023	3591	12/08	437,24	0,00	437,24	437,24	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5885	O	345/2023	3593	12/08	1.150,89	0,00	1.150,89	1.150,89	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5886	O	345/2023	3594	12/08	15.191,75	0,00	15.191,75	15.191,75	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5887	O	345/2023	3595	12/08	5.439,98	0,00	5.439,98	5.439,98	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5888	O	345/2023	3596	12/08	1.624,27	0,00	1.624,27	1.624,27	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5889	O	345/2023	3597	12/08	7.066,71	0,00	7.066,71	7.066,71	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5890	O	345/2023	3598	12/08	772,62	0,00	772,62	772,62	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5891	O	345/2023	3599	12/08	679,43	0,00	679,43	679,43	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5892	O	345/2023	3600	12/08	291,91	0,00	291,91	291,91	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5893	O	345/2023	3601	12/08	577,73	0,00	577,73	577,73	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5894	O	345/2023	3602	12/08	295,65	0,00	295,65	295,65	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5895	O	345/2023	3603	12/08	940,35	0,00	940,35	940,35	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5896	O	345/2023	3604	12/08	207,07	0,00	207,07	207,07	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
5897	O	345/2023	3605	12/08	258,50	0,00	258,50	258,50	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6004	O	345/2023	3686	20/08	964,80	0,00	964,80	964,80	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6005	O	345/2023	3687	20/08	11.544,04	164,15	11.379,89	11.379,89	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6006	O	345/2023	3688	20/08	7.508,36	0,00	7.508,36	7.508,36	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6365	O	345/2023	3771	27/08	820,08	0,00	820,08	820,08	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6366	O	345/2023	3772	27/08	685,12	0,00	685,12	685,12	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6367	O	345/2023	3773	27/08	232,12	0,00	232,12	232,12	0,00	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6368	O	345/2023	3774	27/08	444,24	0,00	444,24	444,24	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6456	O	345/2023	3842	05/09	1.864,27	0,00	1.864,27	1.864,27	0,00	45000-6	10.304.11	00495.00495.09.0	2.072	265	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6457	O	345/2023	3844	05/09	12.246,41	0,00	12.246,41	12.246,41	0,00	45000-6	10.304.11	00495.00495.09.0	2.072	265	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6458	O	345/2023	3845	05/09	8.730,50	0,00	8.730,50	8.730,50	0,00	45000-6	10.304.11	00495.00495.09.0	2.072	265	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6459	O	345/2023	3846	05/09	1.347,06	0,00	1.347,06	1.347,06	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6460	O	345/2023	3848	05/09	1.472,96	0,00	1.472,96	1.472,96	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6461	O	345/2023	3847	05/09	20.785,38	0,00	20.785,38	20.785,38	0,00	45000-6	20.608.24	00000.00000.01.0	2.161	662	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6462	O	345/2023	3849	05/09	6.656,78	0,00	6.656,78	6.656,78	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO: Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6463	O	345/2023	3850	05/09	1.264,23	0,00	1.264,23	1.264,23	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6465	O	345/2023	3852	05/09	616,99	0,00	616,99	616,99	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6467	O	345/2023	3851	05/09	6.586,34	0,00	6.586,34	6.586,34	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6468	O	345/2023	3854	05/09	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	45000-6	4.122.3	00511.00511.01.0	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6469	O	345/2023	3855	05/09	1.420,85	0,00	1.420,85	1.420,85	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6470	O	345/2023	3856	05/09	1.335,11	0,00	1.335,11	1.335,11	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6471	O	345/2023	3857	05/09	1.748,31	0,00	1.748,31	1.748,31	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6472	O	345/2023	3858	05/09	313,56	0,00	313,56	313,56	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6473	O	345/2023	3859	05/09	630,91	0,00	630,91	630,91	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6474	O	345/2023	3860	05/09	609,22	0,00	609,22	609,22	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6575	O	345/2023	3952	10/09	12.292,48	0,00	12.292,48	12.292,48	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6576	O	345/2023	3953	10/09	10.268,49	0,00	10.268,49	10.268,49	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6577	O	345/2023	3954	10/09	1.400,25	0,00	1.400,25	1.400,25	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6578	O	345/2023	3955	10/09	10.510,55	0,00	10.510,55	10.510,55	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6579	O	345/2023	3956	10/09	9.406,26	0,00	9.406,26	9.406,26	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6581	O	345/2023	3957	13/09	886,44	0,00	886,44	886,44	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6583	O	345/2023	3959	13/09	9.629,14	0,00	9.629,14	9.629,14	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6584	O	345/2023	3960	13/09	8.772,10	0,00	8.772,10	8.772,10	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6585	O	345/2023	3961	13/09	1.410,16	0,00	1.410,16	1.410,16	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6588	O	345/2023	3962	13/09	9.585,47	0,00	9.585,47	9.585,47	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6589	O	345/2023	3963	13/09	10.235,10	0,00	10.235,10	10.235,10	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6590	O	345/2023	3964	13/09	974,24	0,00	974,24	974,24	0,00	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6688	O	345/2023	4053	13/09	801,26	0,00	801,26	801,26	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6689	O	345/2023	4054	13/09	885,94	0,00	885,94	885,94	0,00	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6690	O	345/2023	4055	13/09	243,88	0,00	243,88	243,88	0,00	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6691	O	345/2023	4057	13/09	241,62	0,00	241,62	241,62	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
6720	O	345/2023	4056	19/09	187,94	0,00	187,94	187,94	0,00	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7108	O	345/2023	4224	27/09	1.084,88	0,00	0,00	0,00	1.084,88	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7112	O	345/2023	4225	27/09	996,45	0,00	0,00	0,00	996,45	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7116	O	345/2023	4226	27/09	216,50	0,00	0,00	0,00	216,50	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7118	O	345/2023	4227	27/09	203,75	0,00	0,00	0,00	203,75	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7119	O	345/2023	4228	27/09	239,19	0,00	0,00	0,00	239,19	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7140	O	345/2023	4235	27/09	1.769,88	0,00	1.769,88	1.769,88	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7141	O	345/2023	4236	27/09	11.924,56	0,00	11.924,56	11.924,56	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7142	O	345/2023	4237	27/09	11.191,07	0,00	11.191,07	11.191,07	0,00	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7215	O	345/2023	4308	01/10	2.182,50	0,00	0,00	0,00	2.182,50	45000-6	10.304.11	01494.00494.09.0	2.072	265	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7216	O	345/2023	4309	01/10	10.981,95	0,00	0,00	0,00	10.981,95	45000-6	10.304.11	01494.00494.09.0	2.072	265	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7217	O	345/2023	4310	01/10	9.414,10	0,00	0,00	0,00	9.414,10	45000-6	10.304.11	01494.00494.09.0	2.072	265	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7312	O	345/2023	4376	03/10	686,20	0,00	0,00	0,00	686,20	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7313	O	345/2023	4377	03/10	1.147,37	0,00	0,00	0,00	1.147,37	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7314	O	345/2023	4378	03/10	253,62	0,00	0,00	0,00	253,62	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7315	O	345/2023	4379	03/10	232,31	0,00	0,00	0,00	232,31	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7316	O	345/2023	4380	03/10	556,31	0,00	0,00	0,00	556,31	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7356	O	345/2023	4418	09/10	562,00	0,00	562,00	562,00	0,00	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7357	O	345/2023	4419	09/10	19.710,42	0,00	19.710,42	19.710,42	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7358	O	345/2023	4421	09/10	6.101,45	0,00	6.101,45	6.101,45	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7359	O	345/2023	4422	09/10	1.207,12	0,00	1.207,12	1.207,12	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7360	O	345/2023	4423	09/10	4.555,15	0,00	4.555,15	4.555,15	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7361	O	345/2023	4424	09/10	716,16	0,00	716,16	716,16	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7362	O	345/2023	4425	09/10	1.542,94	0,00	1.542,94	1.542,94	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7363	O	345/2023	4426	09/10	323,68	0,00	323,68	323,68	0,00	45000-6	15.451.17	00512.00512.99.9	2.065	572	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7364	O	345/2023	4427	09/10	610,37	0,00	610,37	610,37	0,00	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7365	O	345/2023	4428	09/10	1.945,85	0,00	1.945,85	1.945,85	0,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7366	O	345/2023	4429	09/10	427,56	0,00	427,56	427,56	0,00	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7367	O	345/2023	4430	09/10	261,87	0,00	261,87	261,87	0,00	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7381	O	345/2023	4444	14/10	704,39	0,00	0,00	0,00	704,39	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7382	O	345/2023	4446	14/10	7.184,92	0,00	0,00	0,00	7.184,92	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7383	O	345/2023	4447	14/10	770,06	0,00	0,00	0,00	770,06	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7384	O	345/2023	4448	14/10	7.676,29	0,00	0,00	0,00	7.676,29	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7385	O	345/2023	4449	14/10	690,91	0,00	0,00	0,00	690,91	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7386	O	345/2023	4450	14/10	649,78	0,00	0,00	0,00	649,78	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7387	O	345/2023	4451	14/10	1.378,87	0,00	0,00	0,00	1.378,87	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7388	O	345/2023	4452	14/10	926,40	0,00	0,00	0,00	926,40	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7389	O	345/2023	4453	14/10	923,31	0,00	0,00	0,00	923,31	45000-6	15.451.17	00512.00512.01.9	2.065	572	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7390	O	345/2023	4454	14/10	636,50	0,00	0,00	0,00	636,50	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7392	O	345/2023	4455	14/10	321,13	0,00	0,00	0,00	321,13	45000-6	4.123.5	00000.00000.01.0	2.012	78	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7565	O	345/2023	4445	14/10	19.815,34	0,00	0,00	0,00	19.815,34	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7570	O	345/2023	4578	14/10	342,31	0,00	0,00	0,00	342,31	45000-6	4.122.3	00000.00000.01.0	2.008	41	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7571	O	345/2023	4579	14/10	15.483,12	0,00	0,00	0,00	15.483,12	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7572	O	345/2023	4580	14/10	6.251,77	0,00	0,00	0,00	6.251,77	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7573	O	345/2023	4581	14/10	1.653,18	0,00	0,00	0,00	1.653,18	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7574	O	345/2023	4582	14/10	7.111,00	0,00	0,00	0,00	7.111,00	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7575	O	345/2023	4583	14/10	605,94	0,00	0,00	0,00	605,94	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7576	O	345/2023	4584	14/10	655,74	0,00	0,00	0,00	655,74	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7577	O	345/2023	4585	14/10	1.276,80	0,00	0,00	0,00	1.276,80	45000-6	18.542.22	00000.00000.01.0	2.080	515	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7578	O	345/2023	4586	14/10	610,43	0,00	0,00	0,00	610,43	45000-6	4.122.3	00504.00504.99.9	2.017	556	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7579	O	345/2023	4587	14/10	1.858,70	0,00	0,00	0,00	1.858,70	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7580	O	345/2023	4588	14/10	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	45000-6	27.812.30	00000.00000.01.0	2.046	494	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7581	O	345/2023	4589	14/10	539,12	0,00	0,00	0,00	539,12	45000-6	6.183.19	01073.01073.13.0	2.146	614	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7597	O	345/2023	4606	22/10	730,80	0,00	0,00	0,00	730,80	45000-6	4.572.101	00000.00000.01.0	2.102	643	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7625	O	345/2023	4627	22/10	7.384,09	0,00	7.384,09	7.384,09	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7626	O	345/2023	4628	22/10	9.460,50	0,00	9.460,50	9.460,50	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7627	O	345/2023	4629	22/10	929,31	0,00	929,31	929,31	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7628	O	345/2023	4630	22/10	9.790,59	0,00	9.790,59	9.790,59	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7629	O	345/2023	4631	22/10	9.667,26	0,00	9.667,26	9.667,26	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7630	O	345/2023	4632	22/10	921,69	0,00	921,69	921,69	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7631	O	345/2023	4633	22/10	9.728,71	0,00	9.728,71	9.728,71	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7632	O	345/2023	4634	22/10	7.528,16	0,00	7.528,16	7.528,16	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7633	O	345/2023	4635	22/10	1.213,50	0,00	1.213,50	1.213,50	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7634	O	345/2023	4636	22/10	10.933,92	0,00	10.933,92	10.933,92	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7635	O	345/2023	4637	22/10	9.117,58	0,00	9.117,58	9.117,58	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7636	O	345/2023	4638	22/10	1.224,78	0,00	1.224,78	1.224,78	0,00	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7652	O	345/2023	4412	24/10	10.638,53	0,00	0,00	0,00	10.638,53	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7663	O	345/2023	4663	24/10	1.098,24	0,00	0,00	0,00	1.098,24	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.025	294	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7664	O	345/2023	4664	24/10	941,80	0,00	0,00	0,00	941,80	45000-6	8.244.9	00711.00934.09.0	2.029	321	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7665	O	345/2023	4665	24/10	250,13	0,00	0,00	0,00	250,13	45000-6	8.244.9	00941.00941.09.0	6.029	368	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7666	O	345/2023	4666	24/10	208,69	0,00	0,00	0,00	208,69	45000-6	8.243.9	00000.00000.01.0	6.057	348	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7667	O	345/2023	4667	24/10	276,73	0,00	0,00	0,00	276,73	45000-6	8.244.9	00000.00000.01.0	2.024	274	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7998	O	345/2023	4745	29/10	1.594,76	0,00	0,00	0,00	1.594,76	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
7999	O	345/2023	4746	29/10	9.497,79	0,00	0,00	0,00	9.497,79	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8000	O	345/2023	4747	29/10	12.064,22	0,00	0,00	0,00	12.064,22	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8002	O	345/2023	4748	29/10	1.965,35	0,00	0,00	0,00	1.965,35	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8003	O	345/2023	4749	29/10	10.922,48	0,00	0,00	0,00	10.922,48	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8004	O	345/2023	4750	29/10	8.323,49	0,00	0,00	0,00	8.323,49	45000-6	10.301.11	01494.00494.09.0	2.049	189	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8013	O	345/2023	4412	01/11	10.638,53	0,00	0,00	0,00	10.638,53	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8014	O	345/2023	4753	01/11	9.823,68	0,00	0,00	0,00	9.823,68	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8015	O	345/2023	4754	01/11	1.085,86	0,00	0,00	0,00	1.085,86	45000-6	12.361.13	00103.00103.01.0	2.039	435	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8117	O	345/2023	4839	04/11	11.982,95	0,00	0,00	0,00	11.982,95	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8119	O	345/2023	4841	04/11	9.957,50	0,00	0,00	0,00	9.957,50	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001030000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.
8120	O	345/2023	4842	04/11	1.142,56	0,00	0,00	0,00	1.142,56	45000-6	12.361.13	00112.01011.09.0	2.037	421	33903001020000	AUTO POSTO APROMAN LTDA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o codigo DFD2-ED7A-0338-8547

Período: 01/01/2024 até 07/11/2024

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Credor: [{"valor":"1381678","descricao":"AUTO POSTO APROMAN LTDA. / 08532646000121"}]; Data Final: 07/11/2024; Tipo de Data: EMISSAO; Data Inicial: 01/01/2024; Mostrar complemento do elemento: S; Emitir: EMPENHO; Consolidado: N - Versão: 40 de 04/11/2024 09:22:32

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
Total do Período:					2.210.342,66	46.111,91	1.954.700,52	1.954.700,52	209.530,23							

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547 e informe o código DFD2-ED7A-0338-8547;

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFD2-ED7A-0338-8547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 07/11/2024 08:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DFD2-ED7A-0338-8547

Memorando 1- 8.761/2024

De: Dorival M. - SSPMUT

Para: CC - Central de Compras

Data: 08/11/2024 às 10:34:10

Setores envolvidos:

CC, SSPMUT

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Ok Autorizo a abertura de processo licitatório

--

Dorival Ferreira Muller
Diretorio de Seg. Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Assinado por 1 pessoa: DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5474-9CAA-EF27-F738 e informe o código 5474-9CAA-EF27-F738

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5474-9CAA-EF27-F738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DORIVAL FERREIRA MULLER (CPF 645.XXX.XXX-53) em 08/11/2024 10:34:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5474-9CAA-EF27-F738

Memorando 2- 8.761/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Data: 11/11/2024 às 10:41:25

Bom dia,

Segue Estudo Técnico Preliminar para ser analisado e assinado.

att

--

Márcia Andréia da Silva Paolini

Setor de Compras e Patrimônio

Fone: (64) 3245-3400

Anexos:

ETP_Aquisicao_de_oleo_diesel_diesel_S10_gasolina_e_etanol.docx
ETP_Aquisicao_de_oleo_diesel_diesel_S10_gasolina_e_etanol.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	11/11/2024 10:41:43	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Dorival Ferreira Muller	11/11/2024 10:45:53	1Doc	DORIVAL FERREIRA MULLER CPF 645.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9A13-DAB5-3048-0FCE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 8761/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os combustíveis, objeto deste estudo, são essenciais para o funcionamento da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de sumo interesse da Administração Pública.

2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, os maquinários pesados, os tratores, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam do combustível para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

2.3. O pregão 87/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 13/12/2024.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT, Resolução CONAMA nº 273/2000 e suas alterações, normas e legislação da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. Deverá ser exigido da Contratada o Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para comercialização de combustíveis.

4.3. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente da bomba, variando sua forma de contratação (Direta ou Pregão) e alguns poucos estão contratando empresa para administrar, gerenciar e controlar através de cartão magnético.

5.3. Verifica-se disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que a aquisição do combustível é fundamental para o funcionamento da frota municipal contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e analisando as opções do mercado, entendemos que a melhor solução seria a aquisição dos combustíveis direto da bomba, pois a outra opção de administradora resultaria em um custo adicional para administrar a frota o que vem sendo feito atualmente por servidores da SSPMUT, e por tratar-se bens comuns com demanda parcelada, entendemos que

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9A13-DAB5-3048-0FCE e informe o código 9A13-DAB5-3048-0FCE

a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados

7.1. Segue tabela da estimativa do quantitativo da contratação em conformidade com o estabelecido na DFD aprovada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000
3	Gasolina comum	Litros	90.000
4	Etanol	Litros	20.000

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, em conjunto com a SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens considerando além do quantitativo de cada item, também o aumento da frota.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 2.929.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).

8.2. O valor médio de revenda unitário dos combustíveis é fornecido semanalmente pela ANP e o município de referência é o de Maringá/PR por ser o mais próximo ao município de Mandaguaçu.

7.5. Anexamos a este ETP o relatório semanal do período 03/11/2024 à 09/11/2024 utilizado para a estimativa do valor da contratação intitulado como "Resumo semanal por municípios – ANP", pesquisado em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade ao funcionamento da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

1Doc: Memorando 8.761/2024 | Anexo: emissao_9A13DAB530480FCE888C4DC6_memorando-2--8.761-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/4) 56/2
Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9A13-DAB5-3048-0FCE e informe o código 9A13-DAB5-3048-0FCE

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Contaminação do solo e das águas através do derramamento de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos e outros produtos; incêndios e explosões; contaminação da água pela lavagem de veículos; emissão de gases poluentes; desperdício de água são alguns possíveis impactos ambientais para a atividade.

14.2. Algumas medidas mitigadoras recomendadas: monitorar continuamente os volumes dos tanques para evitar vazamentos; tratar os efluentes líquidos removendo os resíduos de combustíveis e lubrificantes; realizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emissão de gases e ruídos; a Contratada deve atender a Resolução CONAMA nº 273/2000, ABNT NBR 10004/2004 e demais legislação e normas pertinentes.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 11/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9A13-DAB5-3048-0FCE e informe o código 9A13-DAB5-3048-0FCE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A13-DAB5-3048-0FCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 11/11/2024 10:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DORIVAL FERREIRA MULLER (CPF 645.XXX.XXX-53) em 11/11/2024 10:45:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9A13-DAB5-3048-0FCE

Memorando 3- 8.761/2024

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 11/11/2024 às 10:53:46

Bom dia,

Segue para parecer.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de óleo diesel, diesel S10, gasolina comum e etanol, direto das bombas, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

att

--

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 4- 8.761/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CC - Central de Compras

Data: 11/11/2024 às 11:05:09

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_COMBUSTIVEIS_FROTA_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	11/11/2024 11:05:24	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3F81-F803-246F-3AEA**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Registro de preços para aquisição parcelada de óleo diesel, diesel S10, gasolina comum e etanol, direto das bombas, objetivando o atendimento das necessidades de **todas as Secretarias,** o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguaçu-PR, 11/11/2024

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3F81-F803-246F-3AEA e informe o código 3F81-F803-246F-3AEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F81-F803-246F-3AEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 11/11/2024 11:05:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3F81-F803-246F-3AEA

Memorando 5- 8.761/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 12/11/2024 às 15:54:36

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_oleo_diesel_diesel_S10_gasolina_e_etanol.docx
2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_oleo_diesel_diesel_S10_gasolina_e_etanol.pdf
ANALISE_DE_RISCO_Aquisicao_de_oleo_diesel_diesel_S10_gasolina_e_etanol.pdf
Mapa_de_postos_em_um_raio_de_3km.pdf
Resumo_semanal_por_municipios_ANP.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

1.2. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois as características do item não permite o fracionamento por tratar-se de produto de consumo contínuo não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. A nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, II, da Lei 14.133, de 2.021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em complemento a necessidade da contratação, a Administração Pública não possui tanques para armazenamento e nem bombas de combustíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Algumas medidas mitigadoras recomendadas: monitorar continuamente os volumes dos tanques para evitar vazamentos; tratar os efluentes líquidos removendo os resíduos de combustíveis e lubrificantes; realizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emissão de gases e ruídos; no que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 273/2000, ABNT NBR 10004/2004 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento

5.1. O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

5.3. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

5.4. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

5.5. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

5.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato do abastecimento, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.4. o valor a pagar; e

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre a Tabela ANP.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento

8.3. Os combustíveis serão adquiridos de forma contínua e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

8.5. **Requisito para qualificação técnica:**

8.5.1. Comprovação do Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para distribuição de combustíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 2.929.000,00 *(dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)*, conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde

274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de novembro de 2.024.

Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 12/11/2024 15:47:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	SSPMUT
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Os documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	SSPMUT e Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Licitações e Diretora de Compras
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Licitações Diretoria de Compras

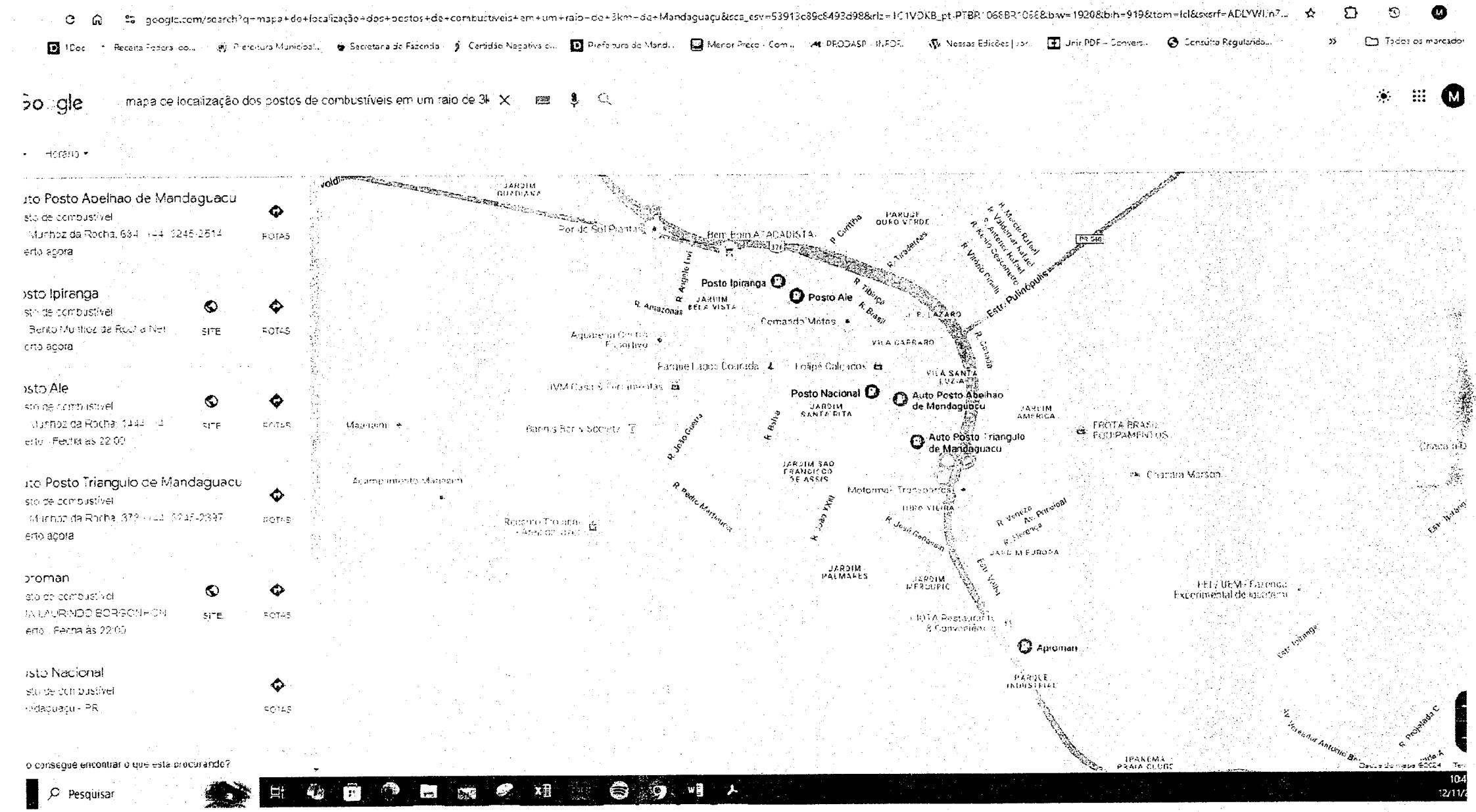
3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável

Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Administrativo.

Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 12/11/2024 15:47:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio


mapa de localização dos postos de combustíveis em um raio de 3k
uto Posto Abelhao de Mandaguacu
sto de combustível
Muñoz da Rocha, 684
erto agora
ROTAS
osto Ipiranga
sto de combustível
Benito Muñoz da Rocha Net
erto agora
SITE
ROTAS
osto Ale
sto de combustível
Muñoz da Rocha, 1344
erto · Fecha às 22:00
SITE
ROTAS
uto Posto Triangulo de Mandaguacu
sto de combustível
Muñoz da Rocha, 372
erto agora
ROTAS
proman
sto de combustível
A LAURINDO BORGONHON
erto · Fecha às 22:00
SITE
ROTAS
osto Nacional
sto de combustível
ndaguaçu - PR
ROTAS
o consegue encontrar o que está procurando?
Posto Ipiranga
Posto Ale
Posto Nacional
Auto Posto Abelhao de Mandaguacu
Auto Posto Triangulo de Mandaguacu
Aproman
JARDIM GUADIANA
Posto da Sol Piantino
Bom Bom ATACADISTA
PARQUE OURO VERDE
JARDIM BELA VISTA
Comando Motos
VILA CARBARO
VILA SANTA LUZIA II
JARDIM SANTA RITA
JARDIM AMERICA
FROTA BRASIL PEDIPAMENTOS
JARDIM SAO FRANCISCO DE ASSIS
VILA VITORIA
JARDIM PALMARES
JARDIM MEDEIROS
PARQUE INDUSTRIAL
IPANEMA PRAIA CLUBE
Estr. Paulicéia
PR 566
Pesquisar

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,90	0,036	3,88	3,99	0,009
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,12	0,124	3,99	4,29	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,99	0,093	3,94	4,15	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,48	0,000	5,48	5,48	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,48	0,247	4,24	4,99	0,055
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,09	0,026	4,08	4,19	0,006
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,84	0,088	4,79	4,99	0,018
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,38	0,159	3,96	4,47	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,29	0,059	4,19	4,39	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,45	0,137	4,29	4,79	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,47	0,101	3,35	3,69	0,029
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,51	0,361	3,99	4,89	0,080
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,90	0,071	3,85	3,99	0,018
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,71	0,318	4,45	5,49	0,067
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,07	0,112	3,89	4,19	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,93	0,355	3,54	4,79	0,090
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,93	0,025	4,90	4,95	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,41	0,158	4,19	4,69	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,32	0,102	4,19	4,49	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,24	0,180	4,05	4,69	0,042
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	ARIQUEMES	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,10	0,000	5,10	5,10	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,03	0,410	3,64	4,49	0,102
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,21	0,419	3,78	4,99	0,099
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	AVARE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,91	0,195	3,59	4,19	0,050
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,19	0,288	4,98	5,59	0,055
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,17	0,460	4,49	6,01	0,089
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,14	0,110	4,09	4,39	0,027
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,93	0,071	4,88	4,98	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,62	0,149	4,44	4,89	0,032
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,36	0,055	4,33	4,49	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,97	0,239	3,69	4,39	0,060
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BAURU	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,65	0,216	3,25	3,89	0,059
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,21	0,061	4,18	4,35	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,90	0,041	3,85	3,94	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,63	0,184	4,35	4,79	0,040
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,25	0,170	3,99	4,52	0,040
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	R$/l	4,48	0,147	4,15	4,69	0,033
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,59	0,346	4,39	4,99	0,075
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,36	0,081	4,15	4,49	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,64	0,172	3,49	3,99	0,047
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,37	0,218	4,06	4,59	0,050
03/11/2024	09/11/2024	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,98	0,026	4,95	5,00	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,89	0,201	3,49	4,09	0,052
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,94	0,177	3,67	4,19	0,045
03/11/2024	09/11/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	27	R$/l	4,09	0,092	3,89	4,19	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,53	0,140	4,29	4,69	0,031
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,38	0,271	4,15	4,89	0,062
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,44	0,039	4,39	4,47	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,58	0,141	4,39	4,79	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,64	0,292	4,29	4,99	0,063
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,78	0,253	3,47	4,19	0,067
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,83	0,057	3,75	3,89	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,42	0,058	4,39	4,49	0,013
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,62	0,132	4,49	4,85	0,029
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	CACOAL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,11	0,106	4,99	5,19	0,021
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,78	0,012	4,76	4,79	0,003
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,64	0,680	3,99	5,69	0,147
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,78	0,077	3,69	3,89	0,020
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,88	0,092	3,78	3,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	3,91	0,202	3,59	4,19	0,052

03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,11	0,125	3,99	4,39	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	20	R$/l	3,74	0,102	3,57	3,97	0,027
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,11	0,052	4,07	4,19	0,013
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,84	0,150	3,64	4,09	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,67	0,074	4,59	4,79	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,49	0,283	4,19	4,79	0,063
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,07	0,154	3,79	4,39	0,038
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,26	0,155	4,09	4,59	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,17	0,321	3,89	4,99	0,077
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CASCAVEL	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,25	0,078	4,19	4,39	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PARA	CASTANHAL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,62	0,115	4,49	4,69	0,025
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CATALAO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,90	0,127	3,74	4,09	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,76	0,111	3,57	3,89	0,030
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	CAUCAIA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,94	0,144	4,59	5,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,61	0,409	4,19	5,09	0,089
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,63	0,507	4,29	6,06	0,109
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CIANORTE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,15	0,052	4,08	4,19	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	CODO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,06	0,036	5,02	5,09	0,007
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,67	0,064	4,57	4,79	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,31	0,116	4,19	4,49	0,027
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,17	0,090	3,99	4,29	0,022
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,34	0,129	4,00	4,49	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,40	0,041	4,39	4,49	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,97	0,007	4,97	4,98	0,001
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	COTIA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,95	0,159	3,74	4,19	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,53	0,186	4,27	4,89	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,07	0,104	3,99	4,19	0,025
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,44	0,087	5,39	5,54	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,69	0,042	3,65	3,79	0,011
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	43	R$/l	4,65	0,073	4,29	4,69	0,016
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	5,09	0,046	4,98	5,12	0,009
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,85	0,366	3,29	4,49	0,095
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,08	0,129	3,89	4,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,07	0,282	3,89	4,69	0,069
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,27	0,195	3,98	4,59	0,046
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,96	0,144	3,65	4,09	0,036
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,17	0,587	4,76	5,59	0,113
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,45	0,231	4,19	4,59	0,052
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,65	0,152	4,49	4,79	0,033
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	4,08	0,279	3,89	4,79	0,068
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,71	0,107	4,59	4,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	FORMIGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,13	0,097	3,99	4,29	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,93	0,194	4,39	5,49	0,039
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	FOZ DO IGUACU	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,84	0,128	3,69	4,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	FRANCA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,97	0,024	3,92	3,99	0,006
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,18	0,193	4,07	4,56	0,046
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GARCA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,64	0,110	3,49	3,79	0,030
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,08	0,279	3,39	4,47	0,068
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,25	0,220	3,77	4,39	0,052
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,40	0,218	4,29	4,79	0,049
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,44	0,183	4,15	4,59	0,041
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	GUANAMBI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,49	0,083	4,39	4,59	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,20	0,080	4,09	4,29	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,02	0,161	3,79	4,26	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARUJA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,22	0,576	3,83	5,79	0,136
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	3,84	0,236	3,29	4,19	0,062
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GUAXUPE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,71	0,117	3,59	3,88	0,031
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	GURUPI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,62	0,181	4,48	4,99	0,039
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	ICO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,21	0,154	4,98	5,45	0,029
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	IGARASSU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,43	0,040	4,39	4,49	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,73	0,427	4,49	5,23	0,090
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ILHEUS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,56	0,053	4,52	4,66	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	IMPERATRIZ	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,71	0,229	4,49	5,29	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	INDAIATUBA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,93	0,144	3,69	4,09	0,037
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,46	0,199	4,09	4,59	0,045
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IPIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,15	0,276	3,98	4,70	0,066
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IRECE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,45	0,193	4,20	4,69	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,30	0,277	4,03	4,99	0,064
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITABUNA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,52	0,028	4,49	4,59	0,006

03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,30	0,131	4,15	4,59	0,031
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAJUBA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,06	0,069	3,94	4,14	0,017
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITAMARAJU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,65	0,035	4,59	4,59	0,008
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITANHAEM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,08	0,262	3,59	4,39	0,064
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,93	0,177	3,57	4,19	0,045
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,35	0,025	4,34	4,39	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPETININGA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,31	0,256	3,64	4,49	0,059
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,92	0,122	3,75	4,09	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,82	0,249	3,29	4,08	0,065
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITATIBA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,93	0,203	3,69	4,39	0,052
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAUNA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,08	0,150	3,87	4,29	0,037
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITU	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,88	0,204	3,49	4,09	0,052
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,94	0,125	3,69	4,09	0,032
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ITUMBIARA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,89	0,073	3,79	3,97	0,019
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,41	0,066	4,25	4,49	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JABOTICABAL	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,01	0,045	3,98	4,09	0,011
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JACAREI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,76	0,133	3,59	3,89	0,035
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JACOBINA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,69	0,120	4,61	4,78	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JALES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,85	0,021	3,82	3,87	0,005
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANAUBA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,09	0,336	3,86	4,59	0,082
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANUARIA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,25	0,140	4,09	4,49	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JAU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,82	0,164	3,59	3,99	0,043
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JEQUIE	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,19	0,224	3,97	4,49	0,053
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,20	0,192	3,99	4,49	0,046
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,19	0,036	4,17	4,29	0,008
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,28	0,121	4,19	4,58	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,22	0,232	3,92	4,59	0,055
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,80	0,133	3,59	3,89	0,035
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JUAZEIRO	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,52	0,174	4,35	4,89	0,038
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,93	0,256	4,50	5,19	0,052
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,30	0,149	4,04	4,64	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,93	0,127	3,69	4,19	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	LAGARTO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,49	0,173	4,39	4,79	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,49	0,141	4,39	4,59	0,031
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,99	0,015	4,99	5,02	0,003
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	LAJEDO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,58	0,399	4,19	5,44	0,087
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,05	0,288	3,58	4,39	0,071
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	5,06	0,249	4,39	5,29	0,049
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	LINHARES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LINS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,83	0,172	3,39	4,01	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LORENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,03	0,231	3,79	4,39	0,057
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,67	0,111	4,59	4,89	0,024
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,19	0,283	4,99	5,39	0,054
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,46	0,138	4,36	4,85	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	MAFRA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,17	0,165	3,99	4,34	0,040
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,02	0,163	4,69	5,09	0,033
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	31	R$/l	5,01	0,053	4,97	5,19	0,010
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,26	0,227	3,99	4,49	0,053
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MARILIA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,47	0,103	3,34	3,59	0,030
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	MARINGA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,26	0,079	3,99	4,39	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MATAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,13	0,271	3,49	4,39	0,066
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MAUA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,77	0,219	3,49	3,99	0,058
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOCOCA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,08	0,239	3,63	4,24	0,059
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,84	0,166	3,29	3,99	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MONTE ALTO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,05	0,121	3,89	4,29	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,99	0,183	3,78	4,29	0,046
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,21	0,097	4,09	4,41	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	MORRINHOS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,93	0,055	3,89	3,99	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,40	0,207	4,29	4,99	0,047
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MURIAE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,37	0,048	4,32	4,44	0,011
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,96	0,067	4,75	4,99	0,013
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,22	0,186	3,99	4,65	0,044
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,22	0,190	4,04	4,65	0,045
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,53	0,183	4,29	4,85	0,040
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,19	0,217	3,99	4,80	0,052
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,43	0,157	4,26	4,69	0,035
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,36	0,043	4,29	4,39	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	OLINDA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,17	0,070	4,11	4,37	0,017
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,92	0,363	3,49	5,39	0,098
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,78	0,122	4,37	5,79	0,122
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OURINHOS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,86	0,232	3,51	4,19	0,060

03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,69	0,112	4,49	4,89	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,27	0,000	4,27	4,27	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARACATU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,07	0,125	3,96	4,25	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,87	0,194	3,69	4,19	0,050
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,43	0,330	3,99	4,86	0,074
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAGUA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,26	0,226	4,08	4,69	0,053
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAVAI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,98	0,142	3,79	4,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PARA	PARAUAPEBAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,03	0,235	4,69	5,29	0,047
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PARNAIBA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,53	0,219	4,25	4,99	0,048
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,71	0,099	4,59	4,89	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PASSOS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,00	0,108	3,89	4,19	0,027
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	PATOS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,46	0,136	4,23	4,59	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PAULINIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,87	0,154	3,59	3,99	0,040
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,35	0,165	3,95	4,47	0,038
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PAULO AFONSO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,92	0,031	4,90	4,98	0,006
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,49	0,093	4,39	4,69	0,021
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PETROLINA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	5,18	0,068	4,98	5,29	0,013
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	5,12	0,050	5,09	5,19	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PICOS	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,79	0,050	4,75	4,85	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,95	0,141	4,85	5,05	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PIRACICABA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	3,82	0,058	3,79	3,89	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PIRIPIRI	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,52	0,149	4,29	4,68	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	POA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,89	0,244	3,55	4,39	0,063
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	POCOES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,59	0,136	4,38	4,70	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,88	0,135	3,75	4,19	0,035
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,26	0,024	4,24	4,29	0,006
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,13	0,065	4,09	4,23	0,016
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	PORANGATU	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,15	0,055	4,09	4,19	0,013
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,75	0,444	4,09	5,89	0,093
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,33	0,435	3,99	4,89	0,100
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PORTO SEGURO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	5,12	0,226	4,89	5,49	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,07	0,237	3,78	4,49	0,058
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,15	0,120	4,99	5,29	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,58	0,132	3,34	3,65	0,037
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	QUIXADA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,00	0,090	4,89	5,19	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	28	R$/l	4,43	0,093	4,20	4,79	0,021
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,92	0,155	3,67	4,09	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,06	0,140	3,93	4,39	0,035
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,24	0,181	4,08	4,48	0,043
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	5,08	0,124	4,99	5,29	0,024
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	71	R$/l	4,36	0,316	3,89	5,70	0,072
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,45	0,129	4,36	4,69	0,029
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,96	0,110	3,79	4,19	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,98	0,039	3,89	4,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SABARA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,46	0,043	4,39	4,49	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SALTO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,79	0,205	3,49	4,09	0,054
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	22	R$/l	4,16	0,373	3,84	5,49	0,090
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,48	0,261	4,39	5,08	0,058
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	5,38	0,684	4,59	5,93	0,127
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,66	0,260	4,39	4,99	0,056
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,44	0,386	4,90	5,69	0,071
03/11/2024	09/11/2024	PARA	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,75	0,070	4,65	4,79	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	4,03	0,411	3,29	5,49	0,102
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,85	0,228	4,59	4,99	0,047
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,36	0,224	4,04	4,59	0,051
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,15	0,393	3,55	4,77	0,095
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,95	0,168	3,67	4,19	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,87	0,426	3,19	4,39	0,110
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,49	0,000	3,49	3,49	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,31	0,268	3,79	4,59	0,062
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,92	0,151	3,79	4,19	0,038
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,24	0,184	3,99	4,59	0,043
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,12	0,048	4,09	4,19	0,012
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,67	0,115	4,54	4,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,44	0,148	4,20	4,69	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,46	0,117	3,29	3,69	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,80	0,346	3,54	4,99	0,091
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,51	0,126	4,39	4,69	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,46	0,140	4,28	4,61	0,031

03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,05	0,124	4,98	5,20	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R$/l	3,88	0,422	3,29	5,79	0,109
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,88	0,090	3,77	3,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,38	0,142	4,19	4,49	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,47	0,168	4,19	4,59	0,037
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,65	0,231	4,27	4,89	0,050
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,37	0,168	4,17	4,69	0,038
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,80	0,794	4,39	5,99	0,165
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SERRINHA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,44	0,174	4,27	4,71	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,09	0,055	3,99	4,19	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,11	0,143	3,95	4,29	0,035
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	SOBRAL	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	5,32	0,096	5,24	5,50	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SOROCABA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,84	0,226	3,37	4,43	0,059
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	SORRISO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,99	0,079	3,89	4,09	0,020
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	SOUSA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,92	0,115	4,79	4,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUMARE	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,79	0,162	3,47	3,99	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUZANO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,71	0,248	3,39	4,08	0,067
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,86	0,686	3,29	5,49	0,178
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TAUBATE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,67	0,112	3,55	3,89	0,030
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,60	0,143	4,29	4,69	0,031
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,01	0,212	3,80	4,39	0,053
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	4,40	0,156	4,22	4,79	0,035
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TIMOTEO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,45	0,154	4,27	4,69	0,035
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,32	0,167	4,09	4,49	0,039
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,96	0,088	3,84	4,09	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,14	0,058	5,09	5,19	0,011
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	TRINDADE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,63	0,239	4,49	4,99	0,051
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	UBATUBA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,16	0,214	3,87	4,39	0,051
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,85	0,110	3,74	4,09	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	ETANOL HIDRATADO	20	R$/l	3,82	0,083	3,74	3,99	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UMUARAMA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,03	0,127	3,95	4,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,33	0,169	4,19	4,59	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,91	0,159	4,79	5,09	0,032
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VALENCA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,64	0,041	4,59	4,69	0,009
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VALINHOS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,75	0,225	3,49	4,07	0,060
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,12	0,136	4,04	4,49	0,033
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	VARGINHA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,87	0,105	3,74	3,99	0,027
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,47	0,158	3,29	3,79	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,98	0,163	3,79	4,29	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,84	0,212	4,69	4,99	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	VIDEIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,80	0,471	4,29	5,22	0,098
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,42	0,253	4,11	4,99	0,057
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,26	0,225	5,00	5,39	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VINHEDO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,88	0,252	3,51	4,17	0,065
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,25	0,189	4,04	4,39	0,044
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,68	0,037	4,65	4,79	0,008
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,35	0,074	4,19	4,39	0,017
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,67	0,138	4,43	4,85	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTORANTIM	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,96	0,181	3,69	4,25	0,046
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,53	0,070	3,48	3,69	0,020
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,07	0,090	5,98	6,19	0,015
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,87	0,085	5,79	5,99	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,05	0,138	5,94	6,29	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	7,10	0,240	6,85	7,35	0,034
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,34	0,370	5,76	6,99	0,058
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,12	0,114	5,97	6,29	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,64	0,126	6,44	6,79	0,019
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,40	0,320	5,98	6,97	0,050
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	APUCARANA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,40	0,140	6,22	6,69	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,05	0,131	5,90	6,21	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,06	0,326	5,57	6,49	0,054
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,35	0,196	6,07	6,64	0,031
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,86	0,014	5,85	5,87	0,002
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,33	0,153	6,18	6,69	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,25	0,161	5,92	6,39	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,14	0,259	5,87	6,74	0,042
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,69	0,053	6,59	6,79	0,008
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,22	0,147	5,99	6,44	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,37	0,149	6,15	6,55	0,023
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,32	0,341	5,95	6,98	0,054

03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	7,17	0,121	7,04	7,35	0,017
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,56	0,514	5,64	6,79	0,078
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,42	0,351	5,79	6,99	0,055
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,00	0,203	5,65	6,19	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	7,28	0,123	7,15	7,45	0,017
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,84	0,351	6,65	7,37	0,051
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,33	0,079	6,19	6,39	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,28	0,117	6,21	6,52	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,21	0,149	6,09	6,59	0,024
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,48	0,039	6,45	6,56	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,41	0,395	6,09	6,89	0,062
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,04	0,122	5,91	6,19	0,020
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,04	0,132	5,89	6,14	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,12	0,103	5,99	6,19	0,017
03/11/2024	09/11/2024	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,49	0,192	6,25	6,79	0,029
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,89	0,137	5,64	6,09	0,023
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	30	R$/l	6,62	0,210	6,22	6,99	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,26	0,088	6,09	6,39	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,36	0,135	6,15	6,57	0,021
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,281	5,79	6,59	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,39	0,257	5,94	6,59	0,040
03/11/2024	09/11/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,91	0,036	6,86	6,98	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,00	0,255	5,49	6,26	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,20	0,235	5,73	6,39	0,038
03/11/2024	09/11/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	43	R$/l	6,23	0,095	6,14	6,56	0,015
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,26	0,000	6,26	6,26	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,42	0,205	5,96	6,59	0,032
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,14	0,147	5,89	6,29	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,26	0,067	6,19	6,35	0,011
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,43	0,225	6,09	6,69	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,11	0,187	5,98	6,49	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,78	0,322	5,37	6,19	0,056
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,131	5,91	6,27	0,021
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,04	0,027	5,99	6,09	0,005
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	7,01	0,138	6,84	7,16	0,020
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	7,19	0,132	6,94	7,29	0,018
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,77	0,039	6,69	6,80	0,006
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,26	0,152	6,14	6,45	0,024
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,89	0,092	5,79	6,07	0,016
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,10	0,162	5,89	6,29	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/l	6,23	0,282	5,69	6,59	0,045
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,00	0,177	5,67	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,28	0,010	6,27	6,29	0,002
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,96	0,218	5,59	6,24	0,037
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,54	0,067	6,45	6,62	0,010
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,04	0,335	5,69	6,79	0,056
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,09	0,255	5,59	6,59	0,042
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,26	0,184	6,09	6,59	0,029
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,97	0,194	5,70	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,55	0,130	6,27	6,78	0,020
03/11/2024	09/11/2024	PARA	CASTANHAL	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,11	0,096	5,99	6,19	0,016
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CATALAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,94	0,203	5,74	6,19	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,14	0,041	6,09	6,19	0,007
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,15	0,122	5,99	6,47	0,020
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,31	0,138	5,99	6,49	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,20	0,159	6,04	6,49	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CIANORTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,06	0,111	5,90	6,29	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	CODO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,38	0,026	6,35	6,41	0,004
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	COLOMBO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,56	0,140	6,37	6,79	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,05	0,047	5,99	6,09	0,008
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,38	0,105	6,19	6,57	0,017
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,61	0,054	6,57	6,69	0,008
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	7,13	0,045	7,09	7,18	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,17	0,330	5,68	6,59	0,053
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,33	0,089	6,17	6,49	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,36	0,223	6,11	6,73	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,07	0,113	5,94	6,28	0,019
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	7,63	0,074	7,55	7,73	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,15	0,156	5,95	6,39	0,025

03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	30	R$/l	6,56	0,145	6,25	6,79	0,022
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	7,00	0,183	6,79	7,23	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,24	0,389	5,49	6,97	0,062
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,17	0,179	5,99	6,39	0,029
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,44	0,293	6,14	6,79	0,030
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,99	0,207	5,65	6,29	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,37	0,761	5,99	6,69	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,28	0,159	5,89	6,39	0,025
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,18	0,164	5,99	6,39	0,027
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,64	0,263	6,37	6,94	0,040
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	5,90	0,324	5,59	6,69	0,055
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,58	0,137	6,27	6,79	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,30	0,227	5,99	6,59	0,036
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,40	0,041	6,39	6,49	0,006
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	37	R$/l	6,16	0,162	5,95	6,59	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,07	0,221	5,79	6,43	0,036
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,21	0,181	5,94	6,39	0,029
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,98	0,141	5,73	6,16	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,14	0,255	5,79	6,44	0,042
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	6,36	0,363	5,77	6,87	0,057
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,46	0,135	6,15	6,59	0,021
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,16	0,091	6,06	6,29	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,21	0,088	6,03	6,34	0,014
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,54	0,092	6,49	6,65	0,014
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,15	0,188	5,83	6,39	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,96	0,226	5,64	6,31	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,57	0,649	6,19	7,99	0,099
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,20	0,362	5,59	6,88	0,058
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,73	0,129	5,59	5,83	0,022
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,73	0,085	6,67	6,79	0,013
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	ICO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,41	0,100	6,28	6,49	0,016
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,28	0,125	6,15	6,45	0,020
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,11	0,135	5,99	6,36	0,022
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,45	0,109	6,33	6,69	0,017
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,45	0,158	6,29	6,69	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,09	0,206	5,59	6,34	0,034
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,57	0,049	6,47	6,59	0,007
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IPIRA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,72	0,042	5,69	5,75	0,007
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IRECE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,09	0,133	5,94	6,20	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,90	0,000	5,90	5,90	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,95	0,316	5,49	6,59	0,053
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,34	0,072	6,29	6,49	0,011
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,28	0,103	6,15	6,49	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,04	0,164	5,85	6,29	0,027
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,71	0,045	6,65	6,76	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,23	0,185	6,03	6,49	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,15	0,322	5,69	6,59	0,052
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,45	0,082	6,35	6,59	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPETININGA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,47	0,036	6,39	6,49	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,99	0,173	5,79	6,09	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,11	0,238	5,69	6,39	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,48	0,733	5,79	7,99	0,113
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,13	0,166	5,97	6,37	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,14	0,152	5,89	6,39	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,24	0,071	6,19	6,29	0,011
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,93	0,064	5,86	5,97	0,011
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,35	0,161	5,99	6,55	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,13	0,219	5,96	6,49	0,036
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,88	0,141	5,54	6,06	0,024
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,41	0,071	6,36	6,46	0,011
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JALES	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,35	0,058	6,29	6,39	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,44	0,078	6,39	6,50	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,29	0,012	6,29	6,31	0,002
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,19	0,224	5,79	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,91	0,247	5,67	6,29	0,042
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,18	0,372	5,70	6,49	0,060
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,04	0,087	5,96	6,24	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,26	0,160	6,15	6,49	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,40	0,124	6,15	6,69	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,42	0,025	6,39	6,46	0,004
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,61	0,062	6,52	6,72	0,009

03/11/2024	09/11/2024	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,26	0,284	5,95	6,65	0,045
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,30	0,178	5,84	6,55	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,15	0,303	5,59	6,57	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,00	0,095	5,90	6,16	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,33	0,171	6,14	6,49	0,027
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,10	0,113	5,96	6,29	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,76	0,142	5,64	5,89	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,11	0,334	5,38	6,54	0,055
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,35	0,134	6,18	6,59	0,021
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,55	0,080	6,49	6,69	0,012
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LINS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,12	0,181	5,99	6,39	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,20	0,349	5,74	6,55	0,056
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,54	0,140	6,39	6,79	0,021
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,18	0,054	6,13	6,25	0,009
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,25	0,175	5,99	6,59	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,32	0,262	5,74	6,57	0,041
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,98	0,082	6,86	7,09	0,012
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	30	R$/l	7,01	0,067	6,89	7,19	0,010
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,10	0,354	5,59	6,49	0,058
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,74	0,381	5,39	6,29	0,066
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	MARINGA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,36	0,184	5,82	6,59	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,38	0,151	6,17	6,49	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,01	0,254	5,47	6,29	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,44	0,100	6,29	6,49	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,16	0,250	5,87	6,69	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,32	0,229	5,99	6,49	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,99	0,283	5,79	6,19	0,047
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,29	0,157	6,15	6,60	0,025
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,41	0,039	6,39	6,49	0,006
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,40	0,061	6,32	6,49	0,010
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,66	0,221	5,96	6,89	0,033
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,88	0,156	5,75	6,19	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,02	0,279	5,69	6,58	0,046
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,65	0,228	6,39	6,98	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,94	0,208	5,59	6,35	0,035
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,70	0,291	6,25	6,99	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,05	0,144	5,92	6,29	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,20	0,046	6,15	6,25	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,23	0,479	5,69	7,99	0,077
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,06	0,251	5,74	6,59	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,17	0,502	5,59	6,47	0,081
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,78	0,145	6,59	6,98	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,33	0,121	6,24	6,47	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,29	0,183	6,09	6,49	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,13	0,427	5,66	6,49	0,070
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,35	0,116	6,20	6,51	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,37	0,222	5,99	6,69	0,035
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,05	0,550	5,61	6,79	0,091
03/11/2024	09/11/2024	PARA	PARAUAPEBAS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,75	0,280	6,34	7,07	0,041
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	8,02	0,050	7,99	8,09	0,006
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,17	0,218	5,99	6,59	0,035
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,31	0,111	6,06	6,44	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,12	0,222	5,89	6,39	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	PATOS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,04	0,058	5,99	6,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,19	0,244	5,69	6,43	0,039
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,30	0,047	6,25	6,37	0,008
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,39	0,067	6,33	6,50	0,011
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,29	0,142	5,91	6,59	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,81	0,061	6,76	6,99	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,60	0,145	6,49	6,79	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PICOS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,16	0,228	5,92	6,57	0,037
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,27	0,151	6,16	6,49	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,24	0,113	6,09	6,39	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	POA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,418	5,67	6,69	0,068
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	POCOES	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,20	0,000	6,20	6,20	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,86	0,214	5,63	6,20	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,18	0,135	5,99	6,28	0,022
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,145	6,19	6,60	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,22	0,000	6,22	6,22	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	35	R$/l	6,12	0,244	5,69	6,79	0,040

03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,58	0,198	6,29	6,79	0,030
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	7,35	0,115	7,28	7,64	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,40	0,162	6,19	6,59	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,23	0,145	5,89	6,34	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,29	0,255	5,79	6,49	0,040
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	QUIXADA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,25	0,297	6,07	6,82	0,048
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/l	6,31	0,104	6,14	6,55	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,39	0,063	6,29	6,49	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,23	0,231	5,93	6,59	0,037
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,01	0,325	5,69	6,39	0,054
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	7,46	0,107	7,34	7,59	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	72	R$/l	6,27	0,398	5,59	7,99	0,063
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,15	0,089	6,09	6,29	0,015
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,21	0,263	5,99	6,59	0,042
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,32	0,134	6,14	6,49	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,50	0,174	6,29	6,69	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,18	0,143	5,94	6,29	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	25	R$/l	6,09	0,218	5,69	6,59	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,13	0,157	5,99	6,46	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,40	0,113	6,18	6,56	0,018
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,27	0,235	6,09	6,99	0,037
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,34	0,212	6,19	6,49	0,033
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,72	0,136	6,37	6,79	0,020
03/11/2024	09/11/2024	PARA	SANTAREM	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,68	0,165	6,39	6,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,43	0,510	5,94	8,09	0,079
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,41	0,131	6,19	6,64	0,020
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,57	0,060	6,54	6,67	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,00	0,256	5,75	6,49	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,29	0,356	5,54	6,87	0,057
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,37	0,397	5,81	6,97	0,062
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,38	0,277	5,87	6,69	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,03	0,209	5,79	6,29	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,02	0,222	5,69	6,29	0,037
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,99	0,214	5,67	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,36	0,171	6,19	6,59	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,52	0,087	6,46	6,77	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,78	0,241	5,45	5,99	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,29	0,112	6,09	6,49	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	5,87	0,393	5,49	6,99	0,067
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,21	0,162	5,96	6,39	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,76	0,260	5,38	6,25	0,045
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,28	0,160	6,19	6,64	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	183	R$/l	6,32	0,618	5,27	8,89	0,098
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,23	0,378	5,77	6,69	0,061
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,16	0,161	5,95	6,29	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,24	0,223	5,89	6,49	0,036
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,53	0,178	6,23	6,79	0,027
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,49	0,204	6,19	6,79	0,031
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,98	0,015	5,96	5,99	0,003
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,08	0,276	5,68	6,29	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,09	0,091	5,95	6,25	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,06	0,117	5,89	6,19	0,019
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	SOBRAL	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,86	0,127	6,64	6,99	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,07	0,202	5,79	6,34	0,033
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,69	0,119	6,49	6,79	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,38	0,065	6,32	6,45	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,04	0,306	5,59	6,39	0,051
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,90	0,348	5,49	6,49	0,059
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,41	0,839	5,57	7,99	0,131
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,76	0,142	5,62	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,79	0,200	6,49	6,99	0,029
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,98	0,200	5,79	6,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	26	R$/l	6,08	0,240	5,68	6,81	0,039
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,43	0,234	6,23	6,69	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,48	0,164	6,34	6,59	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,36	0,137	6,17	6,49	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,71	0,110	6,59	6,79	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,20	0,150	6,03	6,54	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,12	0,231	5,75	6,39	0,038
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,90	0,185	5,72	6,17	0,031

03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	20	R$/l	6,07	0,157	5,89	6,37	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,11	0,255	5,95	6,49	0,042
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,31	0,137	6,19	6,51	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,38	0,193	6,11	6,63	0,030
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,58	0,129	6,46	6,83	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,07	0,312	5,57	6,49	0,051
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,35	0,160	6,19	6,59	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,08	0,057	5,99	6,17	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,08	0,241	5,69	6,39	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,01	0,273	5,79	6,59	0,045
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,11	0,248	5,69	6,39	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,28	0,163	6,07	6,39	0,026
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,39	0,124	6,16	6,59	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,81	0,132	6,49	6,94	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,30	0,340	5,99	6,79	0,054
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,38	0,149	6,15	6,59	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,39	0,075	6,30	6,54	0,012
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,03	0,089	5,89	6,09	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,31	0,197	6,08	6,59	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,28	0,306	5,84	6,70	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,15	0,252	5,89	6,39	0,041
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,00	0,039	5,98	6,09	0,006
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,82	0,041	5,79	5,89	0,007
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,053	5,94	6,09	0,009
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,96	0,249	6,47	7,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,93	0,196	5,65	6,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,01	0,084	5,97	6,29	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,47	0,035	6,39	6,49	0,005
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,36	0,174	5,97	6,47	0,027
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,28	0,051	6,19	6,39	0,008
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,93	0,050	5,90	6,08	0,008
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,77	0,269	5,33	5,99	0,047
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,16	0,187	5,81	6,39	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,89	0,061	5,85	5,99	0,010
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,14	0,186	5,89	6,69	0,030
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,05	0,112	5,89	6,19	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,92	0,280	5,49	6,59	0,047
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,68	0,032	6,59	6,69	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,18	0,152	5,89	6,39	0,025
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,27	0,100	6,09	6,35	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,19	0,172	5,95	6,49	0,028
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA COMUM	6	R$/l	7,03	0,023	6,99	7,05	0,003
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,00	0,460	5,49	6,49	0,077
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,10	0,366	5,68	6,89	0,060
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,86	0,202	5,48	6,09	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	7,14	0,103	6,98	7,25	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,65	0,109	6,57	6,93	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,02	0,063	5,98	6,15	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,22	0,122	5,99	6,47	0,020
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,15	0,132	5,89	6,39	0,021
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,35	0,074	6,27	6,45	0,012
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,18	0,367	5,79	6,69	0,059
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,74	0,229	5,27	5,99	0,040
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,91	0,044	5,89	5,99	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,047	5,92	6,05	0,008
03/11/2024	09/11/2024	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,03	0,173	5,81	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,76	0,124	5,59	5,89	0,022
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	R$/l	6,31	0,204	5,99	6,59	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,09	0,023	6,06	6,15	0,004
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,14	0,046	6,05	6,19	0,008
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,94	0,164	5,64	6,17	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,35	0,146	5,94	6,49	0,023
03/11/2024	09/11/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,83	0,000	6,83	6,83	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,87	0,184	5,49	6,09	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,68	0,217	5,57	6,19	0,037
03/11/2024	09/11/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	6,17	0,100	5,89	6,29	0,016
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,26	0,000	6,26	6,26	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,29	0,136	5,96	6,39	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,98	0,105	5,85	6,09	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,14	0,025	6,09	6,17	0,004
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,22	0,134	5,97	6,38	0,022

03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,04	0,123	5,98	6,29	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,219	5,37	5,99	0,039
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,05	0,117	5,91	6,15	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,85	0,050	5,85	5,85	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,81	0,063	6,69	6,89	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	7,11	0,110	6,94	7,24	0,015
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,69	0,005	6,68	6,70	0,001
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,26	0,282	5,79	6,68	0,045
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,85	0,087	5,79	6,07	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,97	0,063	5,89	6,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	25	R$/l	5,93	0,249	5,49	6,29	0,042
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,100	5,89	6,19	0,017
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R$/l	5,70	0,097	5,49	5,89	0,017
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,033	6,09	6,19	0,005
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,76	0,148	5,59	5,99	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,46	0,029	6,42	6,49	0,004
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,94	0,236	5,69	6,49	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,03	0,219	5,49	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,15	0,030	6,08	6,19	0,005
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,85	0,133	5,69	5,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,33	0,070	6,19	6,48	0,011
03/11/2024	09/11/2024	PARA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,82	0,176	5,66	5,99	0,030
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,87	0,131	5,74	6,09	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,00	0,089	5,79	6,09	0,015
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,97	0,027	5,89	5,99	0,004
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,06	0,090	5,89	6,19	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,11	0,116	6,00	6,44	0,019
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,094	5,89	6,19	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	CODO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,37	0,020	6,34	6,39	0,003
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,35	0,055	6,27	6,39	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,12	0,181	5,98	6,39	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,98	0,149	5,69	6,19	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,14	0,074	6,02	6,29	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,26	0,116	6,19	6,49	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	7,06	0,037	6,99	7,09	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,88	0,194	5,68	6,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,26	0,028	6,17	6,29	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,24	0,142	6,11	6,52	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,94	0,097	5,88	6,09	0,016
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA COMUM	5	R$/l	7,53	0,009	7,53	7,55	0,001
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,95	0,059	5,87	6,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	47	R$/l	6,35	0,062	6,09	6,39	0,010
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,91	0,049	6,79	6,94	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,83	0,377	5,19	6,29	0,065
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,98	0,137	5,79	6,29	0,023
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,24	0,138	6,12	6,59	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,82	0,130	5,59	5,99	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,140	5,69	6,15	0,023
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,04	0,070	5,89	6,10	0,012
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,00	0,094	5,93	6,19	0,016
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,50	0,149	6,33	6,64	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,80	0,312	5,59	6,59	0,054
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,46	0,060	6,26	6,49	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,13	0,141	5,99	6,29	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	R$/l	5,93	0,077	5,89	6,39	0,013
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,99	0,138	5,79	6,19	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,97	0,024	5,92	5,99	0,004
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,80	0,095	5,72	5,96	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,91	0,175	5,79	6,29	0,030
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	42	R$/l	6,17	0,256	5,79	6,47	0,041
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,25	0,242	5,67	6,39	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,96	0,059	5,89	6,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,02	0,027	5,99	6,07	0,004
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,49	0,067	6,35	6,57	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,93	0,093	5,79	6,09	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,85	0,177	5,59	6,19	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,21	0,672	5,64	7,99	0,108
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	24	R$/l	5,85	0,315	5,09	6,59	0,054
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,62	0,111	5,49	5,78	0,020
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,62	0,057	6,58	6,69	0,006

03/11/2024	09/11/2024	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,39	0,082	6,28	6,49	0,013
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,007	6,15	6,17	0,001
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,081	5,89	6,14	0,014
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,33	0,019	6,31	6,39	0,003
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,23	0,214	5,79	6,49	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,86	0,168	5,59	6,09	0,029
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,31	0,178	5,85	6,39	0,028
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IPIRA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,72	0,123	5,63	5,94	0,022
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IRECE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,03	0,110	5,90	6,20	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,90	0,000	5,90	5,90	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,88	0,257	5,59	6,49	0,044
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,31	0,013	6,29	6,34	0,002
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,17	0,070	5,99	6,29	0,011
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,88	0,070	5,79	5,99	0,012
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,56	0,026	6,54	6,59	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,216	5,59	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,226	5,49	6,29	0,038
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,37	0,025	6,34	6,39	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPETININGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,21	0,237	5,58	6,29	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,91	0,090	5,79	5,99	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,83	0,257	5,29	6,09	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,01	0,219	5,69	6,39	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,082	5,79	5,98	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,92	0,218	5,45	6,19	0,037
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITURUTABA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,87	0,112	5,64	5,99	0,019
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,82	0,084	5,69	5,95	0,014
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,13	0,053	5,99	6,19	0,009
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,03	0,110	5,96	6,19	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,68	0,107	5,49	5,79	0,019
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA COMUM	2	R$/l	6,37	0,014	6,36	6,38	0,002
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JALES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,09	0,087	5,98	6,17	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,237	5,84	6,45	0,039
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,040	6,09	6,19	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JAU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,89	0,183	5,59	6,19	0,031
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,74	0,114	5,67	5,99	0,020
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,02	0,321	5,69	6,33	0,053
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,89	0,043	5,87	5,99	0,007
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,13	0,059	5,99	6,17	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,23	0,076	5,99	6,29	0,012
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,05	0,387	5,40	6,29	0,064
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,46	0,155	6,14	6,65	0,024
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,95	0,145	5,85	6,25	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,14	0,149	5,74	6,40	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,87	0,168	5,59	6,09	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,000	5,90	5,90	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,21	0,235	5,94	6,39	0,038
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,94	0,074	5,86	6,07	0,012
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,76	0,097	5,64	5,89	0,017
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,97	0,257	5,38	6,19	0,043
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,34	0,125	6,18	6,59	0,020
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,47	0,033	6,39	6,49	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,91	0,208	5,39	6,22	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,269	5,69	6,39	0,045
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,34	0,074	6,28	6,49	0,012
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,96	0,178	5,83	6,55	0,030
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,01	0,056	5,95	6,19	0,009
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,20	0,188	5,74	6,29	0,030
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,97	0,049	6,86	6,99	0,007
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,98	0,016	6,89	6,99	0,002
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,94	0,266	5,59	6,29	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,65	0,266	5,39	5,99	0,047
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,24	0,112	5,82	6,29	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,23	0,106	6,16	6,39	0,017
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,80	0,221	5,47	6,09	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,16	0,273	5,63	6,35	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,82	0,262	4,99	6,27	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,172	5,85	6,29	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,81	0,149	5,65	5,99	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,13	0,129	5,99	6,39	0,021
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,83	0,055	5,79	5,89	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,31	0,045	6,29	6,39	0,007

03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,35	0,030	6,32	6,39	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,68	0,011	6,65	6,69	0,002
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,77	0,151	5,65	6,09	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,78	0,164	5,67	6,19	0,028
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,50	0,174	6,08	6,69	0,027
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,77	0,163	5,49	6,20	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,42	0,126	6,25	6,59	0,020
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,96	0,023	5,92	5,99	0,004
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,14	0,016	6,10	6,15	0,003
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,90	0,314	5,59	6,99	0,053
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,96	0,186	5,74	6,29	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,96	0,307	5,54	6,35	0,052
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,60	0,064	6,58	6,79	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,17	0,010	6,17	6,19	0,002
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,06	0,120	5,97	6,25	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,98	0,256	5,65	6,39	0,043
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,26	0,064	6,20	6,38	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,16	0,083	5,99	6,29	0,013
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,09	0,372	5,64	6,55	0,061
03/11/2024	09/11/2024	PARA	PARAUAPEBAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,58	0,196	6,25	6,79	0,030
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	7,99	0,000	7,99	7,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,03	0,189	5,59	6,29	0,031
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,08	0,033	5,99	6,14	0,005
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,99	0,093	5,89	6,14	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	PATOS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,97	0,032	5,89	5,99	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,00	0,209	5,59	6,29	0,035
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,13	0,068	5,95	6,17	0,011
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,31	0,029	6,28	6,36	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,14	0,145	5,86	6,59	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,78	0,010	6,76	6,79	0,002
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,52	0,050	6,49	6,59	0,008
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PICOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,97	0,111	5,79	6,21	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,17	0,175	5,97	6,49	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,90	0,144	5,74	5,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,01	0,116	5,87	6,14	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	POA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,93	0,290	5,59	6,39	0,049
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	POCOES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,15	0,079	5,98	6,20	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,74	0,196	5,59	6,20	0,034
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,96	0,024	5,94	5,99	0,004
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,24	0,117	6,18	6,48	0,019
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,15	0,055	6,09	6,19	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	35	R$/l	5,92	0,128	5,69	6,19	0,022
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,40	0,091	6,29	6,49	0,014
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PORTO SEGURO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,82	0,000	6,82	6,82	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	7,29	0,049	7,26	7,49	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,02	0,177	5,78	6,29	0,029
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,13	0,195	5,79	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,04	0,266	5,49	6,29	0,044
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	QUIXADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,05	0,251	5,89	6,67	0,041
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R$/l	6,14	0,016	6,13	6,19	0,003
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,250	5,55	6,19	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA COMUM	24	R$/l	6,13	0,196	5,95	6,49	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,83	0,173	5,68	6,08	0,030
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	7,41	0,068	7,34	7,49	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	R$/l	5,96	0,346	5,37	7,79	0,058
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,05	0,156	5,93	6,39	0,026
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,89	0,141	5,69	6,19	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,19	0,039	6,14	6,29	0,006
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,28	0,084	6,15	6,39	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,80	0,290	5,39	6,16	0,050
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	27	R$/l	5,87	0,172	5,69	6,29	0,029
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,04	0,094	5,98	6,25	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,20	0,105	5,98	6,29	0,017
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,06	0,219	5,85	6,59	0,036
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	SANTANA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,00	0,134	5,83	6,13	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,61	0,136	6,27	6,69	0,021
03/11/2024	09/11/2024	PARA	SANTAREM	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,55	0,090	6,35	6,74	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,01	0,397	5,09	7,29	0,066
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,29	0,101	6,19	6,49	0,016
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,54	0,004	6,54	6,55	0,001
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,96	0,174	5,76	6,19	0,029

03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,05	0,329	5,54	6,57	0,054
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,96	0,251	5,19	6,29	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,90	0,520	4,99	6,49	0,088
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,81	0,189	5,44	5,99	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,90	0,162	5,69	6,19	0,027
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,78	0,156	5,57	5,99	0,027
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,98	0,008	5,97	5,99	0,001
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,47	0,014	6,46	6,49	0,002
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,50	0,090	5,29	5,59	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,89	0,222	5,59	6,39	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,72	0,359	5,39	6,89	0,063
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,00	0,048	5,96	6,09	0,008
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,54	0,086	5,38	5,80	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,044	6,09	6,24	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R$/l	5,96	0,598	4,89	7,99	0,100
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,92	0,240	5,64	6,29	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,96	0,035	5,89	5,99	0,006
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,16	0,160	5,89	6,29	0,026
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,44	0,126	6,23	6,59	0,019
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,35	0,211	6,09	6,69	0,033
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,18	0,460	5,96	7,29	0,074
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,97	0,224	5,68	6,25	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,00	0,072	5,89	6,15	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,92	0,069	5,79	5,99	0,012
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	SOBRAL	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,66	0,032	6,62	6,69	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,85	0,258	5,29	6,38	0,044
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,41	0,261	5,94	6,69	0,041
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,179	5,87	6,29	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,80	0,244	5,45	6,19	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,76	0,354	5,44	6,49	0,061
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,86	0,682	5,09	7,39	0,116
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,57	0,112	5,39	5,69	0,020
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,61	0,160	6,29	6,74	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,75	0,121	5,59	5,99	0,021
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	R$/l	5,79	0,087	5,55	5,99	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,26	0,141	6,17	6,49	0,022
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,25	0,163	6,09	6,49	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,07	0,156	5,87	6,28	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,65	0,055	6,59	6,69	0,008
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,03	0,087	5,88	6,19	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,06	0,235	5,75	6,37	0,039
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,82	0,077	5,72	5,99	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA COMUM	20	R$/l	5,86	0,037	5,77	5,95	0,006
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,02	0,131	5,94	6,29	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,23	0,088	6,19	6,41	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,12	0,261	5,59	6,54	0,043
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VALENCA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,53	0,007	6,52	6,54	0,001
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,87	0,254	5,57	6,19	0,043
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,19	0,039	6,14	6,29	0,006
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,77	0,091	5,66	5,99	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,88	0,104	5,67	5,99	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,89	0,141	5,78	6,19	0,024
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,88	0,087	5,69	5,99	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,19	0,088	6,07	6,29	0,014
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,15	0,046	6,06	6,29	0,008
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,73	0,150	6,39	6,84	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,87	0,273	5,51	6,29	0,046
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,20	0,060	6,15	6,29	0,010
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,33	0,025	6,30	6,39	0,004
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,035	5,89	5,99	0,006
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,18	0,083	6,08	6,29	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,01	0,207	5,64	6,25	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,95	0,172	5,59	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	22	R$/13kg	109,09	5,032	90,00	115,00	0,046
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GLP	27	R$/13kg	105,85	7,595	93,00	115,00	0,072
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ARACAJU	GLP	8	R$/13kg	103,43	3,883	98,00	110,00	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	GLP	16	R$/13kg	92,49	11,538	75,00	120,00	0,125
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BAURU	GLP	13	R$/13kg	102,84	2,797	99,99	107,00	0,027
03/11/2024	09/11/2024	PARA	BELEM	GLP	28	R$/13kg	110,83	6,627	99,99	125,00	0,060

03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	24	R$/13kg	103,45	10,936	89,99	125,00	0,106
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	10	R$/13kg	122,00	5,869	110,00	130,00	0,048
03/11/2024	09/11/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	26	R$/13kg	135,44	4,863	127,00	146,00	0,036
03/11/2024	09/11/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	41	R$/13kg	101,18	5,410	89,99	119,99	0,053
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GLP	3	R$/13kg	102,33	9,292	92,00	110,00	0,091
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	GLP	9	R$/13kg	102,66	3,744	99,00	110,00	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	33	R$/13kg	108,03	8,365	94,99	139,00	0,077
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GLP	10	R$/13kg	92,29	5,034	85,00	100,00	0,055
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GLP	15	R$/13kg	105,06	3,895	100,00	110,00	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	GLP	8	R$/13kg	85,87	3,227	80,00	90,00	0,038
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CASCAVEL	GLP	14	R$/13kg	108,07	5,594	100,00	115,00	0,052
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GLP	17	R$/13kg	109,69	3,820	99,00	119,00	0,035
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	17	R$/13kg	106,93	11,040	89,99	126,00	0,103
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GLP	4	R$/13kg	116,25	6,292	110,00	125,00	0,054
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	29	R$/13kg	114,76	10,918	95,00	144,00	0,095
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	GLP	46	R$/13kg	98,26	4,243	89,90	109,90	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	DIADEMA	GLP	9	R$/13kg	103,32	3,743	98,99	109,99	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	16	R$/13kg	112,17	8,562	99,99	130,00	0,076
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GLP	6	R$/13kg	94,99	5,481	89,99	105,00	0,058
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GLP	5	R$/13kg	106,99	4,473	100,00	110,00	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	4	R$/13kg	127,50	4,435	123,00	133,00	0,035
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	FORTALEZA	GLP	12	R$/13kg	107,91	9,222	95,00	123,00	0,085
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	FOZ DO IGUACU	GLP	14	R$/13kg	114,64	3,079	110,00	120,00	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	FRANCA	GLP	13	R$/13kg	103,83	3,323	97,99	109,00	0,032
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	GOIANIA	GLP	28	R$/13kg	107,10	9,044	89,99	130,00	0,084
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	10	R$/13kg	117,50	5,583	105,00	125,00	0,048
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	13	R$/13kg	100,76	8,128	89,99	120,00	0,081
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	IMPERATRIZ	GLP	13	R$/13kg	108,84	2,995	100,00	110,00	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	GLP	14	R$/13kg	110,57	6,891	99,00	123,00	0,062
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GLP	12	R$/13kg	93,66	4,697	85,00	105,00	0,050
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JACAREI	GLP	10	R$/13kg	98,66	4,418	89,99	104,99	0,045
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	28	R$/13kg	104,81	7,137	84,99	110,00	0,068
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GLP	6	R$/13kg	123,33	5,125	118,00	132,00	0,042
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GLP	16	R$/13kg	90,86	5,267	84,99	101,00	0,058
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	GLP	6	R$/13kg	110,66	5,542	104,99	119,00	0,050
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPA	GLP	16	R$/13kg	121,12	7,293	110,00	130,00	0,060
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	GLP	28	R$/13kg	99,74	7,101	84,99	115,00	0,071
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	GLP	71	R$/13kg	126,22	6,005	117,00	147,00	0,048
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MARILIA	GLP	3	R$/13kg	121,00	1,000	120,00	122,00	0,008
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	MARINGA	GLP	13	R$/13kg	99,91	6,974	89,90	110,00	0,070
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GLP	4	R$/13kg	109,47	1,047	107,90	110,00	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GLP	26	R$/13kg	109,76	6,149	99,99	125,00	0,056
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	11	R$/13kg	103,90	11,175	88,00	128,00	0,108
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GLP	7	R$/13kg	94,85	7,604	84,99	105,99	0,080
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GLP	15	R$/13kg	97,66	13,871	80,00	115,00	0,142
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GLP	10	R$/13kg	102,09	5,022	97,00	113,00	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	GLP	12	R$/13kg	104,78	9,009	89,99	119,99	0,086
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PALMAS	GLP	4	R$/13kg	123,75	7,500	120,00	135,00	0,061
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GLP	14	R$/13kg	107,42	2,078	103,90	110,00	0,019
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PETROLINA	GLP	11	R$/13kg	112,08	8,230	100,00	129,90	0,073
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GLP	7	R$/13kg	101,42	6,245	89,99	108,00	0,062
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PIRACICABA	GLP	2	R$/13kg	99,99	0,000	99,99	99,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PONTA GROSSA	GLP	5	R$/13kg	100,56	6,698	94,90	110,00	0,067
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	16	R$/13kg	110,74	8,779	100,00	129,00	0,079
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	27	R$/13kg	118,72	5,765	107,00	130,00	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GLP	12	R$/13kg	108,48	6,471	99,90	115,00	0,060
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	15	R$/13kg	91,19	5,074	85,00	100,00	0,056
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GLP	4	R$/13kg	107,49	9,577	99,99	120,00	0,089
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	RIO BRANCO	GLP	12	R$/13kg	122,08	5,567	115,00	135,00	0,046
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	31	R$/13kg	98,25	5,217	87,99	105,00	0,053
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GLP	9	R$/13kg	128,33	5,590	120,00	140,00	0,044
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	GLP	25	R$/13kg	121,01	8,129	100,00	138,00	0,067
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GLP	11	R$/13kg	109,98	4,452	105,00	118,90	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GLP	10	R$/13kg	108,89	6,155	99,99	122,00	0,057
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTOS	GLP	9	R$/13kg	124,75	4,981	115,00	129,00	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GLP	4	R$/13kg	118,49	9,956	109,99	129,00	0,084
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GLP	12	R$/13kg	116,91	5,109	105,00	124,00	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GLP	25	R$/13kg	110,87	9,770	93,00	130,00	0,088
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GLP	16	R$/13kg	98,73	11,916	79,99	115,00	0,121
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	30	R$/13kg	109,69	2,086	100,00	115,00	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	42	R$/13kg	111,94	10,506	89,99	131,00	0,094

03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	GLP	14	R$/13kg	93,49	6,025	82,99	100,00	0,064
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SOROCABA	GLP	12	R$/13kg	113,16	6,468	104,99	122,00	0,057
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TAUBATE	GLP	10	R$/13kg	93,89	5,468	87,00	101,00	0,058
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	TERESINA	GLP	28	R$/13kg	104,10	3,059	99,99	110,00	0,029
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	GLP	14	R$/13kg	98,92	7,385	85,00	110,00	0,075
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GLP	18	R$/13kg	102,66	11,624	85,00	125,00	0,113
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GLP	22	R$/13kg	108,58	9,268	94,99	125,00	0,085
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GLP	15	R$/13kg	99,66	3,994	90,00	110,00	0,040
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	8	R$/13kg	99,37	3,202	95,00	104,99	0,032
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	GNV	2	R$/m³	4,38	0,007	4,38	4,39	0,002
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GNV	1	R$/m³	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ARACAJU	GNV	3	R$/m³	4,86	0,058	4,80	4,90	0,012
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARARAS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GNV	2	R$/m³	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	GNV	1	R$/m³	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GNV	5	R$/m³	5,43	0,055	5,39	5,49	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	BAYEUX	GNV	4	R$/m³	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GNV	5	R$/m³	4,50	0,216	4,19	4,69	0,048
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	9	R$/m³	4,94	0,138	4,87	5,29	0,028
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GNV	3	R$/m³	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CABEDELO	GNV	1	R$/m³	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GNV	2	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GNV	6	R$/m³	5,36	0,040	5,29	5,39	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GNV	2	R$/m³	5,18	0,269	4,99	5,37	0,052
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GNV	2	R$/m³	5,31	0,000	5,31	5,31	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	GNV	3	R$/m³	4,60	0,236	4,34	4,79	0,051
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GNV	5	R$/m³	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GNV	2	R$/m³	4,98	0,007	4,98	4,99	0,001
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GNV	2	R$/m³	4,64	0,071	4,59	4,69	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	COLOMBO	GNV	2	R$/m³	5,14	0,495	4,79	5,49	0,096
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GNV	1	R$/m³	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GNV	3	R$/m³	5,11	0,219	4,87	5,29	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	GNV	2	R$/m³	4,86	0,108	4,79	4,94	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GNV	12	R$/m³	4,73	0,093	4,59	4,89	0,020
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	2	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	FORTALEZA	GNV	10	R$/m³	4,94	0,063	4,85	4,99	0,013
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GNV	1	R$/m³	4,76	0,000	4,76	4,76	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	GNV	3	R$/m³	4,35	0,416	3,89	4,69	0,096
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	IGARASSU	GNV	4	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ILHEUS	GNV	1	R$/m³	4,48	0,000	4,48	4,48	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	GNV	1	R$/m³	5,65	0,000	5,65	5,65	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GNV	8	R$/m³	4,59	0,232	4,37	4,89	0,051
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GNV	1	R$/m³	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GNV	1	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITU	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GNV	5	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	3	R$/m³	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GNV	3	R$/m³	4,77	0,220	4,55	4,99	0,046
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GNV	2	R$/m³	4,79	0,071	4,74	4,84	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	GNV	3	R$/m³	4,52	0,058	4,49	4,59	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	GNV	2	R$/m³	5,09	0,141	4,99	5,19	0,028
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GNV	1	R$/m³	5,45	0,000	5,45	5,45	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAE	GNV	4	R$/m³	5,38	0,005	5,38	5,39	0,001
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	GNV	5	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICA	GNV	2	R$/m³	5,86	0,184	5,73	5,99	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MAUA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000

03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GNV	2	R$/m³	4,53	0,339	4,29	4,77	0,075
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GNV	2	R$/m³	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	4	R$/m³	4,76	0,320	4,29	4,99	0,067
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GNV	2	R$/m³	4,69	0,283	4,49	4,89	0,060
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GNV	5	R$/m³	4,42	0,093	4,35	4,57	0,021
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GNV	6	R$/m³	4,77	0,078	4,69	4,89	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	OLINDA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	PATOS	GNV	1	R$/m³	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PAULISTA	GNV	2	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GNV	3	R$/m³	5,12	0,115	4,99	5,19	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	POA	GNV	1	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GNV	1	R$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	13	R$/m³	4,51	0,169	4,29	4,79	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	7	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	47	R$/m³	4,56	0,156	4,19	4,89	0,034
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	RIO LARGO	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SABARA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	GNV	7	R$/m³	4,18	0,159	3,98	4,36	0,038
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GNV	3	R$/m³	4,85	0,115	4,79	4,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	1	R$/m³	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GNV	5	R$/m³	4,49	0,200	4,19	4,69	0,045
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	7	R$/m³	4,68	0,073	4,54	4,79	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	2	R$/m³	4,86	0,000	4,86	4,86	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	2	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	26	R$/m³	4,33	0,299	3,99	4,99	0,069
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GNV	4	R$/m³	6,28	0,198	5,99	6,39	0,032
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	2	R$/m³	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	R$/m³	4,05	0,000	4,05	4,05	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GNV	1	R$/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	3	R$/m³	5,95	0,058	5,89	5,99	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	5	R$/m³	4,98	0,009	4,97	4,99	0,002
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VALINHOS	GNV	1	R$/m³	4,44	0,000	4,44	4,44	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GNV	2	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	2	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	R$/m³	4,85	0,153	4,69	4,99	0,031
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GNV	1	R$/m³	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	2	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	5	R$/m³	5,38	0,223	4,99	5,49	0,041
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,94	0,193	5,76	6,19	0,032
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,66	0,102	5,55	5,88	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,83	0,041	5,79	5,89	0,007
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	R$/l	7,01	0,259	6,38	7,25	0,037
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,74	0,141	5,54	5,89	0,025
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,75	0,231	6,49	6,89	0,034
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,68	0,200	5,49	6,09	0,035
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,17	0,093	6,07	6,29	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,59	0,142	5,47	5,75	0,025
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,90	0,139	5,64	5,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,82	0,248	5,59	6,20	0,043
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,96	0,049	5,89	5,99	0,008
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,80	0,240	5,54	5,99	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,77	0,154	5,59	5,97	0,027
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,37	0,144	6,24	6,49	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,64	0,058	5,59	5,69	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,93	0,228	5,69	6,39	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,81	0,235	6,48	7,14	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,03	0,359	5,48	6,58	0,059
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,39	0,458	5,89	6,79	0,072
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,68	0,142	6,42	6,84	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,02	0,361	5,72	6,65	0,060
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,87	0,257	5,70	6,37	0,044
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,18	0,279	5,69	6,52	0,045

03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,23	0,193	5,86	6,59	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,19	0,707	5,69	6,69	0,114
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,56	0,291	5,38	5,99	0,052
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,74	0,175	5,55	5,89	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,058	5,99	6,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,84	0,071	5,79	5,89	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,78	0,285	5,58	6,29	0,049
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,91	0,108	5,79	6,09	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,72	0,059	5,68	5,79	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,99	0,211	5,69	6,39	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	13	R$/l	6,83	0,030	6,80	6,93	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,05	0,058	5,99	6,09	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,12	0,589	5,59	6,94	0,096
03/11/2024	09/11/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	18	R$/l	5,80	0,135	5,64	5,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,98	0,306	5,58	6,32	0,051
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,25	0,301	5,99	6,58	0,048
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,14	0,180	5,89	6,39	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,66	0,231	5,47	5,99	0,041
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,207	5,83	6,25	0,035
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,00	0,177	5,79	6,19	0,030
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,69	0,172	6,44	6,99	0,026
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,49	0,006	6,48	6,50	0,001
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,60	0,151	6,47	6,79	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,88	0,099	5,75	5,99	0,017
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,74	0,121	5,62	5,99	0,021
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,33	0,928	5,54	7,82	0,147
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,82	0,131	5,57	6,05	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,76	0,171	5,59	5,99	0,030
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,80	0,236	5,54	5,99	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,94	0,095	5,88	6,05	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,77	0,130	5,69	5,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,250	5,69	6,19	0,041
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,80	0,096	5,69	5,96	0,017
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,05	0,140	5,85	6,19	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,92	0,152	5,79	6,14	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,94	0,230	5,67	6,19	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL	13	R$/l	6,04	0,195	5,49	6,26	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,02	0,203	5,74	6,25	0,034
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,90	0,249	5,59	6,19	0,042
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,17	0,019	6,15	6,19	0,003
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,75	0,090	5,69	5,94	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,73	0,194	5,57	6,09	0,034
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,68	0,085	5,59	5,76	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL	12	R$/l	5,64	0,041	5,58	5,69	0,007
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,82	0,058	5,79	5,89	0,010
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL	2	R$/l	7,46	0,007	7,46	7,47	0,001
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,93	0,207	5,76	6,29	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,85	0,155	5,59	6,09	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,15	0,207	5,89	6,49	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL	4	R$/l	7,73	0,000	7,73	7,73	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,99	0,221	5,67	6,49	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,80	0,471	5,29	6,49	0,081
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,71	0,068	6,60	6,78	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,85	0,728	5,42	6,69	0,124
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,70	0,064	5,66	5,75	0,011
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,10	0,186	5,89	6,29	0,031
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,89	0,218	5,59	6,13	0,037
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,97	0,395	5,59	6,34	0,066
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,07	0,173	5,89	6,39	0,029
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,92	0,321	5,69	6,29	0,054
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,19	0,200	6,04	6,49	0,032
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,86	0,209	5,54	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,78	0,134	5,69	5,88	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,38	0,259	6,19	6,76	0,041

03/11/2024	09/11/2024	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL	6	R$/	5,97	0,259	5,74	6,39	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,83	0,117	5,59	5,99	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,07	0,252	5,77	6,44	0,041
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,79	0,208	5,54	6,19	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,74	0,090	5,59	5,87	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,77	0,084	5,59	5,86	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,99	0,122	5,89	6,19	0,020
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,08	0,094	5,90	6,22	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,72	0,088	5,59	5,85	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,90	0,447	5,44	6,61	0,076
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,19	0,520	5,73	6,79	0,084
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,90	0,469	5,49	6,99	0,079
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GUAXUPE	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,15	0,012
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	ICO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,32	0,233	6,16	6,49	0,037
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,07	0,159	5,81	6,28	0,026
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,60	0,090	6,47	6,65	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,03	0,267	5,79	6,45	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,92	0,115	5,79	5,99	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,73	0,029	5,70	5,75	0,005
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,07	0,484	5,62	6,69	0,080
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,04	0,119	5,90	6,16	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,57	0,020	5,56	5,60	0,004
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,78	0,246	5,49	6,09	0,043
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,80	0,052	5,75	5,89	0,009
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,88	0,115	5,76	5,99	0,020
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,00	0,177	5,89	6,32	0,029
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,87	0,027	5,84	5,89	0,005
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,24	0,200	5,99	6,42	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,76	0,119	5,64	5,89	0,021
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,94	0,087	5,89	6,09	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPETININGA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,76	0,207	6,59	6,99	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,127	5,79	6,10	0,021
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,98	0,113	5,89	6,09	0,019
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,88	0,467	5,49	6,75	0,079
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,78	0,102	5,69	5,97	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,89	0,314	5,59	6,44	0,053
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,91	0,234	5,55	6,19	0,040
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,68	0,105	5,59	5,84	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,00	0,133	5,88	6,19	0,022
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,71	0,163	5,49	5,89	0,029
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,17	0,014	6,16	6,18	0,002
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,94	0,018	5,92	5,97	0,003
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,18	0,293	5,77	6,49	0,047
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,16	0,041	6,09	6,19	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,97	0,130	5,89	6,19	0,022
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,04	0,160	5,85	6,30	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,98	0,280	5,76	6,39	0,047
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,60	0,129	5,49	5,79	0,023
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,70	0,024	5,69	5,74	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,84	0,197	5,59	6,01	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,02	0,244	5,69	6,25	0,040
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,96	0,127	5,79	6,10	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,75	0,145	5,54	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,88	0,174	5,59	6,09	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,57	0,016	5,56	5,59	0,003
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,93	0,340	5,59	6,39	0,057
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,88	0,206	5,66	6,32	0,035
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,24	0,000	6,24	6,24	0,000
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,86	0,088	5,74	5,99	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,12	0,252	5,89	6,39	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,69	0,057	6,65	6,79	0,009
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,42	0,179	6,26	6,85	0,028
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,89	0,283	5,69	6,09	0,048
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,04	0,092	5,99	6,15	0,015
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,53	0,168	6,39	6,78	0,026
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,19	0,193	6,09	6,69	0,031
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,82	0,191	5,59	5,96	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,73	0,168	5,54	5,89	0,029

03/11/2024	09/11/2024	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,99	0,121	5,81	6,16	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,72	0,231	5,59	5,99	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,88	0,352	5,48	6,09	0,060
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,10	0,179	5,89	6,34	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,90	0,321	5,64	6,44	0,054
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,97	0,181	5,67	6,09	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,90	0,078	5,85	5,96	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL	11	R$/l	5,85	0,135	5,69	6,16	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,79	0,133	5,61	5,89	0,023
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,99	0,049	5,90	6,09	0,008
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,77	0,026	5,74	5,79	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,17	0,130	6,09	6,39	0,021
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,92	0,252	5,69	6,19	0,042
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,89	0,162	5,69	6,06	0,028
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,86	0,145	5,59	6,03	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,78	0,000	5,78	5,78	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,69	0,152	5,57	5,89	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,90	0,236	5,64	6,09	0,040
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,78	0,169	5,59	5,99	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,97	0,035	5,93	5,99	0,006
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,092	5,79	5,95	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,66	0,109	5,59	5,82	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,17	0,112	6,09	6,39	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,31	0,297	5,99	6,57	0,047
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,86	0,038	5,84	5,94	0,006
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,95	0,153	5,78	6,14	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,360	5,59	6,35	0,059
03/11/2024	09/11/2024	PARA	PARAUAPEBAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,67	0,329	6,25	6,99	0,049
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL	1	R$/l	7,75	0,000	7,75	7,75	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,238	5,79	6,29	0,040
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,12	0,100	5,99	6,29	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,80	0,131	5,54	5,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,06	0,295	5,85	6,49	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,27	0,092	6,17	6,35	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL	13	R$/l	6,04	0,190	5,67	6,39	0,031
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,06	0,189	5,99	6,49	0,031
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,87	0,130	5,79	6,09	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,87	0,151	5,65	5,96	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,18	0,063	6,10	6,29	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,74	0,180	5,54	5,89	0,031
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,17	0,097	6,07	6,29	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,73	0,091	5,63	5,90	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,89	0,141	5,79	6,09	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,84	0,212	5,69	5,99	0,036
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,39	0,196	6,23	6,61	0,031
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,89	0,134	5,80	5,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	11	R$/l	5,90	0,097	5,79	6,09	0,016
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,88	0,237	5,60	6,20	0,040
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,90	0,000	6,90	6,90	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	13	R$/l	6,73	0,292	6,37	7,41	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,34	0,087	6,24	6,39	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,90	0,082	5,70	5,98	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,00	0,158	5,79	6,19	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,91	0,035	5,89	5,94	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,99	0,302	5,55	6,49	0,050
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,73	0,057	5,69	5,77	0,010
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,49	0,098	7,40	7,65	0,013
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	12	R$/l	5,95	0,174	5,64	6,26	0,029
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,94	0,112	5,79	6,14	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,32	0,098	6,20	6,39	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,55	0,000	5,55	5,55	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,129	5,79	6,09	0,022
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,74	0,071	5,69	5,79	0,012
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,13	0,171	5,84	6,29	0,028
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,23	0,265	5,89	6,69	0,042
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,47	0,210	6,22	6,69	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,31	0,065	6,19	6,37	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	15	R$/l	6,44	0,130	6,28	6,74	0,020

03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,15	0,115	6,09	6,29	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,31	0,164	6,12	6,65	0,026
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,87	0,045	5,79	5,89	0,008
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,82	0,150	5,65	6,09	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,15	0,346	5,79	6,48	0,056
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,51	0,106	5,44	5,59	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,14	0,100	6,09	6,29	0,016
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,82	0,029	5,79	5,84	0,005
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,00	0,257	5,87	6,39	0,043
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,91	0,065	5,84	5,99	0,011
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,52	0,184	5,39	5,55	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	13	R$/l	5,81	0,170	5,59	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,82	0,467	5,49	6,15	0,080
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,69	0,112	5,57	5,89	0,020
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,63	0,243	5,39	5,99	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,16	0,204	5,98	6,65	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	34	R$/l	5,86	0,348	5,48	6,99	0,059
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,02	0,244	5,54	6,24	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,69	0,173	5,49	5,79	0,030
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,39	0,374	5,99	6,79	0,059
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,39	0,302	5,84	6,69	0,047
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,91	0,198	5,69	6,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,79	0,293	5,51	6,05	0,051
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,041	5,89	5,99	0,007
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,62	0,113	5,49	5,89	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,80	0,123	5,66	5,99	0,021
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	SORRISO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,27	0,315	6,01	6,79	0,050
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,97	0,035	5,93	5,99	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,75	0,180	5,54	5,99	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,78	0,250	5,56	6,09	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	1	R$/l	7,39	0,000	7,39	7,39	0,000
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,90	0,261	5,71	6,29	0,044
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,82	0,096	5,69	5,94	0,016
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	13	R$/l	5,84	0,140	5,59	6,14	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,78	0,018	5,75	5,79	0,003
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,23	0,230	5,98	6,43	0,037
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,22	0,267	5,85	6,58	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,17	0,396	5,89	6,45	0,064
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,51	0,150	5,39	5,69	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,75	0,186	5,49	5,99	0,032
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,82	0,065	5,72	5,89	0,011
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,83	0,167	5,65	6,14	0,029
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,80	0,188	5,65	6,19	0,032
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,19	0,104	6,09	6,34	0,017
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,04	0,119	5,84	6,19	0,020
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,96	0,041	5,95	6,05	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VALINHOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,88	0,251	5,54	6,09	0,043
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,81	0,045	5,78	5,89	0,008
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,86	0,106	5,79	5,94	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,79	0,150	5,63	6,07	0,026
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,91	0,155	5,64	5,99	0,026
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,87	0,232	5,69	6,29	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,14	0,071	6,04	6,19	0,012
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,94	0,000	5,94	5,94	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,42	0,213	6,19	6,69	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,98	0,262	5,68	6,29	0,044
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,90	0,276	5,70	6,39	0,047
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,17	0,252	5,89	6,53	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,06	0,121	5,99	6,20	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,00	0,113	5,84	6,15	0,019
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,01	0,166	5,87	6,29	0,028
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,76	0,105	5,64	5,98	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,91	0,079	5,84	5,99	0,013
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	7,03	0,259	6,42	7,29	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PARA	ANANINDEUA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,94	0,289	5,53	6,39	0,049
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,85	0,156	5,64	6,09	0,027
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,84	0,125	6,69	6,99	0,018
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	5,82	0,213	5,54	6,29	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,29	0,090	6,17	6,39	0,014

03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,91	0,263	5,69	6,19	0,044
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,88	0,336	5,47	6,29	0,057
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,96	0,116	5,69	6,09	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,88	0,220	5,69	6,25	0,037
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,05	0,246	5,79	6,59	0,041
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,03	0,215	5,64	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,91	0,291	5,59	6,49	0,049
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,82	0,144	5,67	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,40	0,111	6,29	6,59	0,017
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,93	0,279	5,69	6,39	0,047
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,97	0,133	5,79	6,24	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,87	0,275	6,51	7,18	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,05	0,351	5,69	6,44	0,058
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,07	0,255	5,58	6,29	0,042
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,31	0,554	5,69	6,99	0,088
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,76	0,161	6,49	6,97	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,07	0,385	5,72	6,82	0,063
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,091	5,99	6,19	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,98	0,233	5,70	6,38	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,195	5,99	6,49	0,031
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,33	0,203	5,96	6,69	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,05	0,417	5,69	6,89	0,069
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,86	0,260	5,49	6,09	0,044
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,69	0,136	5,57	5,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,02	0,148	5,92	6,25	0,025
03/11/2024	09/11/2024	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,92	0,259	5,77	6,49	0,044
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,86	0,140	5,64	5,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,97	0,257	5,79	6,49	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,97	0,085	5,89	6,09	0,014
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,80	0,074	5,67	5,89	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,04	0,259	5,79	6,49	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,02	0,306	5,74	6,49	0,051
03/11/2024	09/11/2024	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,85	0,028	6,83	6,95	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,99	0,149	5,69	6,13	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,13	0,534	5,69	6,99	0,087
03/11/2024	09/11/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	5,82	0,136	5,63	5,99	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,30	0,301	5,79	6,54	0,048
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,02	0,346	5,58	6,42	0,057
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,81	0,074	5,75	5,94	0,013
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,31	0,158	6,18	6,49	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,11	0,212	5,99	6,49	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,79	0,214	5,57	6,09	0,037
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,09	0,207	5,90	6,34	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,93	0,085	5,89	6,06	0,014
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,258	5,79	6,59	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,84	0,161	6,66	7,09	0,023
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,58	0,006	6,58	6,59	0,001
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,71	0,151	6,57	6,89	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,94	0,131	5,77	6,09	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,76	0,121	5,63	5,99	0,021
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,04	0,675	5,57	7,94	0,112
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,96	0,096	5,89	6,09	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	5,95	0,129	5,67	6,27	0,022
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,88	0,082	5,79	5,99	0,014
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,05	0,242	5,59	6,29	0,040
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,00	0,114	5,80	6,09	0,019
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,446	5,59	6,79	0,073
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,22	0,266	5,79	6,39	0,043
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,90	0,089	5,79	6,09	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,71	0,142	5,59	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,20	0,125	5,95	6,47	0,020
03/11/2024	09/11/2024	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,63	0,000	5,63	5,63	0,000
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,04	0,120	5,89	6,19	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,08	0,220	5,77	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,85	0,182	5,44	5,99	0,031
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,13	0,122	5,94	6,34	0,020
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,00	0,190	5,79	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,95	0,233	5,69	6,29	0,039
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,27	0,023	6,24	6,29	0,004
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,88	0,105	5,76	5,99	0,018

03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,81	0,183	5,67	6,19	0,031
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,97	0,315	5,69	6,59	0,053
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,76	0,051	5,68	5,89	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,87	0,089	5,79	5,99	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	7,57	0,000	7,57	7,57	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,04	0,270	5,82	6,59	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,96	0,101	5,78	6,19	0,017
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,26	0,167	6,09	6,54	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,23	0,286	5,99	6,49	0,046
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	7,73	0,009	7,73	7,75	0,001
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,00	0,194	5,73	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	27	R$/l	5,97	0,204	5,49	6,49	0,034
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,76	0,070	6,64	6,85	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,06	0,441	5,49	6,69	0,073
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,93	0,181	5,75	6,29	0,030
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,12	0,205	5,99	6,49	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	5,91	0,173	5,69	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,14	0,258	5,78	6,42	0,042
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,18	0,166	5,98	6,39	0,027
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,99	0,294	5,69	6,39	0,049
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,39	0,216	6,14	6,59	0,034
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	5,89	0,176	5,64	6,39	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,21	0,293	5,95	6,79	0,047
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,93	0,139	5,69	6,09	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,41	0,224	6,24	6,86	0,035
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	31	R$/l	6,00	0,098	5,79	6,19	0,016
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,15	0,304	5,79	6,59	0,049
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,89	0,104	5,69	5,99	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,66	0,075	5,57	5,79	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	27	R$/l	5,96	0,281	5,58	6,95	0,047
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,87	0,098	5,69	5,99	0,017
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,84	0,230	5,59	6,19	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,105	5,95	6,29	0,017
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,19	0,095	6,00	6,32	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,80	0,105	5,59	5,89	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,00	0,415	5,59	6,50	0,069
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,35	0,417	5,78	6,89	0,066
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	6,00	0,347	5,59	7,09	0,058
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	GUAXUPE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,70	0,103	5,59	5,79	0,018
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,05	0,082	5,99	6,19	0,013
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	ICO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,28	0,250	5,98	6,49	0,040
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,19	0,115	6,08	6,38	0,019
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,60	0,187	6,19	6,69	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,03	0,236	5,77	6,59	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,01	0,175	5,59	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,79	0,035	5,77	5,82	0,006
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,78	0,092	5,72	5,85	0,016
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,12	0,128	5,95	6,26	0,021
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,69	0,005	5,69	5,70	0,001
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,92	0,194	5,59	6,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,90	0,041	5,85	5,99	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,03	0,153	5,76	6,29	0,025
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,12	0,151	6,04	6,39	0,025
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,96	0,026	5,94	5,99	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,04	0,342	5,59	6,42	0,057
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,93	0,251	5,54	6,19	0,042
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,07	0,023	6,05	6,09	0,004
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPETININGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,73	0,266	6,49	7,29	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,96	0,109	5,79	6,09	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,02	0,052	5,99	6,09	0,009
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,04	0,351	5,59	6,86	0,058
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,92	0,186	5,78	6,29	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,98	0,265	5,77	6,54	0,044
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,191	5,65	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,81	0,120	5,69	5,97	0,021
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,79	0,083	5,67	5,99	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,97	0,189	5,69	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,81	0,143	5,59	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,34	0,057	6,30	6,36	0,009

03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,97	0,008	5,97	5,99	0,001
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,20	0,260	5,89	6,50	0,042
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,25	0,045	6,19	6,29	0,007
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,05	0,125	5,99	6,24	0,021
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,14	0,161	5,89	6,40	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,92	0,123	5,72	6,11	0,021
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,69	0,150	5,58	5,99	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,81	0,038	5,79	5,89	0,006
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,97	0,160	5,69	6,19	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,36	0,415	5,89	6,90	0,065
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,14	0,305	5,89	6,99	0,050
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,31	0,349	5,99	6,69	0,055
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,92	0,243	5,64	6,55	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,03	0,192	5,69	6,49	0,032
03/11/2024	09/11/2024	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,00	0,295	5,69	6,49	0,049
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,99	0,184	5,76	6,44	0,031
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	LAJEDO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,64	0,147	5,44	5,79	0,026
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,07	0,335	5,69	6,49	0,055
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,29	0,108	6,13	6,39	0,017
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,94	0,071	5,84	5,99	0,012
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,23	0,170	5,99	6,55	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,74	0,071	5,69	5,79	0,012
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,77	0,056	6,75	6,89	0,008
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,48	0,196	6,32	6,98	0,030
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,86	0,180	5,63	6,19	0,031
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,08	0,218	5,59	6,17	0,036
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,47	0,197	6,28	6,89	0,030
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	27	R$/l	6,23	0,203	6,09	6,69	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,11	0,287	5,79	6,49	0,047
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,76	0,148	5,59	5,99	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,02	0,176	5,77	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,94	0,355	5,69	6,49	0,060
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,95	0,308	5,49	6,29	0,052
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,22	0,204	5,99	6,44	0,033
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	5,96	0,234	5,69	6,54	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,00	0,201	5,79	6,19	0,033
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,96	0,139	5,83	6,19	0,023
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,93	0,134	5,79	6,23	0,023
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,83	0,144	5,71	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,038	5,99	6,09	0,006
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,87	0,013	5,86	5,89	0,002
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,25	0,100	6,03	6,39	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,96	0,049	5,89	5,99	0,008
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,86	0,187	5,68	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,339	5,88	6,59	0,056
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,08	0,186	5,88	6,49	0,031
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,03	0,055	5,95	6,09	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,76	0,109	5,67	5,99	0,019
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	OLINDA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,75	0,073	5,64	5,79	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,99	0,378	5,59	6,69	0,063
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,89	0,150	5,69	6,09	0,025
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,87	0,163	5,64	6,05	0,028
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,95	0,114	5,79	6,15	0,019
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,75	0,094	5,69	5,89	0,016
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,22	0,088	6,18	6,42	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,25	0,408	5,79	6,57	0,065
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,89	0,058	5,80	5,99	0,010
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,10	0,126	5,99	6,24	0,021
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,365	5,63	6,57	0,059
03/11/2024	09/11/2024	PARA	PARAUAPEBAS	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,74	0,243	6,35	7,08	0,036
03/11/2024	09/11/2024	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	7,99	0,000	7,99	7,99	0,000
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,03	0,203	5,79	6,39	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,16	0,151	5,89	6,39	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,96	0,089	5,89	6,09	0,015
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,08	0,287	5,87	6,59	0,047
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,09	0,173	5,99	6,29	0,028
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,77	0,019	5,75	5,79	0,003
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,36	0,027	6,34	6,40	0,004
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,15	0,148	5,88	6,49	0,024
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,11	0,165	5,99	6,49	0,027

03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,98	0,151	5,89	6,29	0,025
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,99	0,191	5,69	6,33	0,032
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,28	0,088	6,18	6,39	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,84	0,180	5,64	5,99	0,031
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,24	0,171	5,99	6,49	0,027
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,381	5,69	6,79	0,062
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,78	0,064	5,73	5,84	0,011
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,88	0,153	5,79	6,19	0,026
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,89	0,141	5,79	5,99	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,29	0,062	6,23	6,38	0,010
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	5,85	0,000	5,85	5,85	0,000
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,03	0,273	5,69	6,99	0,045
03/11/2024	09/11/2024	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,92	0,246	5,60	6,23	0,041
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,76	0,277	6,39	7,49	0,041
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,20	0,238	5,79	6,59	0,038
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,92	0,083	5,75	5,99	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,03	0,192	5,69	6,29	0,032
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	QUIXADA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,02	0,228	5,87	6,36	0,038
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	5,79	0,102	5,65	5,99	0,018
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,94	0,234	5,59	6,19	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,10	0,319	5,56	6,49	0,052
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,15	0,373	5,89	6,58	0,061
03/11/2024	09/11/2024	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	7,54	0,105	7,45	7,69	0,014
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,10	0,282	5,65	6,69	0,046
03/11/2024	09/11/2024	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,90	0,218	5,79	6,29	0,037
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,00	0,078	5,89	6,19	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,40	0,097	6,29	6,49	0,015
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,98	0,201	5,69	6,19	0,034
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,02	0,279	5,55	6,20	0,046
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,06	0,236	5,69	6,39	0,039
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,91	0,097	5,79	6,06	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,15	0,182	5,88	6,39	0,030
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,22	0,209	5,97	6,49	0,034
03/11/2024	09/11/2024	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,62	0,278	6,25	6,99	0,049
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,39	0,053	6,29	6,49	0,008
03/11/2024	09/11/2024	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,49	0,158	6,29	6,84	0,024
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,31	0,509	5,97	7,99	0,081
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,45	0,169	6,24	6,75	0,026
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,99	0,053	5,89	6,09	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,233	5,69	6,39	0,039
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,31	0,384	5,59	6,77	0,061
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,25	0,388	5,79	6,79	0,062
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,24	0,474	5,46	6,69	0,076
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,86	0,299	5,49	6,19	0,051
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,94	0,173	5,79	6,19	0,029
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,00	0,202	5,79	6,39	0,034
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,96	0,090	5,79	6,09	0,015
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,01	0,057	5,96	6,09	0,009
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,64	0,076	5,55	5,79	0,014
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,91	0,235	5,69	6,49	0,040
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,76	0,248	5,54	6,39	0,043
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,79	0,116	5,65	5,99	0,020
03/11/2024	09/11/2024	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	5,65	0,097	5,48	5,90	0,017
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,24	0,219	6,04	6,75	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	122	R$/l	6,09	0,574	5,47	8,49	0,094
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,05	0,205	5,66	6,19	0,034
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,86	0,050	5,79	5,89	0,009
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,56	0,236	6,19	6,84	0,036
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,55	0,192	6,19	6,79	0,029
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,99	0,224	5,79	6,56	0,037
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,09	0,266	5,96	6,69	0,044
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,88	0,207	5,61	6,09	0,035
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,01	0,076	5,89	6,10	0,013
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,71	0,145	5,55	5,99	0,025
03/11/2024	09/11/2024	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,38	0,012	6,36	6,40	0,002
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,92	0,166	5,64	6,19	0,028
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	SORRISO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,39	0,309	6,04	6,69	0,048
03/11/2024	09/11/2024	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,00	0,066	5,93	6,09	0,011
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,80	0,166	5,55	6,09	0,029
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,75	0,258	5,49	6,19	0,045
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,03	0,315	5,59	6,39	0,052

03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,87	0,210	5,69	6,29	0,036
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,04	0,228	5,81	6,39	0,038
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,91	0,076	5,79	5,99	0,013
03/11/2024	09/11/2024	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,01	0,300	5,69	6,99	0,050
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,87	0,035	5,82	5,89	0,006
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,207	5,99	6,59	0,033
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,21	0,239	5,89	6,59	0,039
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,99	0,100	5,89	6,09	0,017
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,75	0,058	5,69	5,79	0,010
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,83	0,174	5,59	6,09	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	UBATUBA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,10	0,273	5,87	6,49	0,045
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,92	0,105	5,74	6,09	0,018
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	5,93	0,104	5,78	6,21	0,018
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,92	0,286	5,69	6,44	0,048
03/11/2024	09/11/2024	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,31	0,097	6,19	6,44	0,015
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,12	0,167	5,88	6,29	0,027
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,03	0,080	5,98	6,19	0,013
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VALINHOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,97	0,248	5,69	6,29	0,042
03/11/2024	09/11/2024	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,91	0,073	5,85	5,99	0,012
03/11/2024	09/11/2024	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,94	0,140	5,74	6,09	0,024
03/11/2024	09/11/2024	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,84	0,176	5,63	6,17	0,030
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,01	0,096	5,89	6,09	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,98	0,222	5,79	6,39	0,037
03/11/2024	09/11/2024	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,19	0,178	5,91	6,35	0,029
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,96	0,132	5,79	6,29	0,022
03/11/2024	09/11/2024	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,52	0,232	6,24	6,97	0,036
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,18	0,249	5,89	6,47	0,040
03/11/2024	09/11/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,03	0,064	5,97	6,09	0,011
03/11/2024	09/11/2024	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,02	0,264	5,80	6,44	0,044
03/11/2024	09/11/2024	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,58	0,090	5,54	5,79	0,016
03/11/2024	09/11/2024	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,28	0,267	5,99	6,69	0,043
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,01	0,167	5,79	6,18	0,028
03/11/2024	09/11/2024	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,05	0,095	5,94	6,19	0,016

Memorando 6- 8.761/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 18/11/2024 às 10:37:30

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf
PREGAO_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_COMBUSTIVEIS.docx

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguaçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	**Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443**
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	**Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365**
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3615 Edição
de 24/09/23
Secretário

Memorando 7- 8.761/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 18/11/2024 às 15:36:42

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, CTBC

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:
parecer_Pregao_eletronico_SRP_combustiveis_direto_bomba.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.761/2024**
Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**
Interessado: **Central de Compras – Secretarias Municipais**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."*, no valor total estimado de R$ 2.929.000,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1° do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6°, inciso XX, da Lei n° 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*", encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1°, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 5.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6° e no §1° do art. 40, ambos da Lei n° 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 5.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei n° 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (tabela ANP), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

> empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame deixou de contemplar o tratamento favorecido e diferenciado, conforme justificativas contidas no item 1.4 do TR.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo o apontamento seguinte:

a) **Em relação ao tópico III, orienta-se seja observado a totalidade das considerações contidas no item 1.5 do TR, notadamente quanto a possibilidade de renovação dos quantitativos**

b) **os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 5.6, 5.7 e 8.15 preveem tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto no subitem 2.1 (ampla concorrência) e demais informações constantes nos documentos relacionados à fase preparatória da licitação, as quais denotam que não seria o caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006 e alterações subsequentes;**

c) **Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

a. **A cláusula terceira não disciplina a gestão contratual, mas tão somente a execução contratual, não obstante tal termo conste em seu título;**
b. **As disposições de reajuste contidas na clausula sétima são aplicáveis em situações de concorrência por menor preço, não na hipótese de maior desconto sobre determinada tabela de preços, como é o caso presente;**
c. **As disposições contidas na cláusula décima oitava seriam adequadamente alocadas na cláusula terceira, a qual trata da gestão do contrato.**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6°, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1°, c/c art. 94 da Lei n° 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei n° 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 18 de novembro de 2024.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B4C-0B2A-63E4-5B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 18/11/2024 15:37:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54

Memorando 8- 8.761/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 18/11/2024 às 15:39:40

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

--

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 9- 8.761/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 08:12:43

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_56_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_COMBUSTIVEIS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
(Processo Administrativo n° 253/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela ANP-Agencia Nacional do Petroleo, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 05/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 05/12/2024
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada.

Tabela nº 1

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP.**
2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente

556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 2.929.000,00 *(dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com prorrogações.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Comprovação do Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para distribuição de combustíveis.

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Mandaguaçu - PR, conforme Súmula Vinculante 13.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br .

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. A porcentagem deverá limitar o desconto unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao desconto final, descrição do objeto/serviço ofertado, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviços cotado, informando em campo próprio do sistema, percentual desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos,

transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) os percentuais de desconto deverão ser expressos, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.7. O Municipio de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **maior percentual de desconto por ITEM, sobre a tabela da ANP,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do desconto, em tempo real, do maior desconto registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**

8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.
8.15. Apurado o maior desconto, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
a) se o maior desconto foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.20. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.
8.20.1. O prazo de envio da proposta ajustada bem como da documentação de habilitação, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
8.20.2 Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Da aplicação da sanção caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da a ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de fornecimento

a)O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

b)O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

c)O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

d)Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

e)Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Municipio de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Municipio de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Municipio de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará na sua rescisão.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.
14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.
14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
14.16. Do Controle, Gestão e Fiscalização da execução do contrato:

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

f. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

g. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

h. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

i. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

j. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

k. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 18 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

1.2. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois as características do item não permite o fracionamento por tratar-se de produto de consumo contínuo não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. A nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, II, da Lei 14.133, de 2.021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em complemento a necessidade da contratação, a Administração Pública não possui tanques para armazenamento e nem bombas de combustíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Algumas medidas mitigadoras recomendadas: monitorar continuamente os volumes dos tanques para evitar vazamentos; tratar os efluentes líquidos removendo os resíduos de combustíveis e lubrificantes; realizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emissão de gases e ruídos; no que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 273/2000, ABNT NBR 10004/2004 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento

5.1. O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

5.3. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

5.4. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

5.5. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em

observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

5.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato do abastecimento, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. **a data da emissão;**

7.8.2. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

7.8.3. **o período respectivo de execução do contrato;**

7.8.4. **o valor a pagar; e**

7.8.5. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre a Tabela ANP.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento

8.3. Os combustíveis serão adquiridos de forma contínua e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

8.5. **Requisito para qualificação técnica:**

8.5.1. **Comprovação do Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para distribuição de combustíveis.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 2.929.000,00 *(dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)*, conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação

421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de novembro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:
1.1. Através do Memorando nº 8761/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

2. Descrição da necessidade:
2.1. Os combustíveis, objeto deste estudo, são essenciais para o funcionamento da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de sumo interesse da Administração Pública.
2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, os maquinários pesados, os tratores, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam do combustível para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.
2.3. O pregão 87/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 13/12/2024.

3. Área requisitante:
3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)
3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:
4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT, Resolução CONAMA nº 273/2000 e suas alterações, normas e legislação da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
4.2. Deverá ser exigido da Contratada o Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para comercialização de combustíveis.
4.3. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado
5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente da bomba, variando sua forma de contratação (Direta ou Pregão) e alguns poucos estão contratando empresa para administrar, gerenciar e controlar através de cartão magnético.
5.3. Verifica-se disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo
6.1. Considerando que a aquisição do combustível é fundamental para o funcionamento da frota municipal contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e analisando as opções do mercado, entendemos que a melhor solução seria a aquisição dos combustíveis direto da bomba, pois a outra opção de administradora resultaria em um custo adicional para administrar a frota o que vem sendo feito atualmente por servidores da SSPMUT, e por tratar-se bens comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados
7.1. Segue tabela da estimativa do quantitativo da contratação em conformidade com o estabelecido na DFD aprovada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000
3	Gasolina comum	Litros	90.000
4	Etanol	Litros	20.000

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, em conjunto com a SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens considerando além do quantitativo de cada item, também o aumento da frota.

8. Estimativa do valor da contratação
8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 2.929.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).
8.2. O valor médio de revenda unitário dos combustíveis é fornecido semanalmente pela ANP e o município de referência é o de Maringá/PR por ser o mais próximo ao município de Mandaguaçu.
7.5. Anexamos a este ETP o relatório semanal do período 03/11/2024 à 09/11/2024 utilizado para a estimativa do valor da contratação intitulado como "Resumo semanal por municípios – ANP", pesquisado em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação
12.1. Dar continuidade ao funcionamento da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas
13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Contaminação do solo e das águas através do derramamento de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos e outros produtos; incêndios e explosões; contaminação da água pela lavagem de veículos; emissão de gases poluentes; desperdício de água são alguns possíveis impactos ambientais para a atividade.
14.2. Algumas medidas mitigadoras recomendadas: monitorar continuamente os volumes dos tanques para evitar vazamentos; tratar os efluentes líquidos removendo os resíduos de combustíveis e lubrificantes; realizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emissão de gases e ruídos; a Contratada deve atender a Resolução CONAMA nº 273/2000, ABNT NBR 10004/2004 e demais legislação e normas pertinentes.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 11/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA **ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**
Diretora **de Compras e Patrimônio**
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de ____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Entrega e Execução

3.2. O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

3.4. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

3.5. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

3.6. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

3.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros. durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto por item Do contrato é de .....% (.....)

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão deduzidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de instauração de pessoa jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da parte contrária pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação

424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Desenvolto
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Desenv. Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b)Em caso de atrasamento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Mulero e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

f)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

g)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

h)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

i)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

j)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

k)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 253/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, SOBRE A TABELA DA ANP;
Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada, pelo menor preço por ITEM obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela da ANP (Agencia Nacional do Petroleo).
Valor Máximo: R$ 2.929.000,00 *(dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)*.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e bllcompras.com

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 10- 8.761/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 19/11/2024 às 08:37:06

-

Memorando 11- 8.761/2024

De: Clode S. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 08:53:45

bom dia

conforme solicitado no despacho nº 09, segue assinado

Clode Soap

Anexos:

PREGAO_56_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_COMBUSTIVEIS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
(Processo Administrativo nº 253/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela ANP-Agencia Nacional do Petroleo, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 05/12/**2024**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 05/12/2024
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, qualquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada.

Tabela nº 1

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto sobre a Tabela da ANP.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente

556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 2.929.000,00 *(dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com prorrogações.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado a quantidade originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** atenderem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que elegeram o gerente ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade **econômico-financeira:**

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Comprovação do Registro na Agência Nacional **de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para **distribuição de combustíveis.**

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de **habilitação, após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação,** do pregoeiro ou da comissão de contratação, no **campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").**

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento da proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

4.3. As certidões que não **apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do **subitem acima implicará inabilitação do licitante.**

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5

https://cap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Mandaguaçu - PR, conforme Súmula Vinculante 13.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br .

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a **licitante apresentará:**

a) Declaração, que está ciente e concorda com **as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente **os requisitos de habilitação definidos no** edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até **a data de realização desta licitação** inexistem fatos impeditivos para a habilitação **no presente processo licitatório, ciente** da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprega menor de **18 (dezoito) anos em trabalho noturno,** perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos, salvo menor, a** partir de 14 (quatorze) anos, na condição de **aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do** art. XX da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada **para essa licitação foi elaborada de** maneira independente, de acordo com o que é **estabelecido na Instrução Normativa Nº** 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui em sua cadeia **produtiva, empregados executando** trabalho escravo ou forçado, observando o **disposto nos incisos III e IV do art.1º e** no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, **conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do** cumprimento da **reserva de cargos** previstos em **lei para pessoa com deficiência ou para** reabilitado da Previdência Social e que, se **aplicado ao número de funcionários da** empresa, atende as **regras de acessibilidade previstas na legislação.**

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do **cumprimento da cota de aprendizagem** prevista no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. A apresentação deverá limitar o desconto unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Encerrada satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao desconto final, descrição do objeto/serviço ofertado, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo estes fiéis e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao ofertar sua proposta no sistema eletrônico o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviços cotado, informando em campo próprio do** sistema, **percentual desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos,

transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a 60 (**sessenta**) **dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os percentuais de desconto deverão ser expressos, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.7. O Municipio de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **maior percentual de desconto por ITEM, sobre a tabela** [illegible] CMED, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados do desconto, em tempo real, do maior desconto registrado

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**

8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, informar o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do maior desconto.

8.15. Encerrada a fase de desconto, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se algum desconto foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será divulgada a decisão referente à sessão pública.

8.20. Encerrada a etapa será a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

8.20.1. O prazo de envio da proposta ajustada bem como da documentação de habilitação, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas devidamente justificadas.

8.20.2. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos documentos de habilitação.

8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitantes para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a aceitação de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro das razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Da aplicação da sanção caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da a ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de fornecimento

a)O fornecimento deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

b)O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente nas bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

c)O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia-1/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR acrescido da taxa homologada pela Firma no certame.

d)Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

e)Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilometros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade de objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de menor preço ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada posteriormente, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará na sua rescisão.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle, Gestão e Fiscalização da execução do contrato:

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

f. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

g. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

h. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

i. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

j. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023. art. 11, V);

k. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 18 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

1.2. Os produtos objeto desta contração são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois as características do item não permite o fracionamento por tratar-se de produto de consumo contínuo não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. A nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, II, da Lei 14.133, de 2.021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em complemento a necessidade da contratação, a Administração Pública não possui tanques para armazenamento e nem bombas de combustíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Algumas medidas mitigadoras recomendadas: monitorar continuamente os volumes dos tanques para evitar vazamentos; tratar os efluentes líquidos removendo os resíduos de combustíveis e lubrificantes; realizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emissão de gases e ruídos; no que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 273/2000, ABNT NBR 10004/2004 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento

5.1. O fornecimento deverá ser iniciado em até 03 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

5.3. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

5.4. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

5.5. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilometros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em

observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 11 da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

5.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato de abertura da ata, pela fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.8.1. **a data da emissão;**

7.8.2. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

7.8.3. **o período respectivo de execução do contrato;**

7.8.4. **o valor a pagar; e**

7.8.5. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre a Tabela ANP.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento

8.3. Os combustíveis serão adquiridos de forma contínua e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8.5. **Requisito para qualificação técnica:**

8.5.1. **Comprovação do Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para distribuição de combustíveis.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 2.929.000,00 *(dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)*, conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação

421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de novembro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO** DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-69, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que ocorra antes do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ações básicas:
1.1. Através do Memorando nº 8761/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pela Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

2. ção da necessidade
2.1. Os combustíveis objeto deste estudo, são essenciais para o funcionamento da frota municipal que por sua vez é fundamental para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de forma de interesse da Administração Pública.
2.2. Dentre as diversas pastas 3.[illegible] os utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, os funcionários públicos e os tratores, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam de combustível para que estejam sempre à disposição do serviço a que se destinam prontamente.
2.3. A [illegible] Ata de Registro de Preços para essa finalidade vencerá em 13/12/2024.

3. quisitantes:
3.1. Contratação Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)
3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:
4.1. A contratação deverá ser formalizada pela Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO, normas técnicas da ABNT, INT, Resolução CONAMA nº 273/2000 e suas alterações, normas e legislação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
4.1.1. Normas e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
4.2. Deverá ser exigido do fornecedor o Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme Resolução 950/2023 da ANP, para comercialização de combustíveis.
4.3. As [illegible] requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado
5.1. Foram pesquisados no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades de contratação e aos requisitos apresentados no presente estudo.
5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente da bomba, variando sua forma de contratação (Direta ou Pregão) e alguns poucos estão contratando empresa para administrar, gerenciar e controlar através de cartão magnético.
5.3. Verifica-se disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo
6.1. Considerando que a aquisição do combustível é fundamental para o funcionamento da frota municipal contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e analisando as opções do mercado, entendemos que a melhor solução seria a aquisição dos combustíveis direto da bomba, pois a outra opção de administradora resultaria em um custo adicional para administrar a frota o que vem sendo feito atualmente por servidores da SSPMUT, e por tratar-se bens comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados
7.1. Segue tabela da estimativa do quantitativo da contratação em conformidade com o estabelecido na DFD aprovada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000
3	Gasolina comum	Litros	90.000
4	Etanol	Litros	20.000

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, em conjunto [illegible]SEDMUT[illegible] atualizados os valores dos itens considerando além do quantitativo de cada item, também o aumento d[illegible].

8. Estimativa do valor da contratação
8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 2.929.00[illegible] (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).
8.2. O valor médio de revenda unitário dos combustíveis é l[illegible]manalm[illegible]ela ANP e o [illegible]cípio de referência é o de Maringá/PR por ser o mais próximo ao [illegible].
7.5. Anexamos a este ETP o relatório semanal do período 03/11/2[illegible]09/11/20[illegible]ado para a [illegible]tiva do valor da contratação intitulado como "Resumo semanal [illegible]municípios [illegible]ANP", pesquisado em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-conco[illegible]o/precos/le[illegible]ntamento-d[illegible]-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser r[illegible]por [illegible]empreendimento [illegible] for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da sol[illegible]ção [illegible]da de [illegible]de escal[illegible]ndo propiciar a ampla participação.
9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi [illegible]ra não h[illegible]da de [illegible]a de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampli[illegible]petitivid[illegible].

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não existem para a contratação d[illegible]demanda as con[illegible]re[illegible].

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação
12.1. Dar continuidade ao funcionamento da frota munici[illegible]con[illegible]fundamental[illegible]a a Administração Municipal, conforme detalh[illegible]amento no tópico 2[illegible].

13. Providências a serem adotadas
13.1. Não foram identificadas providências prévias à contrat[illegible].

14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Contaminação do solo e das águas através do derra[illegible]con[illegible]is, óleos l[illegible]les, aditivos e outros produtos; incêndios e explosões; contamina[illegible]pela l[illegible]ção de veículos e [illegible]são de gases poluentes; desperdício de água são alguns possíve[illegible]am[illegible]ambie[illegible]para a[illegible]idade.
14.2. Algumas medidas mitigadoras recomendadas: monito[illegible]on[illegible]ento[illegible]es dos t[illegible]para evitar vazamentos; tratar os efluentes líquidos removendo os re[illegible]s de combus[illegible]e lubrificantes; [illegible]lizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emis[illegible]de gases e [illegible]s; a Contrat[illegible]deve atender a Resolução CONAMA nº 273/2000, ABNT NBR [illegible]e [illegible]legislação [illegible]rmas pertinentes.

15. Declaração de viabilidade

15. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.
16. Responsáveis

Elaborado, em 11/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COM[illegible] **/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram [illegible]o MUNICÍPIO DE MAN[illegible]GU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ s[illegible]329/0001-08, com sed[illegible]dministrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Esta[illegible]o P[illegible]ná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, ins[illegible]o nº [illegible]F sob nº ....., portador d[illegible]édula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cida[illegible]d Ma[illegible]uaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____ [illegible]ta no CNPJ nº _____ __, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na[illegible] _____, Estado do ___ , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa[illegible]or s[illegible]ócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG[illegible] ___ ___ SSP/PR, e inscrito no C[illegible]ob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ..... Es[illegible]do [illegible]araná, resolvem na mel[illegible]forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições [illegible]

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrad[illegible]mento no Processo Adm[illegible]rativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em __de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____ de _____ de 2024, edição nº __, qu[illegible]tegram o presente Termo, fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de [illegible]21, das Leis Complem[illegible] 147/2014, do Decreto Municipal nº 8[illegible] e demais [illegible]áveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para cont[illegible]ação de pessoa jurídic[illegible] futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol [illegible]ns [illegible]bas de combustíve[illegible]a a Frota Municipal, de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED[illegible]	QUANTID[illegible]	VALOR [illegible]TÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de trans[illegible]:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

...) do Edital da Licitação;

...) a Proposta do contratado;

...) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

...DA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. ... contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **... TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

... Local, Horário e Prazo de Entrega e Execução

3.1. O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

3.4. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

3.5. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

3.6. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

3.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualq[illegible] prejuízo causado aos v[illegible]os e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas se[illegible]dos, bem como terceiro[illegible]nte o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota [illegible].

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto por item Do contrato é de .....% (.....)

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas [illegible]s diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro ou [illegible]ecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (qu[illegible]) [illegible]ntados da apresentação da **Nota Fiscal.**
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em cont[illegible];
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária [illegible]a legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na plan[illegible]ndo houver, serão retid[illegible]onte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecid[illegible]islação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional [illegible]s da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impost[illegible]es abrangidos por [illegible]gime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação [illegible]provação, por meio de [illegible]mento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido pre[illegible]da Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas p[illegible]ratado, de acordo com o [illegible]to e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas n[illegible]eferência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos [illegible]s verificadas no obj[illegible]ido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no tot[illegible]parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumpr[illegible]o obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente [illegible]cimento do objeto, no pr[illegible]orma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Notificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Fiscalizar quanto à competência para emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Solicitar, por ocasião eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término da vigência do contrato.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando as leis, normas e demais exigências a seguir dispostas:

9.1.1. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ocorrência, qualquer embaraço ou dificuldade que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, a qualquer título, a importância exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar até o dia útil seguinte à fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as ... trabalhistas, previdenciárias, ... is, comerciais e as demais previstas na legislação ... cuja inadimplência ... ...nsf... a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o ... o ...ntrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte ... tro) horas, qualquer ocorrência ar... nal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto ...atual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer ... iv... que não esteja sendo ex...cuta... de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a se... ça ...soas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em co... ...om as obrigações assumidas, ...las as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do ... ...va de cargos pre... ...em l... ...ra pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ... ia ... a empresa, bem co... ...s re... ...as de cargos previstas na legislação (art. 1...3, da Lei n.º ... ...);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere ... ...ima, no prazo fixado p... ...do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem ... ...das vagas (art. 11... parágrafo ...º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtid... ...ência do cumprimento do contr...

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equív... ...alonamento dos quantitativos ... ...a proposta, inclusive quanto aos custos variáveis deco... ...r... ...futuros ... ...to complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua ... ...st... ...é ... ...a satisfatório para a ...ond... ...to do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algu... ... ...arcadas no art. 124, ... d, d... nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados ... ...vigentes de ... ...te segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE ... UÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da ...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INF... ÇÕES E SANÇ...

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei n... ... ...

[illegible]portar-se de modo in[illegible]meter fraude de qualquer natureza;

[illegible]icar ato lesivo previsto [illegible]a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contr[illegible]incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **v[illegible]ncia**, quando o contr[illegible]usa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se [illegible]a imposição de penal[illegible]grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **[illegible]mento de licitar e con[illegible]a**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do [illegible]m acima deste Contrato, [illegible]e não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. [illegible]º, da Lei nº 14.133, de [illegible]

iii. **[illegible]ção de inidoneidade [illegible]tar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas "e", "f", "g" e "h" do s[illegible]ma deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que [illegible]m a imposição de pe[illegible]s grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. [illegible]

[illegible]º A sanção de multa ser[illegible]olada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de [illegible]o injustificado ou em qu[illegible]aso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à [illegible]ração na forma previs[illegible]

[illegible]ulta será calculada na[illegible]vista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) [illegible]erior a 30% (trinta po[illegible]valor do contrato licitado ou celebrado.

A multa de que trata o ca[illegible]á, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento [illegible]almente devido pela co[illegible]m razão de outros contratos firmados com a Administração.

[illegible]e a multa aplicada e as [illegible]nizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento [illegible]almente devido pela A[illegible]o ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será [illegible]da da garantia presta[illegible]a de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, [illegible]e caso.

A aplicação de multa mo[illegible]o impedirá que a Administração a converta em compensatória e [illegible]a extinção unilateral [illegible]com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei [illegible]nº 14.133, de 1º de abril de [illegible]

[illegible]vo quando houver dúv[illegible]da específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos [illegible]os que impliquem na a[illegible]o de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

[illegible]plicação das sanções [illegible]neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de [illegible]ão integral do dano causado [illegible]Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Tod[illegible]anções previstas nes[illegible]ato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 15[illegible]º, da Lei nº 14.133, de 20[illegible]

11.5.Ant[illegible]plicação da multa ser[illegible]da a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, co[illegible]da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a [illegible]a aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrat[illegible], além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada [illegible]icialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previ[illegible]ente ao encaminhamento [illegible]ança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no [illegible]máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela aut[illegible]de competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo ...tivo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento ... no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedi... ...e ...r e contratar ... declara... de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 15... ... nº 14.1... de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infra...ão com...ida;
b) as peculiaridades do caso conc...
c) as circunstâncias agravantes ou ...enuant...s;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de progr...ama d... ...conform... ...s e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações ...administ...rativas n... nº ...3, de 2021, ...s em outras ...s de licitações e contratos da Administração ...blica que também ... ...ad... ...no ... ...na ... nº 12.846, de 2013, serão apurados e ...ados conjuntam... ... ...ios ...rito procedimental e autoridade competente definidos na referid...

11.11A personalidade jurídica do Contratado pode...á ser d... ...empr... e ... ...al... do direito para facilitar, encobrir ou d...inu... prátic... ...os a... ... ...Cor... ...car confusão patrimonial, e, nesse caso, ... os efeitos ... ...à ... ...ão estendidos aos seus administradores ... ...as c... poderes ... ...sucess...ora ou à empresa do mesmo ramo com re...ação de co...ão o... ... ...Contratado, observados, em todos os casos, o contradit...rio, a ...mpla def... ...ried... ...rídica p...via (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2...1).

11.12.O Contratante deverá, no prazo ...fixo de 15 (quin... ... ...de ...a ... da sanção, informar e manter atualizad... os dad... relativ... ... ...ra ... de publicidade no Cadastro Nacional de ...mpresas ...idôneas ... ...Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito d... Poder ... ...l. (... ... 14.1... de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de lic... ...contratar e de ... ...li... ...tar são passíveis de reabilitação na forma ... ...a l...

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Adm...ist... ... ...inis...tiva e/ou indenizações, não inscritos em dívi...a ativa, ...ter... ... ...te ou ...cial...te, ... os créditos devidos pelo referido órgão dec... ...ntes d... te mesm... ... co... ...os que o contratado possua com o ...smo ó... ...

CLÁUSULA DÉCIMA SE...UNDA– DA ... ...ÃO C...

12.1.O contrato será extinto ...ando vencido o ... ...oren...do cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contr...

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do pr...zo nele fix...do, ...ra ... Co...ra...te, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua ...ntinuid... ... ...a... ...ção mais ...he oferece vantagem.

1Doc: Memorando 8.761/2024 | Anexo: ... ...

...ão nesta hipótese ...próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a ... do contratado pelo co... ...nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência ... e d...

... A notificação da não-co... ...do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 ... da data de anivers... ...extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da ...

... poderá ser ex...nto ...pridas as ob... ...estipuladas, ou antes do prazo nele ..., ...ngum dos motivos p... ...rtigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, ...o contraditório e a an... fo...

12.... ...se, aplicam-se tar... ...s 138 e 139 ...a mesma Lei.

12. ... social ou a mo...ific... ...idade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção ...tringir sua capacic... ...uir o contra...

12.8.Se a op... ...plicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado ... ...tivo para alteração subjetiva.

... de extinção, sempr... ...ível, será precedido:

12.... ...dos eventos cont... ...mpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1... ...dos pagamentos j... ...os e ainda devidos;

12.... ...es e multas.

...ção do contrato ... ...ce para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-... ...pótese em que se... ...nização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da ... ..., de 2021).

12... ...ntrato poderá ser e... ... constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, co... ...econômica, financei... ...a ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com ... que tenha dese... ...a licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ... seja cônjuge, co... ...parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro g... ...11, inciso IV, da Lei n.º ... 2021).

...USULA DÉCIMA TER... ...TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

...ntratação será ate... seguintes dotações:

...	...LEMENTO	FO...	...ESCRIÇÃO	SECRETARIA
...	3.3.90.30	00...	...sos Livres	Administração
...	3.3.90.30	00...	...sos Livres	Fazenda
...	3.3.90.30	00...	...sos Livres	Controle Interno
...	3.3.90.30	0.30...	...de Mínimo 15%	Saúde
...	3.3.90.30	0.3...	...de Mínimo 15%	Saúde
...	3.3.90.30	00...	...sos Livres	Saúde
...	3.3.90.30	000...	...sos Livres	Social
41...	3.3.90.30	010...	...DEB 30%	Educação
43...	3.3.90.30	0103	...Educação 5%	Educação
...	3.3.90.30	0104	...ucação 25%	Educação

424	3.3.90.30	0107	Salário E[illegible]ão
421	3.3.90.30	0112	PL[illegible]E-Trans[illegible]esco[illegible]
459	3.3.90.30	0000	Recursos [illegible]s
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres
494	3.3.90.30	0000	Recurso[illegible]os
503	3.3.90.30	0000	Recurso[illegible]ivr[illegible]
515	3.3.90.30	0000	R[illegible]ursos[illegible]
556	3.3.90.30	0000	[illegible]ursos[illegible] Urbanos
614	3.3.90.30	000[illegible]	[illegible]ursos[illegible]os
643	3.3.90.30	0000	[illegible]ecnológ[illegible]

13.1.A dotação relativa aos ex[illegible]ios fi[illegible]eiros s[illegible]uer[illegible]vação d[illegible]ei Orçamentária respectiva o libe[illegible]o dos[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUAR[illegible] CAS[illegible]O

14.1.Os casos omissos serão de[illegible]idos p[illegible]ontratad[illegible]fund[illegible]das na [illegible] nº 14.133, de 2021, e demais norm[illegible]de[illegible]plicáveis[illegible]eid[illegible]s disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1[illegible]90[illegible]ig[illegible]efesa[illegible]gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINT[illegible]–[illegible]AÇ[illegible]

15.1.Eventuais alterações contratu[illegible]ge[illegible]p[illegible]fina[illegible]tos da [illegible] nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a ac[illegible]nas m[illegible]mas con[illegible]tu[illegible]supressões que se fizerem necessários, [illegible]te de[illegible](vi[illegible]or[illegible]do contrato.

15.3.As alterações contratuais deve[illegible]ovid[illegible]submi[illegible]o à prévia aprovação da consultoria [illegible]ca do[illegible]atar[illegible]necessidade de antecipação de seus efeitos, hipó[illegible]em qu[illegible]formali[illegible]ido[illegible]razo mínimo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei [illegible] de [illegible]).

15.4.Registros que não caracteriz[illegible]tera[illegible]co[illegible]s[illegible]ap[illegible], dispensada a celebração de termo a[illegible], [illegible]ma d[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA[illegible]AÇ[illegible]

16.1.Incumbirá ao contratante [illegible]o pre[illegible]nte i[illegible]no[illegible]os Públicas (PNCP), na forma prevista [illegible]rt. 9[illegible]o r[illegible]al na Internet, em atenção ao art. 91, [illegible], d[illegible]e 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do D[illegible]n[illegible]2[illegible]0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIM[illegible]– [illegible](art.[illegible]§1º)

Fica eleito o Foro da Comarca d[illegible]guaçu[illegible]ade[illegible]á, p[illegible]liti[illegible]m da execução deste Termo de Cont[illegible]que n[illegible]ude[illegible]r comp[illegible]n[illegible]rm[illegible], 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA [illegible] – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas [illegible] 1.1 [illegible] e a parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

[illegible] a ocorrência de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a [illegible] ou preposto e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que possível, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A [illegible] representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival [illegible] Oliveira Vasconcelos, que acompanhará as funções de Fiscalização Técnica [illegible] da Portaria 72/3/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 25/20[illegible], de [illegible], art. [illegible] caput).

Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

b) O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº [illegible] de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias [illegible] (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

k) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos complementares obrigatórios faltantes e necessários (Decreto Municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato o que tornar providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal [illegible]/2023, art. 12, [illegible]).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico gerado, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fiel atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº [illegible] art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto [illegible]/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará o registro das condições de habilitação exigidas na licitação, de empenho de despesa e pagamento, e dos problemas que eventualmente prejudiquem a liquidação e do pagamento da despesa no cronograma de desembolso eventuais. (Decreto [illegible] art

q)O gestor do contrato deverá [illegible]ção periódica dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionamento, organização e gestão [illegible]s do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[illegible] legal da

[illegible] legal da

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ELETRÔNICO Nº. 56/**2024 - (RP)**
PROCESSO Nº. 256/2024

Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, SOBRE A TABELA DA ANP;
Objeto: Registro de preços para pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel comum e etanol direto das bombas de combustível para a frota Municipal, pelo menor preço por ITEM obtido a partir do maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP (Agencia Nacional do Petroleo).
Valor Máximo: R$ 1.000.000,00 (*um milhões, novecentos e vinte e nove mil reais*).

Data e Hora: Início do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/12/2024;
Data e Horário: Início da disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175, Centro no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400 Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.19 08:49:50 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ELETRÔNICO Nº. 56/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 253/2024

Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, SOBRE A TABELA DA ANP;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de óleo diesel comum e etanol direto das bombas de combustível para a frota Municipal, pelo menor preço por ITEM obtido a partir do maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP (Agencia Nacional do Petroleo).
Valor Máximo: R$ 2.[illegible] (*dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais*).
Data e Hora: [illegible] das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/12/2024
Data e Horário: [illegible] preços, às 09:15 horas do dia 05/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, [illegible] no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: [illegible] estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro, Fone (44) [illegible]00, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, [illegible] de novembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.19 08:49:50 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

aditivos, solicitando quaisquer documentos complementares necessários (Decreto Municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato o que tornar providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, III).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fiel atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando ao que for necessário à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8425/2023, art.

q)O gestor do contrato deverá encaminhar notificação periódica à contratada, para fins de regularização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos autos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal da

_____

Representante legal da

TESTEMUNHAS:

1-

2-

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios complementares necessários (Decreto Municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato o que tornar providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, III).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico gerenciado pelo sistema, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, prorrogações e eventuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fiel atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de ocorrências eventuais. (Decreto Municipal nº 8425/2023, art.

q)O gestor do contrato deverá encaminhar, no período de fechamento do exercício financeiro, relatório dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, memorização e quantificação dos valores do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[illegible] legal da

_____

[illegible] legal da

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ELETRÔNICO Nº. 56/**2024 - (RP)**
PROCESSO Nº. 253/2024

Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, SOBRE A TABELA DA ANP;
Objeto: Registro de preços para pessoa jurídica para futura aquisição de Óleo diesel comum e Arla 32 via etanol direto das bombas de combustível para a frota Municipal, pelo menor preço por ITEM obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela da ANP (Agencia Nacional do Petroleo).
Valor Máximo: R$ 1.[illegible] *(um milhão, novecentos e vinte e nove mil reais)*.
Data e Hora: Recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/12/2024;
Data e Horário: Início da disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75, Centro no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: Edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400 Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, [illegible] de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.19 08:49:50 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

Memorando 12- 8.761/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 19/11/2024 às 09:01:09

Setores envolvidos:

PGM, DAA, ADP, CC, SSPMUT, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, sob regime [illegible] da Lei 14.133/2021 para aquisição combustíveis direto da bomba [illegible] devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2EA7-DCF5-5822-5AED e informe o código 2EA7-DCF5-5822-5AED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

para verificação: 2EA7-DCF5-5822-5AED

digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ACIO AP DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-2 em 19/11/2024 09:01:25 (GMT-03:00)
arte
ra 1Doc atura 1Doc

assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https guacu.1doc.com.br/verificacao/2EA7-DCF5-5822-5AED

Memorando 13- 8.761/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/11/2024 às 13:05:57

Anexos:

PAG_4.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.276.975/0001-62

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO E PUBLICAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICA) Nº 94/2024
Processo nº. 017/2024

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3799
NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINA Nº. 15

Onde se lê: **DE JUNHO DE 2024**

Leia-se: **DE NOVEMBRO DE 2024.**

Uniflor, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.276.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2024

Referencia: Pregão Eletrônico nº. 03/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 11/10/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 37.334.163/0001-08

ENDEREÇO: Rua das Indústrias, nº50, Lote, Parque Ind. no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, CEP 87.130-000

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, FOTOCONDUTOR E RESÍDUO DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato: R$ 377,92 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2025.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardes Rego, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 213/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, SOBRE A TABELA DA ANFARMAG
Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para Futura eventual aquisição de medicamentos, para suprir a eventual atraso dos licitantes vencedores para a Frota Municipal, por prazo determinado, pelo menor preço por ITEM do lote a parte do mesmo, conforme Qualidade descrita na tabela do ANVISA (Agência Nacional de Petróleo)
Valor Máximo: R$ 2.709.709,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e nove reais)
Data e horário da sessão de recebimento das propostas das empresas: até às 09:00 horas do dia 05/12/2024.
Data e horário da sessão de abertura de propostas: às 09:01 horas do dia 05/12/2024.
Local: Rua Bernardes Rego, 175 em frente ao Viveiro de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardes Rego 175, Centro, Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu – Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br ou licitacao@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 18 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardes Rego, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 214/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado e de escritório, em atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Máximo: R$ 311.780,00 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta reais e centavos).
Data e horário do recebimento das propostas das empresas: até às 09:00 horas do dia 05/12/2024.
Data e horário da sessão de abertura de propostas: às 09:01 horas do dia 05/12/2024.
Local: Rua Bernardes Rego, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardes Rego 175, Centro, Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2024.

EMERSON APARECIDO DA SILVA 61236470000 Assinado de forma digital por EMERSON APARECIDO DA SILVA 61236470000 Dados: 2024.11.19 08:47:39 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardes Rego, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 58/2024
PROCESSO Nº. 220/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de preços para Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, conforme Anexo I do edital. Saúde hospitalar e ambulatorial, compreendendo o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades dos pacientes internados e atendidos em regime ambulatorial, bem como para atender as necessidades dos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
Valor Máximo: R$ 132.917,50 (cento e trinta e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Data e horário da sessão de recebimento das propostas das empresas: até às 09:00 horas do dia 05/12/2024.
Data e horário da sessão de abertura de propostas: às 09:01 horas do dia 05/12/2024.
Local: Rua Bernardes Rego, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardes Rego 175, Centro, Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de novembro de 2024.

EMERSON APARECIDO DA SILVA 61236470000 Assinado de forma digital por EMERSON APARECIDO DA SILVA 61236470000 Dados: 2024.11.19 08:48:10 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardes Rego, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
nº. 177/2024

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.152,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
2	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
3	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
4	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
5	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
6	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
7	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
8	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
9	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
10	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
11	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
12	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
13	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
14	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
15	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
16	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
17	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
18	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
19	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
20	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
21	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
22	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
23	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
24	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
25	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
26	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
27	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
28	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
29	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
30	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
31	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
32	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
33	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
34	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
35	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
36	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
37	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
38	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
39	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
40	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
41	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
42	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
43	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
44	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
45	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
46	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
47	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
48	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
49	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
50	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
51	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
52	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
53	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
54	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
55	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
56	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
57	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
58	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
59	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
60	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
61	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
62	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
63	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
64	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
65	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
66	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
67	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
68	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
69	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
70	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
71	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
72	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
73	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
74	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
75	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
76	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
77	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
78	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
79	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
80	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
81	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
82	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
83	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
84	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
85	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
86	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
87	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
88	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
89	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
90	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
91	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
92	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
93	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
94	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
95	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
96	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
97	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
98	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15
99	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 7,5
100	1.440,00	UN	Gaze - 13 fios - 15

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.761/2024**
Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**
Interessado: **Central de Compras – Secretarias Municipais**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."*, no valor total estimado de R$ 2.929.000,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), termo de referência (despacho 5), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Pe 56
Proc 253
Assin. 5/12

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1° do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6°, inciso XX, da Lei n° 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*", encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1°, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 5.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6° e no §1° do art. 40, ambos da Lei n° 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 5.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei n° 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (tabela ANP), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

> empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame deixou de contemplar o tratamento favorecido e diferenciado, conforme justificativas contidas no item 1.4 do TR.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo o apontamento seguinte:

a) **Em relação ao tópico III, orienta-se seja observado a totalidade das considerações contidas no item 1.5 do TR, notadamente quanto a possibilidade de renovação dos quantitativos**

b) **os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 5.6, 5.7 e 8.15 preveem tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto no subitem 2.1 (ampla concorrência) e demais informações constantes nos documentos relacionados à fase preparatória da licitação, as quais denotam que não seria o caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006 e alterações subsequentes;**

c) **Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.481/2023.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

a. **A cláusula terceira não disciplina a gestão contratual, mas tão somente a execução contratual, não obstante tal termo conste em seu título;**
b. **As disposições de reajuste contidas na clausula sétima são aplicáveis em situações de concorrência por menor preço, não na hipótese de maior desconto sobre determinada tabela de preços, como é o caso presente;**
c. **As disposições contidas na cláusula décima oitava seriam adequadamente alocadas na cláusula terceira, a qual trata da gestão do contrato.**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

a. **A cláusula terceira não disciplina a gestão contratual, mas tão somente a execução contratual, não obstante tal termo conste em seu título;**
b. **As disposições de reajuste contidas na clausula sétima são aplicáveis em situações de concorrência por menor preço, não na hipótese de maior desconto sobre determinada tabela de preços, como é o caso presente;**
c. **As disposições contidas na cláusula décima oitava seriam adequadamente alocadas na cláusula terceira, a qual trata da gestão do contrato.**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6°, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1°, c/c art. 94 da Lei n° 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei n° 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 18 de novembro de 2024.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B4C-0B2A-63E4-5B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 18/11/2024 15:37:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54

PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 7- 8.761/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 18/11/2024 às 15:36:42

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, CTBC

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:
parecer_Pregao_eletronico_SRP_combustiveis_direto_bomba.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1B4C-0B2A-63E4-5B54 e informe o código 1B4C-0B2A-63E4-5B54

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Processo Administrativo Nº 253/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:36:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 180.000 Unidade: Litros Val. Ref.: 5,99

Descrição: Oleo diesel comumOleo diesel comum

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 640	ipiranga / comum	0,05
PARTICIPANTE 480	SHELL	0,02

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 200.000 Unidade: Litros Val. Ref.: 6,02

Descrição: Oleo diesel S10Oleo diesel S10

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 066	ipiranga / s10	0,05
PARTICIPANTE 562	SHELL	0,02

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 90.000 Unidade: Litros Val. Ref.: 6,24

Descrição: Gasolina comumGASOLINA COMUM

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 768	ipiranga / g.comum	0,05
PARTICIPANTE 789	SHELL	0,02

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 20.000 Unidade: Litros Val. Ref.: 4,26

Descrição: Etanol.Etanol.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 716	ipirana / e.comum	0,05
PARTICIPANTE 840	SHELL	0,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.894.898/0001-50 MATRIZ		02/09/1983

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO COLMEIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO DE CIMA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	**1584**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	**CENTRO**	**MANDAGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **14:24:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

585

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA

CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50

NIRE 41200484641

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

CLAUDEMIR PROVIDELO, brasileiro, natural de Mandaguaçu-PR, Casado (a), sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 08/08/1965, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Iguaçu nº. 249, Jardim São Lázaro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3893048-6 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 00515848044, emitida pelo DETRAN-PR em 26/05/2014 e inscrito no CPF sob o nº. 542.296.509-49;

JHONATAN WENDELL PROVIDELO, brasileiro, natural de Mandaguaçu-PR, Casado (a), sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/03/1990, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Iguaçu nº. 249, Jardim São Lázaro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 103128781 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04401077926, emitida pelo DETRAN-PR em 16/04/2013 e inscrito no CPF sob o nº. 076.925.409-85;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO COLMÉIA LTDA**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41200484641, por despacho em sessão de 02/09/1983, e última alteração contratual sob o nº. 20182980090, por despacho em sessão de 06/06/2018, 2021 resolvem *ALTERAR* o instrumento de constituição da sociedade, nos termos que seguem:

Cláusula Primeira: O capital social da sociedade de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), dividido em 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma delas, **fica elevado para** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma delas, cujo aumento de 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) divididos em 748.000 (setecentos e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), da seguinte forma:

a) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma delas são subscritos e integralizados através dos lucros acumulados apurados no balanço patrimonial do exercício social de 2022.

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50
NIRE 41200484641
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

b) R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) divididos em 548.000 (quinhentas e quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma delas são subscritas e integralizados em moeda corrente no país pelo sócio ***CLAUDEMIR PROVIDELO,*** já qualificado.

Cláusula Segunda: Em razão dessa alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"O capital social é de R$ 800.000 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios. a saberem:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
01. **CLAUDEMIR PROVIDELO**	98,43%	787.400	787.400,00
02. **JHONATAN WENDELL PROVIDELO**	1,57%	12.600	12.600,00
TOTAL.....	**100,00**	**800.000**	**800.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.
Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Cláusula Terceira: Retiram-se, neste ato, da sociedade, os sócios ***CLAUDEMIR PROVIDELO*** e ***JHONATAN WENDELL PROVIDELO***, já qualificados neste instrumento, cedendo e transferindo onerosamente através de venda a totalidade de suas quotas, conforme adiante segue:

a) O sócio cedente ***CLAUDEMIR PROVIDELO*** que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 787.400 (setecentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R$ 787.400,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) vende 400.000 (quatrocentas mil) quotas pelo valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao sócio ingressante ***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS***, brasileiro, natural de Colorado-PR, Casado (a), sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/04/1975, empresário, residente e domiciliado em California-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, Centro CEP 86820-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 38574280 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 03259011850, emitida pelo DETRAN-PR em 28/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº. 015.923.169-80 e; o restante de suas 387.400 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentas quotas), são vendidas por R$ 484.250,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante ***SIDNEY APARECIDO MOVIO***, brasileiro, natural de Marialva-PR, Casado (a) sob o Regime de Separação de Bens, nascido em 07/02/1965, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Avenida Presidente Kubistchek de Oliveira nº. 1745, Zona 02, CEP 87010440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3316803-9 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº.03536162340, emitida pelo DETRAN-PR em 19/05/2020 e inscrito no CPF sob o nº.517.646.109-97.

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50
NIRE 41200484641
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

b) O sócio cedente ***JHONATAN WENDELL PROVIDELO***, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 12.600 (doze mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) vende suas quotas pelo valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante ***SIDNEY APARECIDO MOVIO***, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ingressantes ***SIDNEY APARECIDO MOVIO*** e **ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS**, já qualificados, declaram conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: O sócio cedente ***CLAUDEMIR PROVIDELO*** dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora alienadas, declarando ainda, haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R$ 984.250,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: O sócio cedente ***JHONATAN WENDELL PROVIDELO*** dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora alienadas, declarando ainda, haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta: Em razão dessa alteração dos sócios da sociedade, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"O capital social é de R$ 1.000.000 (um milhão de reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
01. ***SIDNEY APARECIDO MOVIO***	50,00%	400.000	500.000,00
02. ***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS***	50,00%	400.000	500.000,00
TOTAL.....	**100,00**	**800.000**	**1.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Cláusula Quinta: A sociedade **passa a ser administrada** pelos sócios administradores **ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS** e **SIDNEY APARECIDO MOVIO**, cabendo a ele, INDIVIDUALMENTE, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta: Os administradores ***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS*** e ***SIDNEY APARECIDO MOVIO,*** já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial nem em virtude das condenações previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002.

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50
NIRE 41200484641
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50
NIRE 41200484641

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

SIDNEY APARECIDO MOVIO, brasileiro, natural de Marialva-PR, Casado (a), sob o Regime de Separação de Bens, nascido em 07/02/1965, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Avenida Juscelino Presidente Kubistchek de Oliveira nº. 1745, Zona 02, CEP 87.010-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3316803-9 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº.03536162340, emitida pelo DETRAN-PR em 19/05/2020 e inscrito no CPF sob o nº.517.646.109-97.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Colorado-PR, Casado (a), sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/04/1975, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, Centro, CEP 86.820-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 38574280 SESP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 03259011850, emitida pelo DETRAN-PR em 28/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº. 015.923.169-80.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO COLMÉIA LTDA**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41200484641, por despacho em sessão de 02/09/1983, e última alteração contratual sob o nº. 20182980090, por despacho em sessão de 06/06/2018, 2021 resolvem *CONSOLIDAR* o instrumento de constituição da sociedade, nos termos que seguem:

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA

CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50

NIRE 41200484641

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO COLMÉIA LTDA**", e tem sua sede e foro Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto: comércio varejista de combustíveis, óleos, derivados do petróleo, lubrificantes e de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de setembro de 1983 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 1.000.000 (um milhão de reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
01. ***SIDNEY APARECIDO MOVIO***	50,00%	400.000	500.000,00
02. ***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS***	50,00%	400.000	500.000,00
TOTAL.....	**100,00**	**800.000**	**1.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado, porém, a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferece-las aos sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Único: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressa, ficará o sócio ofertante liberado para oferece-las à terceiros, após decorridos os prazos de negociação até então ocorridos, nos mesmos termos e condições da oferta inicial, ressaltante ainda que este interessado somente poderá ingressar na sociedade com a anuência de 75 (setenta e cinco por cento) do capital social, que em caso de recusa, estes ou a empresa comprometem-se em adquirir as quotas postas à venda.

CAPÍTULO IV -
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pelos sócios administradores ***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS*** e ***SIDNEY APARECIDO MOVIO***, cabendo a ambos, INDIVIDUALMENTE, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira: Pelo exercício da administração os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de ***pró-labore***, cujo valor será livremente estipulado por eles.

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50
NIRE 41200484641
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda: Os administradores ***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS*** e ***SIDNEY APARECIDO MOVIO*** já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CAPÍTULO V -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios administradores.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios administradores não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social iniciará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e econômico, onde será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, com o competente arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido apurado terá destinação que for atribuída pelos sócios, em reunião específica para tal finalidade. Ocorrendo prejuízos, estes serão suportados por resultados positivos futuros, lucros acumulados ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios, independente de formalização, poderá ocorrer a distribuição desproporcional dos lucros em relação as participações de cada um no capital social, desde que ocorra a tácita aprovação do sócio que teve sua participação reduzida.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuí-los a qualquer tempo, inclusive com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VII -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Oitava: Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 95% (noventa e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Nona: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 90% (noventa por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quórum específico para a matéria.

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula Vigésima: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ/M.F. nº. 76.894.898/0001-50
NIRE 41200484641
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinado para competente registro e arquivo.

Mandaguaçu-Pr., 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PROVIDELO

JHONATAN WENDELL PROVIDELO

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS

SIDNEY APARECIDO MOVIO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO COLMEIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01592316980	ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
07692540985	JHONATAN WENDELL PROVIDELO
51764610997	SIDNEY APARECIDO MOVIO
54229650949	CLAUDEMIR PROVIDELO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024 10:47 SOB Nº 20241440297.
PROTOCOLO: 241440297 DE 05/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403173160. CNPJ DA SEDE: 76894898000150.
NIRE: 41200484641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
AUTO POSTO COLMEIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/12/2024 09h18min

Número	Validade
5224	02/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO COLMÉIA LTDA CNPJ: 76894898000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWPSFOUKX5GBWWT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 03 de Dezembro de 2024

Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone:4432458400

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO COLMEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.894.898/0001-50
Certidão nº: 83505849/2024
Expedição: 03/12/2024, às 09:22:02
Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO COLMEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.894.898/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.894.898/0001-50
Razão Social: AUTO POSTO COLMEIA LTDA
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1584 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111901290516932004

Informação obtida em 03/12/2024 09:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO COLMEIA LTDA
CNPJ: 76.894.898/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:23 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **5F12.4E51.DFA2.52F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035455844-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.894.898/0001-50**
Nome: **AUTO POSTO COLMEIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/12/2024 09:17:32)

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Código de verificação: 52.661.666.312

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 76.894.898

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExcInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de impedimento (ExcImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt9.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 03/12/2024 às 11:06

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202412041335002400176

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AUTO POSTO COLMEIA LTDA.
CNPJ: 76.894.898/0001-50

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968
Dados: 2024.12.04 13:35:54 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ:76.894.898/0001-50 IE:7100058930 - Avenida Munhoz da Rocha 1584, Centro Cep:87.160.000

Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

DECLARAÇÃO Art. 93 da Lei 8.213/1991

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguaçu-PR., a Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, por seu representante legal que adiante assina, o Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente à Prefeitura de Mandaguaçu-PR e a quem mais possa interessar que, conforme o disposto no art.93 da Lei n º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Mandaguaçu-PR., 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
RG:3.857.428-0
CPF:015.923.169-80

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ:76.894.898/0001-50 IE:7100058930 - Avenida Munhoz da Rocha 1584, Centro Cep:87.160.000

Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

DECLARAÇÃO Art. 429 da CLT

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguaçu-PR., a Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, por seu representante legal que adiante assina, o Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente à Prefeitura de Mandaguaçu-PR e a quem mais possa interessar que, cumpre a instrução do art. 429 da CLT.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Mandaguaçu-PR., 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
RG:3.857.428-0
CPF:015.923.169-80

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ:76.894.898/0001-50 IE:7100058930 - Avenida Munhoz da Rocha 1584, Centro Cep:87.160.000

Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU ESCRAVO

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguaçu-PR., a Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, por seu representante legal que adiante assina, o Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente à Prefeitura de Mandaguaçu-PR e a quem mais possa interessar que, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Mandaguaçu-PR., 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
RG:8.857.428-0
CPF:015.923.169-80

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ:76.894.898/0001-50 IE:7100058930 - Avenida Munhoz da Rocha 1584, Centro Cep:87.160.000

Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguaçu-PR., a Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, por seu representante legal que adiante assina, o Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente à Prefeitura de Mandaguaçu-PR e a quem mais possa interessar que, até a data de realização da licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, encontrando-se ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor de que a violação, a qualquer tempo, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Mandaguaçu-PR., 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
RG:3.857.428-0
CPF:015.923.169-80

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ:76.894.898/0001-50 IE:7100058930 - Avenida Munhoz da Rocha 1584, Centro Cep:87.160.000

Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguaçu-PR., a Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, por seu representante legal que adiante assina, o Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente à Prefeitura de Mandaguaçu-PR e a quem mais possa interessar que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor de que a violação, a qualquer tempo, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Mandaguaçu-PR., 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
RG:3.857.428-0
CPF:015.923.169-80

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ:76.894.898/0001-50 IE:7100058930 · Avenida Munhoz da Rocha 1584, Centro Cep:87.160.000

Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Mandaguaçu-PR., a Avenida Munhoz da Rocha nº. 1584, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.894.898/0001-50, por seu representante legal que adiante assina, o Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Califórnia-PR, à Rua Boa Vista nº. 339, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente à Prefeitura de Mandaguaçu-PR e a quem mais possa interessar que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Outrossim, declara ainda ser conhecedor de que a violação, a qualquer tempo, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Mandaguaçu-PR., 05 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
RG:3.857.428-0
CPF:015.923.169-80

Auto Posto Colmeia Ltda

CNPJ 76.894.898/0001-50 IE: 710005893 0 Avenida Munhoz da Rocha 1584
Centro Cep:87.160.000
Fone:(44)3245-1346 - email:postocolmeia@gmail.com Mandaguaçu-Pr

ANEXO I – PREGÃO ELETÔNICO Nº 56/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	4,00
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	4,00
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	5,00
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	5,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

Mandaguaçu-PR, em 05 de dezembro de 2024

Auto Posto Colmeia LTDA
Alexandre Okimoto do Santos

André O. dos Santos
015.923.169-80

76.894.898/0001-50
AUTO POSTO COLMÉIA LTDA.
AV MUNHOZ DA ROCHA, 1584 - CENTRO
CEP: 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO COLMEIA LTDA

CNPJ : 76894898000150

Nro. de Autorização : PR/PR0020092

Nro. Despacho : ANP Nº 152

Data da Publicação : 07/02/2002

Endereço : AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA - 1584 - - CENTRO - MANDAGUACU - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:35:06** horas do dia **04/12/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **8426C178787474A0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Processo Administrativo Nº 253/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:36:07

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/12/2024 12:25:55
1 - Oleo diesel comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: comum
Descrição: Oleo diesel comumOleo diesel comum
Quantidade: 180.000 **Valor Unit.:** 5,7504 **Valor Total:** 1.035.072,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	AUTO POSTO COLMEIA LTDA	640	76.894.898/0001-50	5,987	5,7504	4,00	Não
2	AUTO POSTO APROMAN LTDA	480	08.532.646/0001-21	5,9888	5,7804	3,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 05/12/2024 12:25:55
2 - Oleo diesel S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: s10
Descrição: Oleo diesel S10Oleo diesel S10
Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 5,7792 **Valor Total:** 1.155.840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	AUTO POSTO COLMEIA LTDA	066	76.894.898/0001-50	6,017	5,7792	4,00	Não
2	AUTO POSTO APROMAN LTDA	562	08.532.646/0001-21	6,0188	5,8334	3,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 05/12/2024 12:25:55
3 - Gasolina comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 3 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: g.comum
Descrição: Gasolina comumGASOLINA COMUM
Quantidade: 90.000 **Valor Unit.:** 5,928 **Valor Total:** 533.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO COLMEIA LTDA	768	76.894.898/0001-50	6,2369	5,928	5,00	Não
2 AUTO POSTO APROMAN LTDA	789	08.532.646/0001-21	6,2388	5,9779	4,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 05/12/2024 12:25:56
4 - Etanol.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Litros Marca: ipirana Modelo: e.comum
Descrição: Etanol.Etanol.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 4,047 **Valor Total:** 80.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO COLMEIA LTDA	716	76.894.898/0001-50	4,2579	4,047	5,00	Não
2 AUTO POSTO APROMAN LTDA	840	08.532.646/0001-21	4,2591	4,0896	4,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Processo Administrativo Nº 253/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:36:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2024 12:25:58
1 - Oleo diesel comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: comum
Descrição: Oleo diesel comumOleo diesel comum
Quantidade: 180.000 **Valor Unit.:** 5,7504 **Valor Total:** 1.035.072,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO COLMEIA LTDA	640	76.894.898/0001-50	5,987	5,7504	4,00	Não
2 AUTO POSTO APROMAN LTDA	480	08.532.646/0001-21	5,9888	5,7804	3,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/12/2024 12:25:58
2 - Oleo diesel S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: s10
Descrição: Oleo diesel S10Oleo diesel S10
Quantidade: 200.000 **Valor Unit.:** 5,7792 **Valor Total:** 1.155.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO POSTO COLMEIA LTDA	066	76.894.898/0001-50	6,017	5,7792	4,00	Não
2 AUTO POSTO APROMAN LTDA	562	08.532.646/0001-21	6,0188	5,8334	3,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/12/2024 12:25:58
3 - Gasolina comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 3 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: g.comum
Descrição: Gasolina comumGASOLINA COMUM
Quantidade: 90.000 **Valor Unit.:** 5,928 **Valor Total:** 533.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	AUTO POSTO COLMEIA LTDA	768	76.894.898/0001-50	6,2369	5,928	5,00	Não
2	AUTO POSTO APROMAN LTDA	789	08.532.646/0001-21	6,2388	5,9779	4,20	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/12/2024 12:25:58
4 - Etanol.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Litros Marca: ipirana Modelo: e.comum
Descrição: Etanol.Etanol.
Quantidade: 20.000 **Valor Unit.:** 4,047 **Valor Total:** 80.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	AUTO POSTO COLMEIA LTDA	716	76.894.898/0001-50	4,2579	4,047	5,00	Não
2	AUTO POSTO APROMAN LTDA	840	08.532.646/0001-21	4,2591	4,0896	4,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.05 12:30:32 -03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1397/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – MS DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1391/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1397/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S MACEDO

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1396/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1395/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1394/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1393/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1395/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1396/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1397/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1396/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1395/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1394/2024

Pregão Eletrônico – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratada – M S COMERCIO LTDA

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1393

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Processo Administrativo Nº 253/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/11/2024 09:36:07

TOTAL DO PROCESSO: **2.805.372,00**

AUTO POSTO COLMEIA LTDA **76.894.898/0001-50** **2.805.372,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 640 Lance: 4,00 **Total: 1.035.072,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: comum

Descrição: Oleo diesel comumOleo diesel comum

Quantidade: 180.000 Val. Ref.: 5,99 **Valor Unit.: 5,7504** Total Item: 1.035.072,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 4,00 **Total: 1.155.840,00**

Item: 2 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: s10

Descrição: Oleo diesel S10Oleo diesel S10

Quantidade: 200.000 Val. Ref.: 6,02 **Valor Unit.: 5,7792** Total Item: 1.155.840,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 768 Lance: 5,00 **Total: 533.520,00**

Item: 3 Unidade: Litros Marca: ipiranga Modelo: g.comum

Descrição: Gasolina comumGASOLINA COMUM

Quantidade: 90.000 Val. Ref.: 6,24 **Valor Unit.: 5,928** Total Item: 533.520,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 716 Lance: 5,00 **Total: 80.940,00**

Item: 4 Unidade: Litros Marca: ipirana Modelo: e.comum

Descrição: Etanol.Etanol.

Quantidade: 20.000 Val. Ref.: 4,26 **Valor Unit.: 4,047** Total Item: 80.940,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3213/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
0101	2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.01	R$ 1.000,00
			Total da Suplementação		R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a seguinte discriminação:

Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
0101	2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.01	R$ 1.000,00
			Total da Anulação		R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3214/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
0101	2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.01	R$ 1.000,00
			Total da Suplementação		R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a seguinte discriminação:

Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
0101	2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.01	R$ 1.000,00
			Total da Anulação		R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7326/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor [illegible], para exercer a função de Gestor do Contrato nº 1.[illegible]/2024, celebrado com a empresa [illegible], cujo objeto é a [illegible].

Art. 2º Designar o servidor [illegible], para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 1.[illegible]/2024, celebrado com a empresa [illegible], cujo objeto é a [illegible].

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 3187/2024

[illegible]

[illegible]

Art. [illegible] [illegible] R$ [illegible]

[illegible]

Art. [illegible] Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floraí, [illegible] de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PARANACITY
PARANÁ BRASIL

DECRETO Nº. 123/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

WALDEMAR SANTA CECILIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
0101	2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.01	R$ 1.000,00
			Total da Suplementação		R$ 1.000,00

Artigo 2º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a seguinte discriminação:

Programa	Projeto/Atividade	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
0101	2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.01	R$ 1.000,00
			Total da Anulação		R$ 1.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

WALDEMAR SANTA CECILIA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU/PR

VENCEDORES E DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024
Por CADA ITEM VENCIDO
Nos termos do art. 71º, Decreto 8.538/15

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Hirata"
Rua Benedicto Braga, 178 - PABX/FAX: (44)3246-8400
CNPJ: 76.282.379/0001-06
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme [illegible], que [illegible] para a [illegible] no valor de R$ [illegible] ([illegible]).

Este ato deverá ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o artigo 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2024.

[illegible]
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 3188/2024

[illegible]

[illegible]

Art. [illegible] [illegible] R$ [illegible]

[illegible]

Art. [illegible] Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floraí, [illegible] de dezembro de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Para verificar as assinaturas, acesse o endereço de verificação por meio do link

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Monsenhor Celso Magro, nº 111 - Centro - Fone 44 3661 8000
Tel. (44) 3661 8100 - www.florai.pr.gov.br - CNPJ 76.731.000/0001-90

PORTARIA Nº 1511/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, [illegible]

RESOLVE:

Artigo 1º - [illegible] Licença Prêmio [illegible] a partir de 11/12/2024, [illegible] EVERTON CESAR VERGINASSI DA SILVA, [illegible] 3.475 [illegible] Licença Prêmio, referente ao [illegible] Período Aquisitivo de 2021 / 2022.

Parágrafo Único - [illegible] em dois períodos de 1.737,50 [illegible] 11/12/2024 a 10/01/2025 e o segundo período de 1.737,50 [illegible] 11/01/2025 a 09/02/2025.

Artigo 2º - [illegible] Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Floraí, 11 de dezembro de 2024.

EDNA DE SOUZA E CARMO COSTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Departamento de Licitações
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 297/2024

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora VERONICA PEREIRA CAMPOS, CPF *** 374.929-** lotada como Auxiliar de Enfermagem, compreendido no período de 10/12/2024 a 08/01/2025 referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Departamento de Licitações
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 298/2024

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARLENE FERREIRA DE SOUZA, CPF *** 867.139-** lotada como Auxiliar de Enfermagem, compreendido no período de 10/12/2024 a 08/01/2025 referentes ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 12/01/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3197/2024

SUMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 376.782,72 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e por Excesso de Arrecadação de Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.751 de 13 de novembro de 2023

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R$ 376.782,72 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

2	GABINETE DO PREFEITO	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2006	Manutenção da Divisão de Recursos Geral	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.122.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	6.782,72
7	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0004.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
624	Recursos Próprios Livres	
8	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
7.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0007.2014	Manutenção do Departamento de Viação e Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
7.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
15.451.0007.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10	1% sobre Transferência do Fundo de Participação (FPM)	13.000,00
10	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
7.004	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
15.451.0007.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10	1% sobre Transferência do Fundo de Participação (FPM)	4.000,00
11	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2048	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12.001	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0007.2049	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
14	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
7.001	DIVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2054	Manutenção da Divisão de Obras e Viação	
4.4.90.51.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
15	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
7.001	DIVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2054	Manutenção da Divisão de Obras e Viação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
16	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
7.002	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0007.2054	Manutenção da Divisão de Obras e Viação	
4.4.90.51.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
17	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
7.003	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0007.2055	Construção de Pavimentação e Galerias	
4.4.90.51.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS	
7.004	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	
15.452.0007.2056	Manutenção da Divisão de Pavimentação e Equipamentos Municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
19	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
7.002	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0007.2055	Construção de Pavimentação e Galerias	
4.4.90.51.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	Recursos Ordinários (Livres)	
20	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
21	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
22	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
23	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
24	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
25	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
29	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
30	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
31	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
32	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
33	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
34	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
35	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
36	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
37	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
38	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
39	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
40	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
41	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
42	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
43	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
44	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
45	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
46	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
47	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
48	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
49	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
50	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
51	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
52	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
53	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
54	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
55	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
56	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
57	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
58	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
59	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
61	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0	Recursos Ord

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024, processo administrativo n.º 253/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO POSTO COLMEIA LTDA, CNPJ nº 76.894.898/0001-50, AV. MUNHOZ DA ROCHA, nº 1584, CENTRO, CEP: 87.160-000, MANDAGUAÇU/PR ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS, RG nº 3.857.428-0 SSP/PR, CPF sob nº 015.923.169-80						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	4,00
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	4,00
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	5,00
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	5,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2024.

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.12 10:17:45 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS:01592316980

Assinado de forma digital por ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS:01592316980
Dados: 2024.12.12 09:56:53 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO COM INTERVENÇÃO

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Manoel de Abreu, 315, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.146.249/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.653.631-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.[illegible], torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.[illegible]/2024, Decreto Municipal nº 2.[illegible]/2024, Decreto Municipal nº 2.[illegible]/2024

Extrato de contrato

Nº. 177/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e **AUTO POSTO COLMEIA LTDA**

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada.

Valor total: R$ 2.929.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil reais)

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.13 08:50:09 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

LEI Nº 1216/2024

SÚMULA: Dispõe sobre diretrizes orçamentárias e metas fiscais para o exercício de 2025, ações prioritárias, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, alterações na legislação tributária, estrutura e organização da Administração Direta e Indireta, política de pessoal, encargos e despesas, disposições sobre a elaboração e execução dos orçamentos e fixação dos seguintes riscos: de segurança social e metas e riscos fiscais.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Uniflor, Estado do Paraná, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Ações prioritárias, objetivos e metas;
II - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III - Estrutura e organização da Administração;
IV - Diretrizes gerais para elaboração do orçamento;
V - Normas relativas à dívida pública e financeira;
VI - Da seguridade social;
VII - Metas e riscos fiscais.

CAPÍTULO I
Das Ações Prioritárias, Objetivos e Metas

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício de 2025 estão discriminados no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 3º O Município poderá, no decorrer do exercício financeiro, mediante a edição de lei específica, instituir e alterar a legislação tributária, de forma a:

I - Adequar a legislação tributária municipal à legislação federal e estadual;
II - Aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e arrecadação;
III - Promover a justiça fiscal e a equidade tributária;
IV - Atender às necessidades de financiamento das políticas públicas municipais.

Art. 4º As alterações na legislação tributária deverão ser precedidas de estudos técnicos que demonstrem o impacto financeiro e social das medidas propostas.

CAPÍTULO III
Estrutura e Organização da Administração

Art. 5º A Administração Pública Municipal compreende a Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Qualquer alteração na estrutura e organização da Administração deverá ser precedida de estudos que demonstrem a viabilidade técnica, financeira e operacional da medida.

CAPÍTULO IV
Diretrizes Gerais para Elaboração e Execução dos Orçamentos

Art. 7º O Orçamento Fiscal compreenderá os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 8º A elaboração e a execução do orçamento deverão levar em consideração a gestão por resultados e a manutenção de serviços anteriormente criados, bem como a expansão quantitativa e qualitativa das ações governamentais.

Art. 9º A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 10. A reserva de contingência será constituída com dotação global, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e de calamidade pública, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os projetos de lei relativos aos créditos especiais e extraordinários serão encaminhados ao Poder Legislativo para deliberação.

Art. 12. Os projetos de lei, decretos e atos que resultem em renúncia ou ampliação de despesa de caráter continuado deverão ser acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 15. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 16. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 18. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 19. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 20. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 22. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 23. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 24. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 26. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 27. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 28. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 30. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 31. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 32. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 34. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 35. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 36. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 38. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 39. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 40. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 42. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 43. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 44. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 46. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 47. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 48. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 49. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 50. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 52. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 53. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 54. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 55. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 56. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 57. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 58. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 59. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 60. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 61. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 62. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 63. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 64. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 65. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 66. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 67. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 68. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 69. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 70. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 71. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 72. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 73. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 74. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 75. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 76. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 77. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 78. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 79. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 80. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 81. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 82. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 83. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 84. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 85. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 86. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 87. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 88. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 89. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 90. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 91. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 92. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 93. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 94. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 95. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 96. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 97. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 98. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 99. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 100. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 101. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 102. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 103. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 104. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 105. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 106. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 107. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 108. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 109. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 110. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 111. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 112. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 113. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 114. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 115. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 116. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 117. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 118. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 119. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 120. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 121. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 122. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 123. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 124. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 125. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 126. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 127. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 128. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 129. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 130. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 131. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 132. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 133. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 134. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 135. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 136. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 137. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 138. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 139. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 140. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 141. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 142. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 143. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 144. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 145. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 146. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 147. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 148. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 149. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 150. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 151. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 152. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 153. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 154. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 155. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 156. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 157. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 158. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 159. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 160. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 161. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 162. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 163. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 164. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 165. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 166. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 167. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 168. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 169. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 170. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 171. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 172. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 173. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, limitar os valores financeiros para a execução do orçamento, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 174. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 175. Os recursos recebidos em decorrência de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

Art. 176. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivos autorizando a transferência de recursos entre as unidades orçamentárias, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da

CONTRATO Nº 177/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO COLMEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.894.898/0001-50, com sede à AV. MUNHOZ DA ROCHA, nº 1584, CENTRO, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.857.428-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 015.923.169-80, residente e domiciliado na cidade de Califórnia, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 253/2024, no Pregão Eletrônico nº 56/2024, homologado em 05 de dezembro de 2024, nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de óleo diesel, diesel S10, gasolina e etanol direto das bombas de combustível para a Frota Municipal, de forma parcelada.

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	Quantidade	Valor Médio da tabela ANP	Valor Total Máximo	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	Óleo diesel comum	Litros	180.000	R$ 5,99	R$ 1.078.200,00	4,00
2	Óleo diesel S10	Litros	200.000	R$ 6,02	R$ 1.204.000,00	4,00
3	Gasolina comum	Litros	90.000	R$ 6,24	R$ 561.600,00	5,00
4	Etanol	Litros	20.000	R$ 4,26	R$ 85.200,00	5,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.929.000,00**	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. **O Edital da Licitação;**

1.2.3. **A Proposta do contratado;**

1.2.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Entrega e Execução**

3.2. O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura do contrato.

3.3. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

3.4. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

3.5. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

3.6. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

1.2.3. **A Proposta do contratado;**

1.2.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. **Condições de Entrega e Execução**

3.2. O fornecimento deverá ser iniciado em até **03 (três) dias** após a assinatura do contrato.

3.3. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente das bombas de combustíveis da licitante vencedora, de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante a emissão de requisição preenchida e assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

3.4. O valor médio de revenda utilizado para empenho será o fornecido semanalmente pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas), utilizando-se o município de Maringá/PR como referência por estar mais próximo ao município de Mandaguaçu/PR decrescido da taxa homologada para o item no certame.

3.5. Todos os derivados de petróleo e etanol deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, normas técnicas da ABNT, IAT e normas e legislação da ANP.

3.6. Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguaçu, deverá a mesma comprovar em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da adjudicação do certame, estar devidamente instalada e licenciada a uma distância de raio não superior a 3 (três) quilômetros do município de Mandaguaçu. Essa restrição territorial é permitida pela peculiaridade do objeto em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE/PR e em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (artigo 5º da Lei 14.133/2021), a fim de evitar que a Administração Pública assuma o custo dos deslocamentos longos, que nesse caso a vantagem de "menor preço" ficará prejudicada. Dessa forma não estamos restringindo a participação de nenhuma empresa, pois todas podem participar da disputa, independentemente da sua localização geográfica e que atendam aos requisitos e exigências deste Termo e do Edital.

3.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante o abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto do item 1 será na ordem de 4 (quatro) por cento, do item 2 será de 4 (quatro) por cento, do item 3, será de 5 (cinco) por cento e do item 4 será de 5 (cinco) por cento.

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados

com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

e)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelo Sr. João Victor de Oliveira Volpato que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

f)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

g)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

h)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

i)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

j)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

k)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

l)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

m)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

n)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

o)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

p)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

q)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.12.13 08:50:24 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS:01592316980 Assinado de forma digital por ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS:01592316980 Dados: 2024.12.12 16:33:16 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Gestor:

Fiscal:

TESTEMUNHAS:

1-

2-